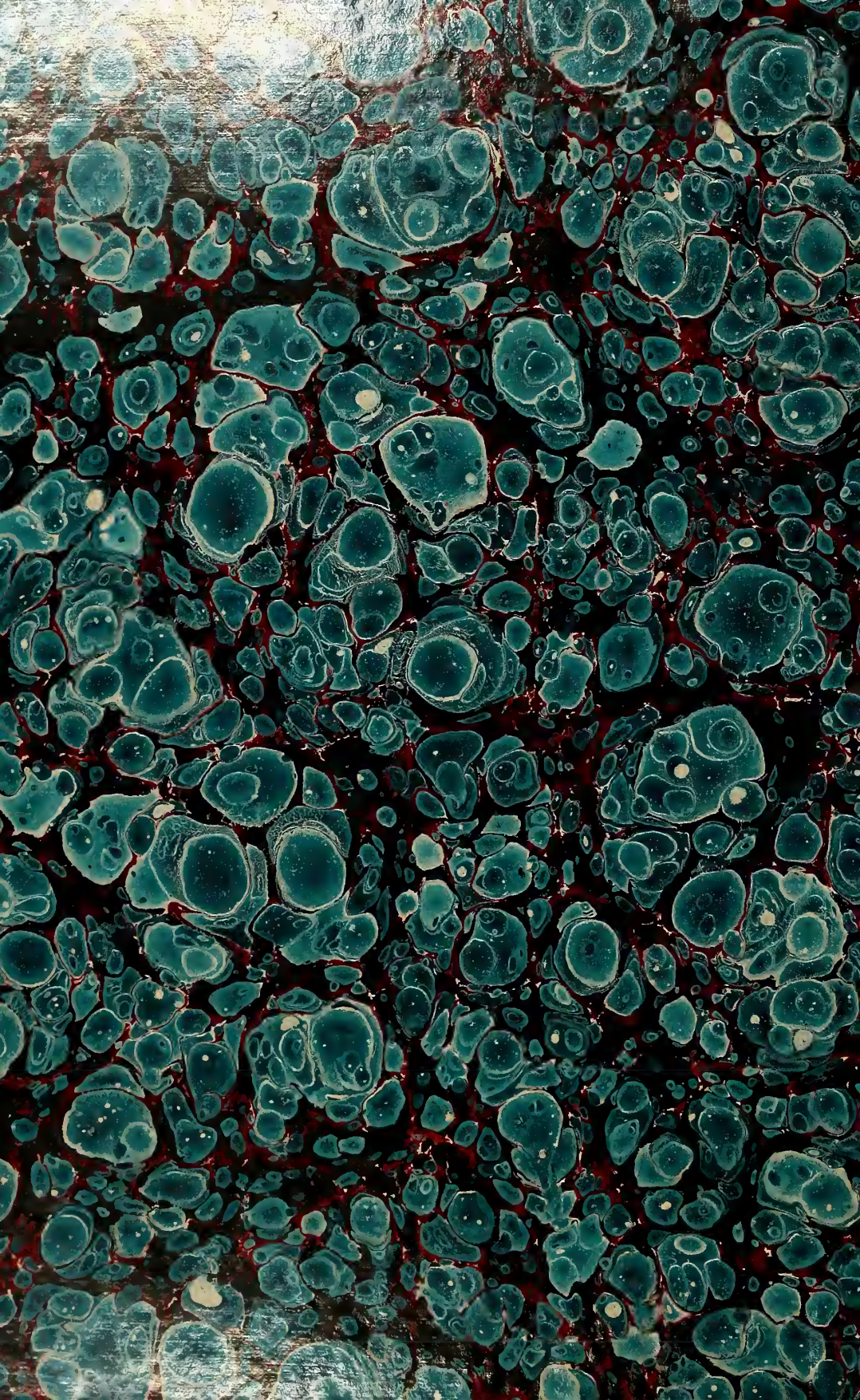

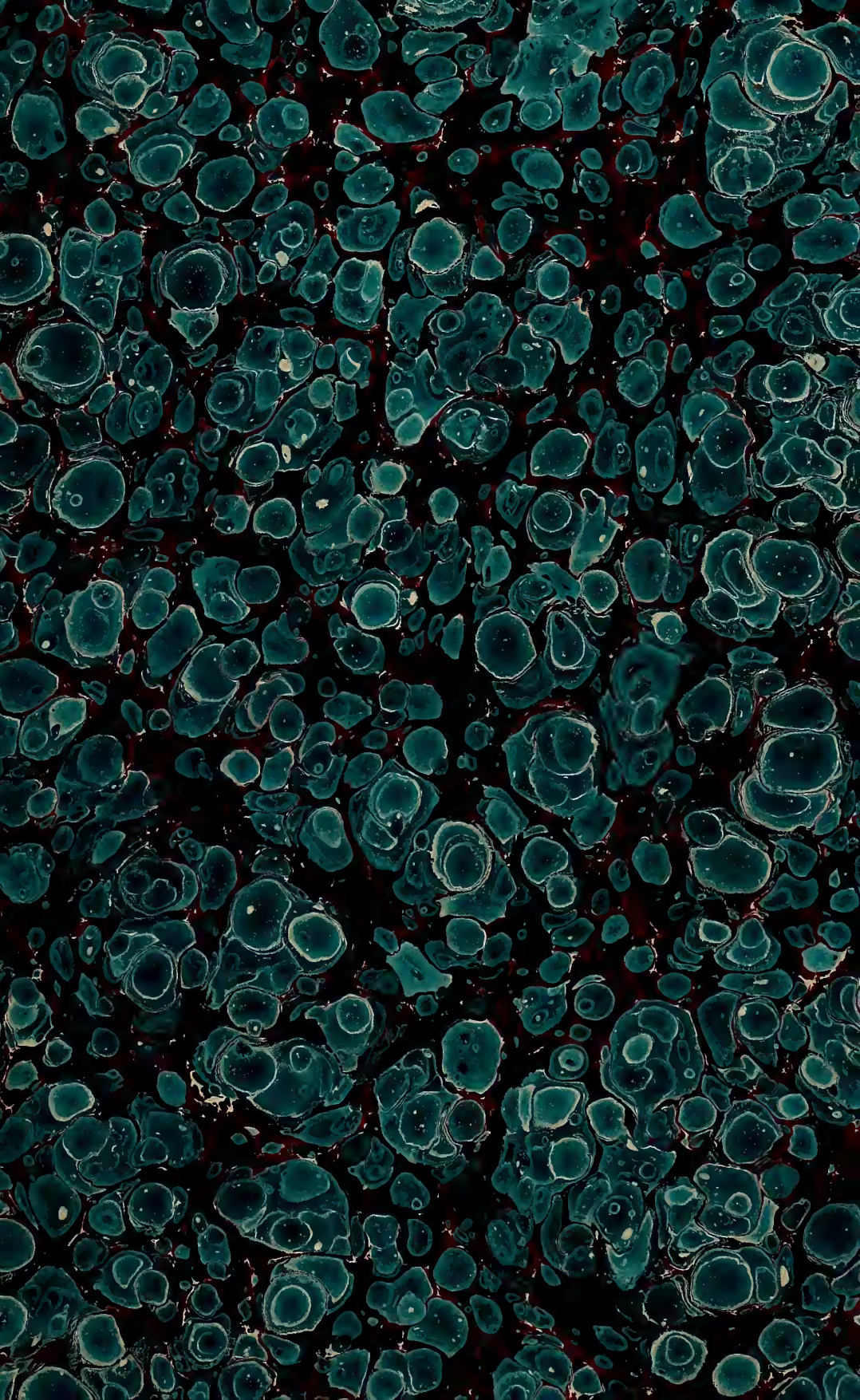

SA NACIONAL
DE JANEIRO

DEPARTMENT OF STATISTICS
NOV 14 1969
BIBLIOTHECA

353.98125
R342

ESTADO DE ALAGOAS

RELATORIO

Apresentado ao Exmo. Sr.

Dr. João Baptista Accioly Junior

GOVERNADOR DO ESTADO

Pelo Bacharel

Carlos Cavalcanti de Gusmão

SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

No dia 31 de Março de 1918

TYP. DA IMPRENSA OFFICIAL — MACEIÓ

9513 22 11 48

Exmº. Snr. Dr. Governador do Estado.

Tenho a honra de apresentar a V. Exª., pela segunda vez, o relatorio annual dos trabalhos a cargo da Secretaria da Fazenda. Hoje, como em 31 de Março de 1917, dando cumprimento ao dever que me impõe o § 2º do art. 28 do dec. n. 669 de 22 de Agosto de 1913, venho relatar as occorrencias administrativas deste departamento governamental e dar conta do movimento financeiro do exercicio que findou.

Seguindo o methodo adoptado no meu primeiro relatorio, dividirei o presente trabalho em duas partes. Na primeira farei a exposição da vida administrativa deste departamento no periodo decorrido da apresentação do ultimo relatorio até a presente data ; darei conta das medidas tomadas e dos resultados obtidos, assim como terei opportunidade de submetter ao elevado criterio de V. Exª. as providencias que

me parecerem necessarias ao bom andamento dos serviços que ora superintendo. Na segunda parte tratarei da *situação financeira* sob os seus diversos aspectos : a receita orçada e a arrecadada, a despesa fixada e a realizada, a divida publica, a confecção dos orçamentos, os impostos e os demais assumptos que de perto dizem com a mesma situação.

I

Administração

Secretaria da Fazenda

Esta Secretaria de Estado continúa a ser regida pelo regulamento que baixou com o dec. n. 669 de 22 de Agosto de 1913. As quatro estações em que se divide este departamento, Porta, Secção Central, Thezouro e Archivo, são servidas pelo pessoal constante da relação annexa ao presente relatorio. Além deste pessoal, que compõe o quadro do funccionalismo, se acham servindo junto a esta Secretaria 4 serventes da Recebedoria Central, com funcções de continuos, por assim exigirem as necessidades do serviço.

O cargo de Director da Secretaria da Fazenda continua a ser occupado pelo Sr. Julio Lopes Ferreira Pinto.

SECÇÃO CENTRAL. Esta secção continúa a cargo do chefe Sr. Narciso de Oliveira Maia, auxiliado por um Primeiro Escripturario que exerce as funcções de Amanuense, não havendo funccionario no exercicio de Official da secção, o que em nada prejudica o serviço, o qual vae sendo regularmente feito. De Abril de 1917 até á presente data, um anno, foram recebidos na secção, dirigidos á Secretaria, 3.021 officios, 1.034 petições, 640 representações, 221 recibos, 245 contas parciaes e definitivas, e ao mesmo tempo expedidos pela secção 170 officios, 523 portarias ás recebedorias e sub-recebedorias e 109 aos empregados. Foram, egualmente, lavrados 15 termos de contracto, 13 de fiança e 4 de promessa.

A cargo do Chefe desta secção se acha tambem o serviço de venda de sello de estampilha do Estado, aqui na cidade, de accôrdo com portaria de 18 de Dezembro de 1903.

THEZOURO. O Thezouro comprehende, de conformidade com o regulamento citado, a Contadoria e a Thezouraria, tendo aquella 3 secções.

PRIMEIRA SECÇÃO. Por esta secção, chefiada pelo Sr. Benedicto Manoel dos Santos Silva, transitaram e foram informados no periodo de 1°. de Abril de 1917 a 31 do corrente (um anno) os seguintes documentos : 123 abonos ao Thezoureiro, 49 «prêts» do Batalhão de Policia Militar, 25 ditos da Guarda Civil, 567 officios da Secretaria do Interior, 241 recibos de pagamento, 74 officios do Gabinete do Governador, 13 da Imprensa Official, 12 da Directoria do Theatro Deodoro, 444 petições de pagamento (exercicio de 1914), 98 ditas do exercicio de 1917, 1.141 guias extrahidas na secção, 358 ditas em transito, 231 debitos ao Thezoureiro, 13 officios da Santa Casa de Misericordia, 1 da Recebedoria de Junqueiro, 8 da Camara dos Deputados, 3 do Senado Estadual, 1 da Recebedoria do Pilar, 1 da de S. Miguel de Campos, 5 da Directoria do Asylo das Orphãs, 1 da Junta Commercial, 2 restituições, 1 officio da Recebedoria Central, 7 do Procurador Geral do Es-

tado, 1 folha de pagamento dos serventuarios da Justiça, 1 dos empregados do Asylo de Santa Leopoldina. Ao todo 3.355 documentos, transitados e informados pela primeira secção, que tambem tem a seu cargo outros serviços como seja a organisação de balanços mensaes e definitivos, escripturação de livros e outras incumbencias administrativas.

Segunda secção. Chefiada pelo Sr. Joaquim Populo de Campos, esta secção desempenhou os encargos que lhe dizem respeito, de accôrdo com o regulamento da Secretaria, tendo executado os seguintes trabalhos: 157 informações diversas, 297 tomadas de contas parciaes, 396 preparo de livros para as Recebedorias, 376 livros de talões diversos, 33 representações, 3.992 guias de diversos recolhimentos, e 8 mappas de estatistica.

Terceira secção. A cargo desta secção está um dos serviços mais importantes desta Secretaria. Refiro-me ao serviço de tomadas de contas definitivas aos exactores e responsaveis.

Sob a chefia do Sr. Eustaquio de Barros Corrêa, a mesma secção tomou 18 contas definitivas, tendo verificado em algumas dellas differença em favor do Estado, que todas importam em Rs. 3:678$678, sendo immediatamente tomadas as providencias necessarias no sentido de ser o Thezouro indemnizado de taes quantias. Foram extrahidas 86 guias, 831 certidões para cobrança executiva de impostos atrazados, isto é da Divida Activa, e foram dadas 38 informações em processos diversos.

O Archivo continúa a cargo do Chefe de secção Archivista João de Oliveira Jucá. Por decreto de 4 de Dezembro de 1917 foi reintegrado no cargo de Ajudante de Archivista o Sr. Scipião Tavares de Mendonça Sarmento, em virtude de sentença definitiva do Poder Judiciario que annullou o acto de sua exoneração, datado de 10 de Janeiro de 1914.

A Thezouraria, emfim, continúa sob a direcção do Thezoureiro Sr. Antonio da Silva Barbosa. Parece-me que esta importante estação da Secretaria da Fazenda precisa de um funccionario que, nos casos de Impedimento ou ausencia do respectivo Thezoureiro, faça o serviço que a este cabe, principalmente o de pagamentos. Pode ser prehenchida esta lacuna com a creação do lugar de Fiel do Thezoureiro, cargo este que pode ser confiado, afim de evitar augmento de despezas, a um dos actuaes funccionarios da Secretaria, mediante as vantagens que por ventura forem rasoaveis, e os onus correspondentes.

Junto ao presente relatorio, em annexo, uma relação dos *actos administrativos* e outra dos decretos referentes a esta Secretaria, no periodo ora relatado.

Inspectores-Fiscaes

O serviço de fiscalização das Recebedorias e Sub-recebedorias continuou a ser feito, durante o exercicio de 1917, por funccionarios da Fazenda Estadual, nomeados inspectores-fiscaes em commissão, nas diversas zonas do Estado.

Tem, na verdade, produzido bons effeitos o systema de inspecção e fiscalização assim realizado, e não resta duvida que o augmento consideravel que se verifica na arrecadação das rendas estaduaes nos ultimos exercicios muito deve a esta providencia administrativa. O Inspector-fiscal, escolhido dentre os funccionarios mais aptos sob todos os pontos de vista para o exercicio das arduas funcções que se lhe incumbem, exerce junto ás exactorias uma acção que se desdobra sob multiplos aspectos : inspecciona a organisação do serviço interno da exactoria, verificando se os lançamentos são feitos regularmente ; examina as collectas ; instrue os funccionarios fiscaes naquillo que elles ignoram ; pede á Secretaria da Fazenda as providencias que lhe parecem acertadas e indicadas pela pratica dos serviços ; reprime o contrabando ; evita-o, em regra, porque a sua presença na zona é motivo de temor para o infractor ; exerce emfim uma acção acauteladora dos interesses fiscaes, de cujo valor se pode aquilatar pelos contrabandos apprehendidos, pelo augmento da receita e pela grita desarrazoada dos attingidos pelas providencias tomadas.

As commissões foram, durante o exercicio, desempenhadas pelos seguintes funccionarios : — João Malaquias de Almeida, guarda-fiscal da Recebedoria Central, que fiscalizou a recebedoria de Penedo e as sub-recebedorias do sul do Estado até o mez de Maio, quando pepiu para ser dtspensado, continuando em seu lugar o primeiro escripturario da Recebedoria de Penedo Ildefonso Costa Junior ; Severino Affonso de Mello, guarda-fiscal da Recebedoria Central, que continuou a fiscalização das recebedorias do Norte, sendo depois por necessidade do serviço encarregado de fiscalizar as da margem da via-ferrea, concumitantemente com o funccionario que ahi exercia egual commissão ; Antonio da Silva Duarte, que inspeccionou as mesmas recededorias da via-ferrea «Great Western», mas que falleceeu em Maio, continuando o serviço de fiscalização a cargo do escripturario da Recebedoria Central Waldemar Loureiro Bernardes. Exercem, pois, actualmene, taes cargos os escripturarios Ildefonso Costa Junior (de Penedo) e Waldemar Loureiro Bernardes (da Central), e o guarda-fiscal de primeira Severino Affonso de Mello, tambem da recebedoria Central. Este ultimo, tendo deixado por algum tempo as recebedorias do Norte para com o seu collega Waldemar Loureiro fiscalizar as da via-ferrea, por determinação desta Secretaria, já hoje está novamente na sua primeira commissão, fiscalizando as recebedorias de Leopoldina, Maragogy, Porto Calvo e Porto de Pedras.

A fiscalização, em 1917, concorreu grandemente, e de maneira que pode ser constatada por esta Secretaria, para o augmento da receita da recebedoria de Penedo e das sub-recebedorias do sul do Estado, convindo registrar que a differença para mais sobre o exercicio anterior foi verificada em todas as exactorias, e aliás bem consideravel, equivalendo o excesso total a 38,89 % da receita de 1916, emquanto que o desta sobre a de 1915 foi de 12,79 %.

E' o que se pode observar no quadro abaixo em o qual se acha registrada a receita de Penedo e das sub-recebedorias do sul nos exercicios de 1915, 1916 e 1917.

EXACTORIAS	1915	1916	1917
Penedo	309.902$262	286.741$034	383.697$085
Piassabussú.	14.544$455	15.249$096	19.140$535
Triumpho. , ...	5.435$314	5.717$484	6.698$908
Collegio	4.032$751	18.512$122	37.906$221
S. Braz.	4.006$802	16.815$967	19.768$518
Traipú.	5.210$570	17.333$262	20.880$249
Bello Monte.	3.413$816	4.297$835	12.893$028
Pão de Assucar.	12.899$936	14.570$934	30.750$830
Piranhas	13.725$556	19.536$109	21.849$695
Agua Branca.	4.917$069	5.729$847	8.834$696
Paulo Affonso.	5.985$536	5.614$807	7.702$232
Sant'Anna do Ipanema. . . .	11.320$714	12.323$702	17.963$636
Total.	395.394$781	422.442$217	588.085$633

Alem da differença para mais verificada no imposto de exportação das exactorias acima, convem notar que os demais impostos tambem apresentam, em sua maioria, melhor arrecadação. Assim succede com o de industrias e profissões, o de licença para installação e continuação de negocios commerciaes, o de sello de verba sobre guias de despacho e outros, inclusive a arrecadação da divida activa, conforme se pode verificar no quadro abaixo, em que faço a comparação da renda dos diversos paragraphos da receita, nas recebedorias de Penedo e sul do Estado, nos quatro ultimos exercicios :

IMPOSTOS	1914	1915	1916	1917
Exportação . . .	143:061$065	148:463$627	156:578$950	230:244$763
Transmissão. . .	32:487$935	22:251$056	25:323$185	26:294$650
Divida activa . .	1.680$222	2:653$700	1.946$326	10:052$226
Sello.	61:314$244	70:440$961	80:221$372	111:255$081
Ind-profissão . .	57:347$647	56:317$958	52:877$562	63:996$131
30% add	39:862$626	40:428$891	42:857$778	65:548$895
Licença. . . .	10.134$616	11:316$100	10:344$000	11:793$916
3% add.	10:155$520	10:566$875	10:868$803	14:950$151
5% add. . . .	. . . . .	66:497$948	18:112$900	25:320$269
Outras rendas. .	32:471$132	26:457$665	23:311$341	28:619$545
Total	378:515$007	395:394$781	422:442$217	588:085$633

NOTA : O sello comprehende o de estampilha, verba e guia de despacho.

Convêm ainda registrar como um dos serviços da inspectoria-fiscal de Penedo e sub-recebedorias do sul, a modificação operada no calculo do *gyro commercial* para o pagamento da industria e profissão nas diversas exactorias da zona. Foi o trabalho judiciosa e rigorosamente feito sob a direcção do inspector-fiscal Ildefonso Costa Junior, que procurou evitar a falta de equidade com que se fazem ás vezes taes lançamentos e ao mesmo tempo teve em mira acautelar os interesses da Fazenda.

De facto, o imposto de industria e profissão, além das medidas rigorosas e promptas que requer na sua arrecadação, até á cobrança executiva quando esgotados os prasos legaes, afim de não augmentar de anno para anno a lista dos devedores remissos, com grandes inconvenientes para o orçamento, merece tambem o maximo cuidado no momento em que se vae calcular o gyro commercial do contribuinte. E' indispensavel muita attenção por parte dos funccionarios encarregados de tal serviço, os quaes deverão procurar por todos os meios possiveis calcular o verdadeiro gyro das casas.

Do relatorio que me foi apresentado pelo Inspector-fiscal Ildefonso Costa, concernente ao exercicio de 1917, reproduzo aqui o seguinte quadro, em que se verifica um consideravel augmento nas bases para o lançamento e cobrança do imposto de industria e profissão :

EXACTORIAS	GYRO EM 1917	GYRO EM 1918
Penedo	2.112:000$000	2.361:500$000
Piassabussú	123:000$000	163:500$000
Triumpho	234:000$000	279:000$000
Collegio	82:000$000	117:000$000
São Braz	130:000$000	201:000$000
Traipú	381:500$000	377:000$000
Bello Monte	137:000$000	205:000$000
Pão de Assucar	655:500$000	946:000$000
Piranhas	271:000$000	369:000$000
Agua Branca	255:000$000	676:000$000
Paulo Affonso	. . . .	247:000$000
Sant'Anna do Ipanema	1.007:000$000	820;000$000
Total	5.388:000$000	6.762:000$000

NOTA : A collecta da exactoría de Paulo Affonso no exercic o de 1917 não incluio o computo do gyro.

Do serviço de inspecção e fiscalisação nas recebedorias de Atalaia, Muricy, Parahyba, Santa Luzia do Norte, S. José da Lage, União, Viçosa, Victoria (margem da linha ferrea) e Palmeira dos Indios, posso egualmente dizer que foi de bons resultados para as rendas estaduaes. Se bem que, em 1917, n'algumas dellas tenha havido pequena differença

para menos, o total da arrecadação de todas foi além do de 1916, e das nove recebedorias a que me refiro seis arrecadaram mais do que no exercicio transacto, como abaixo se verá :

RECEBEDORIAS	1914	1915	1916	1917
Atalaia	13:121$364	15:265$502	31:189$020	26:255$521
Muricy	14:520$388	17:555$550	28:250$251	31:776$781
Palmeira. . . .	19:721$126	10:714$487	9:528$128	20:069$922
Parahyba	8:282$345	11:808$695	34:500$273	17:836$264
S. José da Lage.	14:585$753	27:316$703	36:497$420	53:376$515
S. Luzia do Norte.	32:422$756	30:893$229	32:917$657	51:143$323
União.	17:941$929	21:062$981	40:783$913	34:667$715
Viçosa	24:552$291	22.471$619	43:529$391	55:498$846
Victoria. . . .	9:917$722	11:602$083	10:952$442	14:813$075
Total	155:065$674	168:690$849	268:148$495	305:437$962

A renda do imposto de exportação em 4 das ditas recebedorias foi superior á de 1916, sendo de notar que a de Victoria, tendo rendido apenas 6$400 rs. em 1916, apresentou, em 1917, uma receita de rs. 2:546$992, correspondente á exportação de cereaes para Pernambuco, succedendo facto muito semelhante com a de Palmeira dos Indios.

Do relatorio que me foi apresentado pelo Inspector-fiscal Waldemar Loureiro, transcrevo o texto abaixo a respeito do serviço :—« No que respeita a repressão do contrabando é necessario lembrar a V. Ex. as providencias que sob consulta e com o auxilio prompto e efficaz de V. Ex. pude levar a effeito, principalmente o destacamento de praças policiaes pelos postos das fronteiras em S. José da Lage, e vigilancia continua dos auxiliares por mim escolhidos, conforme a ampla e inteira liberdade que, neste assumpto, V. Ex. me concedeu». De facto, as estradas e caminhos de communicação pela fronteira são escoadôros muito conhecidos por onde, em costas de animaes, saem os productos do Estado. E, apezar das medidas tomadas, forçoso é confessar que muito ha ainda por fazer.

Se não fôra a multiplicidade de taxas que os nossos impostos encerram, difficultando por conseguinte o serviço de cobrança, bem poderiamos já ter contratado com a Estrada de Ferro «Great Western» a sua arrecadação, como fez o Estado de Pernambuco. E' entretanto, um assumpto a ser estudado e resolvido, convindo que seja encarado, porque com o auxilio da Estrada de Ferro, completado por um serviço de vigilancia permanente na fronteira, muito terá a lucrar o Estado em materia de arrecadação dos impostos de exportação. A proposito, cumpre-me dizer que, no exercicio transacto, muito concorreu para a effectividade do serviço de fiscalização a boa vontade com que a Superintendencia da «Great Western» foi prompta em attender ás solicitações désta Secretaria no sentido de serem facilitados aos inspectores-fiscaes pelas

agencias da mesma Companhia, os informes de que porventura precisassem a bem dos serviços.

Quanto á arrecadação dos demais impostos continua a ser animador o resultado da fiscalização que se vem fazendo nos dois ultimos exercicios. Para que se possa bem avaliar os seus fructos offereço o quadro adeante, no qual dou a arrecadação das diversas rendas, englobadamente, nas recebedorias de Atalaia, Muricy, Palmeira, Parahyba, S. José da Lage, Santa Luzia do Norte, União, Viçosa e Victoria, em cada um dos quatro ultimos exercicios:

Impostos	1914	1915	1916	1917
Exportação. . . .	3:403$311	21:620$465	42:891$003	45:890$674
Transmissão . . .	38:183$257	40:215$529	85:001$865	104:148$057
Divida activa . .	444$220	1:646$166	2:743$630	3 961$320
Sello.	24:933$022	23:577$781	30:219$382	34:401$160
Ind-profissão. .	60:394$264	51:277$337	53:960$287	59:985$377
30% add.	1:182$854	5:779$586	11:610$401	12 949$568
Licença	12:112$300	9:694$000	10:405$500	11:172$000
3% add.	4:103$341	4:542$994	7:047$947	8:089$990
5% add.	. . . . .	3:475$411	11:794$265	13:457$517
Outras rendas. .	10:309$105	6:861$580	12:474$215	11:382$299
Total.	155 065$674	168 690$849	268:148$495	305:437$962

O Inspector-fiscal Severino Affonso de Mello tomou, egualmente, varias providencias attinentes ao serviço de fiscalização nestas recebedorias, suggerindo por outro lado a esta Secretaria outras medidas, tendo sempre em vista os interesses da Fazenda Estadual.

Emfim, o serviço de inspecção e fiscalização nas recebedorias da margem da via ferrea, incluindo a de Palmeira, está regularmente iniciado, e, embora não tenha ainda attingido o ponto desejavel, havendo mesmo muita couza a ser cuidada, pode, entretanto, ser considerado um passo seguro no sentido da bôa arrecadação das rendas estaduaes. O augmento consideravel que se verifica nos dois ultimos annos, na arrecadação das nove exactorias a que me refiro, é em grande parte devido áquelle serviço.

Para concluir, passo a tratar da fiscalização das recebedorias do Norte do Estado, isto é, as de Leopoldina, Maragogy, Porto Calvo e Porto de Pedras, comprehendidas na commissão do Inspector Severino Affonso de Mello.

«Zona muito productora (disse eu em meu relatorio de 31 de Março de 1917) e de grandes relações commerciaes com o visinho Estado de Pernambuco, por mar e por terra, deve concorrer ao orçamento com uma avultada parcella de renda». Provando esta affirmativa, exu-

berantemente, ahi estão os primeiros resultados de um serviço que, apenas seriamente iniciado, já podemos julgar das suas vantajosas consequencias :

RECEBEDORIAS	1914	1915	1916	1917
Leopoldina	33:381$546	28 024$216	33:711$464	63:526$110
Maragogy. . .	19:990$458	20:431$560	32:425$665	39:731$003
Porto Calvo . . .	18:550$223	23:972$116	57:832$825	79:464$397
P. de Pedras . .	12:150$300	22 662$745	30:037$936	47:418$512
Total.	84.072:527	95 090$637	154:007$890	230:140$022

Além das medidas tomadas, inclusive suspensão de funccionarios que, pela maneira de proceder no exercicio das funcções de seu cargo, se tornaram merecedores de punição, foi quanto possivel reprimido o contrabando, e mais de um processo instaurou o Inspector Severino Affonso para apurar a responsabilidade dos contrabandistas.

Em Maragogy foram instaurados dois processos, ficando provada, num, a sahida de 10.538 côcos sem o pagamento dos respectivos impostos. e, no outro, a de 32 saccos de arroz pilado, nas mesmas condições. Depois de corrido regularmente o processo, os infractores foram condemnados e pagaram, na forma do art. 9° da Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900, além dos impostos devidos, a multa de 50 % sobre o valor official da mercadoria.

Foi, egualmente, mantida a fiscalização na fronteira por meio de praças de policia, convindo, entretanto, relevar a necessidade que ha de ser augmentado o numero de policiaes encarregados de fazer esta vigilancia.

Finalmente, o serviço de inspecção e fiscalização nas diversas zonas do Estado vae sendo realisado, e, se não fossem os innumeros obces que se lhe oppõem, muito mais teriamos a registrar de vantagens para a Fazenda Estadual.

Mas, infelizmente, não obstante a reacção moralisadora das praxes administrativas e acauteladora dos interesses fiscaes, iniciada, com energia e bons resultados, pelo governo de V. Ex., ainda estamos muito longe de uma arrecadação exacta das rendas estaduaes. A politica partidaria local, salvo honrosas excepções, é ainda um grande embaraço á consecução d'aquelle fim.

E' de traço a não deixar duvidas a respeito do que venho de affirmar, o facto de não raro serem atirados a uma situação de incompatibilidade para com as correntes partidarias e por estas considerados adversarios politicos, os inspectores fiscaes em commissão.

As exactorias, entregues a pessôas da localidade, presas de outros interesses, filiadas a correntes politicas, jamais serão, como devem ser, repartições fiscaes, arrecadadoras fieis das rendas estaduaes. E,

emquanto não tivermos operado, neste particular, uma reforma radical dos serviços, visando principalmente o pessoal, conforme tive occasião de ponderar no meu relatorio de 31 de Março de 1917, de pgs. 14 a 18, pouco ou nada mais poderemos obter além d'aquillo que, com grande esforço, estamos agora conseguindo.

Recebedorias e Sub-recebedorias

As recebedorias e as sub-recebedorias do Estado continuam a realizar o serviço de arrecadação das rendas, e o seu pessoal é o que consta da relação annexa ao presente relatorio. Regem-se as exactorias pelo dec. n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, que deu nova organização e regulamento ás recebedorias do Estado. Mas, não obstante ser um regulamento bem feito, que muito recommenda os seus elaboradores pela maneira porque se empenharam em acautelar os interesses da Fazenda, continúo a pensar que o seu systema não é ainda o de que necessitamos para uma perfeita arrecadação das rendas estaduaes. Continúo a pensar, neste particular, da mesma maneira porque me externei no capitulo «arrecadação das rendas» do meu relatorio de 31 de Março de 1917.

Aproveitando-se do actual regulamento o capitulo II e seguintes, os quaes dispõem sobre arrecadação dos impostos, despezas, expediente, despachantes, fiscalização e policia externa, obrigações dos commandantes, capitães ou mestres de embarcações, recursos, e outras attribuições, inclusive apprehensão e processos de contrabando, mediante as modificações que forem julgadas necessarias, aconselhadas pela pratica do serviço e pelo systema a ser adoptado, a reforma deve ter em vista, principalmente, a *organização e administração* das recebedorias, o pessoal, que deve constituir o quadro dos funccionarios da Fazenda.

A este respeito tive occasião de dizer no Relatorio de 31 de Março de 1917 o seguinte:—«Penso que se fosse feita uma reorganisação dos serviços, adoptando-se o systema já vigorante em alguns Estados da Federação, que consiste em confiar os cargos de exactores a Escripturarios do Thezouro, empregados do quadro da Fazenda Estadual, em commissão, muito teria a lucrar o fisco. Semelhante reforma, que me parece necessaria, traria além do mais a vantagem de permittir, actualmente, ao Governo a distribuição da grande massa de funccionarios com que ainda está sobrecarregado o Thezouro, apezar da suppressão dos lugares vagos. Reorganizado o quadro do funccionalismo da Fazenda Estadual, iria o Governo designando exactores e auxiliares mesmo para as Recebedorias, funccionarios esses que, não tendo ligações locaes, melhor se desempenhariam das suas obrigações. Seriam, outrosim, facilmente removidos quando assim exigissem os interesses fiscaes.»

A Recebedoria de Penedo e as Sub-recebedorias do sul passaram ultimamente por uma reforma que, attingindo á organização do pessoal, foi imposta ao Governo pelas necessidades do fisco. Considero esta reforma um passo dado no sentido da remodelação dos serviços de fiscalização e arrecadação das rendas, pois muito se approxima do systema a que me referi. E', de facto, uma das suas modalidades.

E' concebido nos seguintes termos o decreto que operou dita reforma :

DECRETO N. 834

DE 1º DE FEVEREIRO DE 1918

Modifica o quadro do funccionalismo da 3ª circumscripção fiscal e altera a distribuição das respectivas quotas.

O Governador do Estado, de accôrdo com a autorisação contida no art. 3º lettra *A* da Lei n. 763 de 21 de Dezembro de 1917, e afim de melhor attender ás necessidades do serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nas exactorias da 3ª circumscripção fiscal,

Decreta:

Art. 1º O pessoal da Recebedoria de Penedo passará a ser o da tabella annexa ao presente decreto.

Art. 2º Os logares de Administradores e Escrivães das Sub-recebedorias serão exercidos independente de fiança, em commissão, pelos 2ºs e 3ºs escripturarios da Recebedoria de Penedo, mediante designação do Administrador dessa Recebedoria.

Art 3º Os actuaes Administradores e Escrivães das Sub-recebedorias passarão a ser, da data do presente decreto, respectivamente, 2ºs e 3ºs escripturarios da Recebedoria de Penedo, e continuarão a servir nos respectivos cargos, de accordo com o art. 2º do presente decreto. Taes funccionarios ficam isentos do pagamento de emolumentos pela nova nomeação, e prestarão promessa na Recebedoria de Penedo, dentro do praso de 40 dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 4º Os livros das Sub-recebedorias serão fornecidos pela Recebedoria de Penedo.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Maceió, 1º de Fevereiro de 1918, 30º da Republica.

João Baptista Accioly Junior.
Carlos Cavalcanti de Gusmão.

Tabella a que se refere o decreto n. 834 de 1º de Fevereiro de 1918.

CATHEGORIAS	Divisão	Porcentagem
Administrador	60/1000	
Escrivão	45/1000	
Thezoureiro	45/1000	
2 1ºs escripturarios a 35 quotas cada um.	70/1000	
12 2ºs ditos a 20.	240/1000	
11 3ºs ditos a 18.	198/1000	25%
Porteiro e archivista.	20/1000	
15 guardas a 17 quotas.	255/1000	
Gratificação ao empregado encarregado das conferencias externas.	7/1000	
Caixa de Amortisação.	60/1000	
NUMERO DE QUOTAS.	1.000	

No relatorio que apresentei a V. Ex. em 31 de Março de 1917 tive opportunidade de dizer, referindo-me á arrecadação das rendas nas recebedorias que ficam á margem da via-ferrea «Great Western,» o seguinte (pg. 13):

> «O serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nessa recebedorias está exigindo maiores cuidados. Cada recebedoria ahi contendo varias estações da Estrada de Ferro e comprehendendo algumas dellas zonas de fronteira com o Estado de Pernambuco, com estradas de communicação em grande numero, não pode o serviço continuar a ser feito como actualmente o é. Algumas têm apenas um administrador e um escrivão, permanecendo ambos, bem se vê, na estação séde da recebedoria, ficando, portanto, abandonados os demais pontos. Noutras, havendo mesmo maior numero de funccionarios, o serviço ainda não é feito como estão exigindo os interesses fiscaes. Em summa, é de toda conveniencia a creação de diversos logares de guardas-fiscaes para o serviço nos pontos ora abandonados, além de outras providencias que estão sendo tomadas.»

Com o fim de ser attendida esta necessidade do serviço fiscal baixou V. Ex. o seguinte decreto, de 11 de Julho de 1917:

DECRETO N. 816

DE 11 DE JULHO DE 1917

Crêa seis logares de guardas fiscaes nas recebedorias da Parahyba, Viçosa, Santa Luzia do Norte, Atalaia, Victoria e Muricy.

O Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere a letra A do art. 5º da Lei 715 de 23 de Julho de 1915, combinado com o art. 4º da Lei n. 748 de 13 de Junho de 1916, e,

Considerando que a fiscalização e arrecadação das rendas em cada uma das recebedorias do Parahyba, Viçosa, Santa Luzia do Norte, Atalaia, Victoria e Muricy, é feita actualmente por um administrador e um escrivão ainda de accordo com a tabella n. 1 annexa ao decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, o que não mais corresponde ás necessidades do serviço, exigindo este maior numero de agentes representantes dos interesses fiscaes nas alludidas recebedorias;

Decreta:

Art. 1º Ficam creados seis logares de guardas-fiscaes, sendo um em cada uma das seguintes recebedorias—Parahyba, Viçosa, Santa Luzia do Norte (Rio Largo), Atalaia, Victoria e Muricy.

Art. 2º As porcentagens dos funccionarios das mesmas recebedorias, marcadas na tabella n. 1 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, passarão a ser distribuidas de conformidade com a tabella annexa ao presente decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Maceió, 11 de Julho de 1917. 29º da Republica.

João Baptista Accioly Junior.
Carlos Cavalcanti de Gusmão.

Tabella a que se refere o Decreto n. 816 de 11 de Julho de 1917.

RECEBEDORIAS	CATHEGORIAS	PORCENTAGENS	DIVISÃO
Parahyba. . . .	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	32%	1/19 9/19 6/19 3/19
Atalaia.	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	30%	1/19 9/19 6/19 3/19
Santa Luzia do Norte.	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	30%	1/19 9/19 6/19 3/19
Viçosa	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	30%	1/19 9/19 6/19 3/19
Victoria	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	35%	1/19 9/19 6/19 3/19
Muricy.	Insp. Fiscal Administrador Escrivão Guarda	30%	1/14 6/14 4/14 3/14

Secretaria da Fazenda, 11 de Julho de 1917.

Carlos Cavalcanti de Gusmão.

A Recebedoria Central, servida pelo pessoal constante da relação annexa ao presente relatorio, por ser a nossa repartição arrecadadora mais importante, tem merecido de minha parte repetidos cuidados.

Exerce as funcções de administrador desta exactoria o Sr. Coronel Bonifacio Magalhães da Silveira.

Das multiplas feições em que se desdobram os serviços a cárgo da Recebedoria Central, por ser actualmente a mais importante, a cobrança dos direitos de exportação vem sendo objecto de medidas rigorosas no sentido de ser evitada a sahida de productos do Estado sem o pagamento dos respectivos impostos. De facto, a fiscalização tem sido a mais perfeita possivel. As medidas tomadas, ora por iniciativa do actual administra-

dor, ora determinadas por esta Secretaria de Estado, têm acautelado os interesses do fisco e o decoro da administração pela melhor forma, resultando nos 3 ultimos annos uma arrecadação nunca attingida.

Ultimamente, o Sr. Administrador, no intuito de fazer uma fiscalização completa na exportação, e principalmente no que diz respeito ás transferencias de embarques, encarregou o Guarda-Fiscal João Malaquias de Almeida de conferir as sahidas constantes dos despachos da Recebedoria e das copias de manifesto juntas aos mesmos com a exportação registrada na Alfandega e constante dos manifestos originaes das Companhias. Iniciado o serviço de conferencia, para o que a Alfandega Federal, num louvavel movimento de solidariedade com o fisco estadual, facilitou os informes e exames que se tornaram necessarios, foram encontrados alguns casos de embarque sem o pagamento dos impostos devidos, e, de accôrdo com o art. 9° da Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900, extrahidas as respectivas guias de pagamento. Este serviço ainda continúa, e delle é de esperar não só a descoberta e regularização dos casos de sahidas de mercadorias sem o pagamento dos respectivos impostos, como tambem e principalmente o recúo dos contrabandistas, que d'agora em diante se verão sob uma vigilancia difficil de ser burlada.

Edificios da Secretaria da Fazenda e da Recebedoria Central

Em meu relatorio de 31 de Março de 1917 tive occasião de dizer o seguinte:

> «O palacete onde funcciona esta Secretaria juntamente com a Camara dos Senhores Deputados, que occupa o primeiro andar, está precisando de urgentes concertos. Edificio construido nos tempos do imperio, sendo lançada a sua primeira pedra em 14 de Março de 1850, quando Presidente da Provincia o Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, foi pintado e reparado pela ultima vez ha muitos annos.
>
> Externamente está precisando de pintura, e na sua parte interna bem como na cobertura está requerendo concertos que se tornam indispensaveis á conservação desse importante proprio estadual.
>
> O mesmo succede com o predio onde funcciona a Recebedoria Central. Inaugurado no dia 7 de Setembro de 1870, está com 47 annos de construido. Para a sua conservação tornam-se indispensaveis serios concertos e pintura geral de todo o predio, conforme lembra no seu relatorio o Sr. Coronel Bonifacio Magalhães da Silveira, administrador da mesma Recebedoria.»

O edificio da Secretaria da Fazenda recebeu todos os concertos de que precisava, tendo se encarregado dos serviços o engenheiro das obras do Estado. A importancia total dos concertos e pinturas, bem como dos reparos que foram feitos no mobiliario da Secretaria e da Camara dos Deputados, jardins e foleamento, attingiu a Rs. 12.952$594.

Quanto ao edificio da Recebedoria Central, foi o Sr. Coronel Bonifacio da Silveira auctorisado a effectuar as obras necessarias conforme portaria que baixei em 9 de Junho ; e do seu relatorio, que me foi apresentado em 30 de Janeiro ultimo, consta, a respeito das mesmas, o seguinte :

> «Foram logo encetadas as obras, levando-se a effeito, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, a construcção de um pavimento superior sobre o edificio, visto a sua solidez, segundo affirmativa do Engenheiro do Estado, supportar esse grande melhoramento ha muito desejado.
>
> «O predio passou por uma geral remodelação, ostentando hoje elegante feitura e reunindo todas as condições reclamadas pela hygyene e pela necessidade do serviço que se prende a esta Aministração.
>
> «Alem do pavimento superior, que ficou dotado de um vasto salão com o gabinete do Administrador, foram construidos mictorios, sentinas e outros melhoramentos indispensaveis, obedecendo á planta traçada pelo Engenheiro José Diniz da Silva, e executada pelo mestre pedreiro Simão Carlos da Silva, sob minha immediata fiscalização.
>
> «Tive o cuidado de fazer collocar em lugar de destaque, no interior do edificio, a custosa pedra que figurava na fachada primitiva, a qual tem a seguinte inscripção, que foi avivada—EDIFICADO NA ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR JOSÉ BENTO DA CUNHA FIGUEIREDO JUNIOR—1869 O ENGENHEIRO, CARLOS DE MORNAY. ARCHTO.
>
> «No frontespicio do predio hoje remodelado, foi collocada uma modesta pedra com os seguintes dizeres :—RECONSTRUIDO NA ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR. JOÃO BAPTISTA ACCIOLY JUNIOR. 1917
>
> «Folgo em affirmar-vos que dentro em breve estarão concluidas as ditas obras, tendo sido dispendida até 31 de Dezembro findo, a quantia de Rs. 39:749$915, despeza essa effectuada com a maxima economia e criterio.»

Concluidas que foram as obras, teve lugar a inauguração do novo melhoramento no dia 24 de Fevereiro ultimo, sendo então entregue ao serviço da repartição.

Com a reforma geral do antigo edificio, comprehendendo a elevação do primeiro andar, modificação na sua architectura primitiva, pinturas, apparelhos, sanitarios, forros que não tinha nos salões lateraes, substituição de madeira do alto e de vigas do assoalho, bem como com a reforma do seu mobiliario e outros pertences, despendeu o Estado a quantia de Rs. 53:733$090. Tomando em consideração o preço elevadissimo do material e o custo de todas as obras na actualidade, não érro affirmando que os melhoramentos da Recebedoria, realisados sob a direcção do actual administrador coronel Bonifacio Magalhães da Silveira, foram feitos com o devido zelo pelos dinheiros publicos, economicamente. O antigo edificio, construido por contracto celebrado em 1869 e inaugurado em 7 de Setembro do anno de 1870, custou Rs. 60.000$000. 47 annos depois, com a differença que ha no preço das construcções, não me parece exaggerado o custo da actual reconstrucção, sendo, como de facto é, notavel a distancia entre o aspecto do edificio de hoje e a apparencia do antigo.

Depois de terminadas as obras do edificio foi reconhecida a necessidade urgente de ser construido um caes afim de evitar que a maré, escavando a praia, venha a prejudicar o edificio. Foi autorizado o serviço, que está iniciado e deve estar prompto dentro de poucos mezes.

II

Situação Financeira

Tendo de entrar no relatorio da *situação financeira* não posso fugir de registrar aqui alguns informes sobre a exportação dos productos do Estado durante o exercicio de 1917. Ella é, disse no meu relatorio de 31 de Março de 1917, «a mais auctorisada manifestação da nossa prosperidade economica, e, em se tratando da *situação financeira*, o seu conhecimento é tanto mais importante quanto é certo que da exportação é tirada a maior parte da receita publica.»

As cifras do quadro abaixo, em que faço registrar o preço da incidencia dos diversos tributos do orçamento estadual sobre cada producto exportado, e o total dos direitos pagos pela exportação geral do Estado em 1917, dispensam quaesquer outros argumentos para ser pro vada a importancia da mesma exportação em se tratando da *situação financeira*.

PRODUCTOS EXPORTADOS	IMPOSTOS PAGOS			
	de Exportação	Taxa de VOLUMES EXPORTADOS	Adds. § 16 n. 2 § 19, § 30 e § 31	TOTAL
Assucar	709.346$876	84 195$600	343.629$111	1.137.171$587
Algodão	227.857$575	7.981$800	107.902$835	343.742$210
Couros de boi	52.298$784	1.683$500	24.745$684	78.727$968
Tecidos d'algodão.	235.229$244	54.386$325	117.392$737	407.008$306
Milho, feijão, etc	24.933$403	2.371$000	11.991$994	39.296$397
Alcool e aguardente. . . .	13.918$933	3.096$811	6.930$563	23.946$307
Pelles	29.432$095	. . . . .	. . . . .	29.432$095
Côcos	43.427$704	1.803$500	19.472$047	64.703$251
Arroz.	51.019$676	5.794$500	24.681$512	81.495$688
Demais generos.	48.263$569	6.232$880	23.445$887	77.942$336
	1.435.727$859	167.545$916	680.192 370	2.283 466$145

A exportação geral dos productos do Estado, para o extrangeiro e para os outros Estados da Republica, foi, durante o exercicio de 1917, a que se verifica no seguinte quadro de estatistica, organizado nesta Secretaria :

ESTATI

da exportação dos productos do Esta

PRODUCTOS	UNIDADE	PARA O EXTRANGEIRO	
		Quantidade	Valor
Aguardente	Litro		
Alcool	»		
Algodão	Kilo		
Arroz	»		
Assucar	»	7.729.560	2.194.511$500
Bagaço de caroço de algodão	»		
Bagas de mamona	»	487.648	107.412$513
Café em grão	»		
Cal	Alqueire		
Caroços de algodão	Kilo	1.226.130	47.106$900
Côcos	Um		
Couros	Kilo	124.059	173.102$650
Dôces	»		
Dormentes	Um		
Farello de caroço de algodão	Kilo	12.390	4.363$880
Farinha de mandioca	»		
Feijão	»		
Fumo em corda	»		
Gado caprino	Um		
« vaccum	»		
Gomma de mandioca	Kilo		
Linha e fio	»	28.224	112.896$000
Milho	»	988.333	76.148$975
Oleo de caroço de algodão	»		
« « mamona	»		
« « ricino	»		
Peixe salgado	»		
Pelles (cabra e carneiro)	Uma	959.000	1.918:000$000
Pranchas	»		
Sal	Kilo		
Sanga de arroz	»		
Solla	»	600	1.200$000
Tecidos de algodão	Kilo		
Outros productos			3$680
Total			1.634.746$098

STICA

do de Alagoas no exercicio de 1917

PARA OUTROS ESTADOS		TOTAL		VALOR MEDIO POR UNIDADE
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
515.957	52.314$840	516.851	52.314$840	101
681.525	102.525$750	681.525	102.525$750	150
1.912.456	2.732.645$371	1.912.456	2.732.645$371	1.432
3.341.819	426.611$660	3.341.819	426.611$660	127
39.771.255	10.850.939$639	47.500.815	13.045.451$139	274
54.000	1.350$000	54.000	1.350$000	25
246.752	53.888$581	734.400	161.301$094	219
1.125	522$000	1.125	522$000	464
1.152	4.620$000	1.152	4.620$000	4.010
874.592	33.515$800	2.100.722	80.622$700	38
1.803.550	87.734$100	1.803.550	87.734$100	48
82.615	65.408$820	206.674	238.511$470	1.154
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
426	426$000	426	426$000	1000
180.400	5.899$000	192.790	10.262$880	53
333.540	55.156$200	333.540	55.156$200	165
443.005	108.314$500	443.005	108.314$500	244
227	640$000	227	640$000	2.819
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
24	1.920$000	24	1.920$000	80.000
2.250	400$000	2.250	400$000	177
187.522	692.910$500	215.746	805.806$500	382
1.101.712	39.898$039	2.090.045	116.047$005	55
154.350	10.697$500	154.350	10.697$500	69
1.250	375$000	1.250	375$000	300
400	4$400	400	4$400	11
50	50$000	50	50$000	1.000
66	320$000	959.066	1.918:320$000	2.000
402	1.609$000	402	1.609$000	4.002
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
1.200	115$200	1.200	115$200	96
1.500	3.000$000	2.100	4.200$000	2.000
1.284.299	2.719.316$281	1.284.299	2.719.316$281	2.117
. . . . .	127.279$586	. . . . .	127.283$266	. . . . .
. . . . .	18.180.408$710	. . . . .	22.815.154$808	. . . . .

O assucar, o principal genero de nossa exportação continúa a ser produzido em quantidade mais ou menos egual á dos annos anteriores, não havendo mesmo differença notavel entre a quantidade exportada hoje e a das safras de 20 e 30 annos atrás. Em relação a elle já tive occasião de dizer, em 1917, que «ha somente a ser considerada a melhoria na qualidade dos typos, resultante do fabrico

Estati

do Assucar exportado pelo Estado de

ASSUCAR	PARA O EXTRANGEIRO	
	Quantidade (kilos)	Valor
Assucar chrystal 1ª	1.098.000	504.400$000
,, ,, 2ª	360.000	150.400$000
,, ,, 3ª	. . . . .	. . . . .
,, ,, amarello	. . . . .	. . . . .
,, demerara	2.521.560	756.470$000
,, usina 1ª	. . . . .	. . . . .
,, ,, 2ª	. . . . .	. . . . .
,, branco refinado	. . . . .	. . . . .
,, ,, 2ª	. . . . .	. . . . .
,, ,, purgado	. . . . .	. . . . .
,, mascavado purgado	. . . . .	. . . . .
,, ,, bruto	. . . . .	. . . . .
,, mascavinho	. . . . .	. . . . .
,, sumeno	. . . . .	. . . . .
,, mascavo bruto	3.750.000	783.241$500
	7.729.560	2.194.511$500

Segundo os algarismos da estatistica organizada por esta Secretaria, o valor official da exportação do Estado nos ultimos 5 annos, foi o seguinte .

1913	15.576:821$248
1914	11.329:246$949
1915	18.937:731$939

pelos processos modernos, aperfeiçoados, sendo no entanto de notar que a substituição dos primitivos *engenhos banguês* por *usínas* se vem fazendo ainda a passos vagarosos.» Predomina, infelizmente, ainda, na sua exportação, o typo inferior, conforme se vê no quadro abaixo, que constata a sahida do assucar para o extrangeiro e para os outros Estados, em 1917, especificando os diversos typos exportados.

stica

Alagoas durante o exercicio de 1917

PARA OUTROS ESTADOS		TOTAL	
Quantidade (kilos)	Valor	Quantidade (kilos)	Valor
2.590.920	1.099.597$000	3.688.920	1.603.997$000
1.141.575	563.483$300	1.501.575	713.883$300
58.100	29.820$000	58.100	29.820$000
4.990	2.222$735	4.990	2.222$735
1.832.764	702.217$333	4.354.324	1.458.687$333
1.824.125	834.470$396	1.824.125	834.470$396
1.701.340	739.312$600	1.701.340	739.312$600
220	156$933	220	156$933
616.081	227.757$103	616.081	227.757$103
1.102.968	412.663$772	1.102.968	412.663$772
115$125	23.552$483	115.125	23.552$483
495.232	94.063$873	495.232	94.063$873
276.000	60.320$000	276.000	60.320$000
2.494.460	740.478$369	2.494.460	740.478$369
25.517.355	5.320.823$742	29.267.355	6.104.065$242
39.771.255	10.850.939$639	47.500.815	13.045.451$139

1916	21.951:863$285
1917	22.815:154$808

Os quadros comparativos que em seguida exponho registram, por quantidade e valor, a exportação especificada dos productos do Estado, para o extrangeiro, para os outros Estados e, englobadamente, toda ella, nos cinco ultimos annos. O ultimo quadro registra, finalmente, a exportação, por safra, dos principaes productos, desde 1883.

Estati

da exportação dos produ
rior da Republica nos

PRODUCTOS	UNIDADE	Quantidade				
		1913	1914	1915	1916	1917
Aguardente.	Litro	. . . . .	. . . . .	24.875	. . . . .	. . . . .
Algodão	Kilo	1.873.682	2.000.297	26.836	. . . . .	. . . . .
Assucar	»	. . . . .	5.244.646	18.713.309	4.223.923	7.729.560
Bagaço de caroço de algodão	»	. . . . .	. . . . .	132.000	120.000	. . . . .
Bagas de mamona .	»	. . . . .	. . . . .	. . . . .	182.236	487.648
Café em grão . .	»	. . . . .	. . . . .	. . . . .	5.564	. . . . .
Caroços de algodão.	»	2.446.798	4.673.282	1.086.887	1.483.224	1.226.130
Côcos , ...	Um	. . . . .	. . . . .	100	. . . . .	. . . . .
Couros.	Kilo	143.493	105.874	203.395	283.969	124.059
Farello de caroço de algodão	»	. . . . .	235.535	60.000	. . . . .	12.390
Linha e fio	»	. . . . .	. . . . .	. . . . .	27.593	28.224
Milho.	»	. . . . .	. . . . .	. . . . .	1.687.800	988.333
Oleo de caroço de mamona	»	750	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
Pelles	Uma	271.000	431.676	750.000	1.085.600	959.000
Outros productos. .	. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
Total	.	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .

stica

ctos do Estado para o exte= annos de 1913 a 1917

Valor (RÉIS PAPEL)				
1913	1914	1915	1916	1917
. . . . .	. . . . .	1:741$250	. . . . .	. . . . .
1:382:913$592	1.371:945$970	17:605$599	. . . . .	. . . . .
. . . . .	995:020$676	2.963:055$621	1.201:969$809	2.194$511$500
. . . . .	. . . . .	2:376$000	3:000$000	. . . . .
. . . . .	. . . . .	. . . . .	35:730$080	107:412$513
. . . . .	. . . . .	. . . . .	2:218$400	. . . . .
278:563$185	189:438$458	24:548$590	79:561$700	47:106$900
. . . . .	. . . . .	3$800	. . . . .	. . . . .
94:779$858	86:195$450	176:917$258	319:606$804	173:102$650
. . . . .	5:319$350	1:080$000	. . . . .	4:363$880
. . . . .	. . . . .	. . . . .	70:176$000	112:896$000
. . . . .	. . . . .	. . . . .	130:650$000	76:148$975
220$500	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
572:104$000	863:252$100	1.507:140$000	1.407:340$000	1.918:000$000
4:918$700	2:863$330	206$000	11:472$000	1:203$680
2.333:499$835	3.505$035$334	4.694:674$118	3.261:724$793	4.634:746$098

ESTATI

da exportação dos productos do Estado nos de 19

PRODUCTOS	UNIDADE	Quantidade				
		1913	1914	1915	1916	1917
Aguardente	Litro	2.845.099	1.301.007	859.456	789.267	515.957
Alcool	«	289.371	345.309	414.447	623.834	681.525
Algodão	Kilo	2.420.829	2.279.900	4.157.985	1.512.490	1.912.456
Arroz	«	4.216.414	1.151.430	2.635.574	1.180.663	3.341.819
Assucar	«	29.373 585	30 147.995	34.868.823	39.139.787	39.771.255
Bagaço de caroço de algodão . . .	«	308.280	. . . . .	56.400	338.400	54.000
Bagas de mamona	«	326.316	. . . . .	365.329	221.681	246.752
Café em grão. . .	«	120	1.320	180	1.890	1.125
Cal.	Alqueire	1.326	1.873	744	1.909	1.152
Caroços de algodão	Kilo	142.076	3.780	1.889.591	1.095.065	874.592
Côcos	Um	2.829 120	2.751.532	3.112.070	2.074.955	1.803.550
Couros	Kilo	32.340	33.695	62.224	196.494	82.615
Dôces	«	9.531	10	1.430	3.180	. . . .
Dormentes	Um	10	. . . . .	164	. . . . .	426
Farello de caroço de algodão . . .	Kilo	6.860	442.000	90.000	12.440	180.400
Farinha de mandioca	«	190.606	70.608	476.156	461.018	333.540
Feijão	«	2.100	51.720	15.962	58.230	443.005
Fumo em corda. .	«	830	150	1.600	3.347	227
Gado caprino . .	Um	. . . . .	. . . . .	6	. . . .	. . . . .
« vaccum .	«	21	65	89	214	24
Gomma de mandioca	Kilo	. . . . .	. . . . .	3.000	3.443	2.250
Linha e fio	«	. . . . .	64	139.680	205.872	187.522
Milho.	«	2.395.292	678.420	598.140	2.026.200	1.101.712
Oleo de caroço de algodão.	«	. . . .	124.304	228.970	108.714	154.350
Oleo de mamona .	«	. . . .	. . . . .	9.680	1.400	1.250
« « ricino . .	«	. . . .	. . . . .	15.350	. . . . .	400
Peixe salgado . . .	«	260	. . . . .	1.210	135	50
Pelles	Uma	160	. . . . .	5.550	. . . .	66
Pranchas . . .	«	3.546	. . .	482	258	402
Sal.	Kilo	. . . .	. . . .	28.000	. . . . .	. . . .
Sanga de arroz . .	«	31.220	. . . .	67.500	. . . .	1.200
Solla	(1)	495	90	. . .	4.740	1.500
Tecidos de algodão	Kilo	950.580	1.044.910	1.535.090	1.393.448	1.284.299
Outros productos	. . .	. . . . .	. . . . .	. . . .	. . . . .	. . . . .
Total . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .

STICA

para o interior da Republica nos an= 13 a 1917

Valor				
1913	1914	1915	1916	1917
267:944$976	123.174$603	64.187$030	79.465$780	52.314$840
76:036$940	60.988$990	46.865$890	94.788$000	102.525$750
1.438:409$546	1.591.242$538	3.314.530$668	2.272:720$796	2.732.645$371
590:679$960	341.308$869	488.364$536	231.540$464	426.611$660
9.414:009$024	4.641.411$023	7.482.917$853	11.563:514$016	10.850.939$639
7:365$600	. . . . .	1.015$200	12.180$000	1.350$000
38.985$170	. . . . .	32.533$156	38.798$025	53.888$581
48$000	528$000	72$000	756$000	522$000
2:652$000	1.713$000	2.996$000	3.818$000	4.620$000
6.336$372	113$400	41.511$094	56.583$086	33.515$800
182.862$840	131.854$316	150.361$260	251.748$837	87.734$100
31.905$980	24.210$300	62.297$800	212.188$144	65.408$820
6.343$600	8$000	280$233	1.702$000	. . . . .
10$000	. . . . .	164$000	. . . . .	426$000
274$400	8.160$000	4.392$000	352$900	5.899$000
15.702$668	5.577$774	46.714$469	86.399$761	55.156$200
420$000	8.470$700	3.454$000	14.647$500	108.314$500
380$000	150$000	1.600$000	3.347$000	640$000
. . . . .	. . . . .	30$000	. . . . .	. . . . .
720$000	2.600$000	3.690$000	8 466$400	1.920$000
. . . . .	. . . . .	300$000	471$000	400$000
. . . . .	18.300$000	735.040$000	782.249$000	692.910$500
170.762$280	44.643$600	144.263$463	239.445$600	39.898$030
. . . . .	14.572$640	26.277$000	6.854$360	10.697$500
. . . . .	. . . . .	3.366$000	700$000	375$000
. . . . .	. . . . .	10.296$000	. . . . .	4$400
260$000	. . . . .	320$000	172$500	50$000
204$600	. . . . .	7.122$000	. . . . .	320$00
5.824$332	. . . . .	1.729$000	1.179$166	1.609$000
. . . . .	. . . . .	560$000	. . . . .	. . . . .
2.016$500	. . . . .	7.227$600	. . . . .	115$200
1.875$000	90$000	53.532$980	4.740$560	3.000$000
858$270$517	754.138$804	1.478.361$425	2.650:061$274	2.719.316$281
123.021$108	50.955$065	26.685$164	77.548$326	127.279$586
13.243:321$413	7.824.211$615	14.243.057$821	18.696:438$495	18.180.408$710

ESTATI

da exportação geral dos pro de 1913

PRODUCTOS	UNIDADE	Quantidade				
		1913	1914	1915	1916	1917
Aguardente	Litro	2.845.099	1.301.007	884.331	789.267	516.851
Alcool	«	289.371	375.309	414.447	623.834	681.525
Algodão	Kilo	4.294.511	2.280.197	4.184.811	1.512.490	1.912.456
Arroz	«	4.216.414	1.151.430	2.635.574	1.180.663	3.341.819
Assucar	«	29.373.585	35.692.641	53.582.132	43.363.700	47.500.815
Bagaço de caroço de algodão . . .	«	308.280	. . . . .	188.400	458.400	54.000
Bagas de mamona	«	326.316	. . . . .	365.329	403.917	734.400
Café em grão. . .	«	120	1.320	180	7.454	1.125
Cal.	Alqueire	1.326	1.873	744	1.909	1.152
Caroços de algodão	Kilo	2.588.874	4.673.282	2.976.478	2.578.289	2.100.722
Côcos	Um	2.829.120	2.751.532	3.112.170	2.074.955	1.803.550
Couros	Kilo	175.833	139.567	265.619	480.463	206.674
Dôces	«	9.531	10	1.430	3.180	. . . . .
Dormentes	Uma	10	. . . . .	164	. . . . .	426
Farello de caroço de algodão . . .	Kilo	6.860	677.535	150.000	12.440	192.790
Farinha de mandioca	«	190.605	70.608	476.156	461.018	333.540
Feijão	«	2.100	51.720	15.962	58.230	443.005
Fumo em corda. .	«	830	150	1.600	3.347	227
Gado caprino . .	Um	. . . . .	. . . . .	6	. . . . .	. . . . .
« vaccum . .	«	21	65	89	214	24
Gomma de mandioca	Kilo	. . . . .	. . . . .	3.000	3.440	2.250
Linha e fio	«	. . . . .	64	139.680	233.465	215.746
Milho.	«	2.395.292	678.420	598.140	3.714.000	2.090.045
Oleo de caroço de algodão.	«	. . . . .	124.304	228.970	108.714	154.350
Oleo de mamona .	«	750	. . . . .	9.680	1.400	1.250
« « ricino . .	«	. . . . .	. . . . .	15.350	. . . . .	400
Peixe salgado . . .	«	260	. . . . .	1.210	135	50
Pelles	Uma	271.160	431.676	755.550	1.085.6 0	959.066
Pranchas	«	3.546	. . . . .	482	258	402
Sal.	Kilo	. . . . .	. . . . .	28.000	. . . . .	. . . .
Sanga de arroz . .	«	31.220	. . . . .	67.500	. . . . .	1.200
Solla	(1)	495	90	. . . . .	4.740	2.100
Tecidos de algodão	Kilo	950.580	1.044.910	1.535.090	1.393.448	1.284.299
Outros productos .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
Total	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .

STICA

ductos do Estado nos annos a 1917

Valor				
1913	1914	1915	1916	1917
267.914$976	123.174$605	65.928$280	79.465$780	52.314$840
76.036$940	60.988$990	46.865$890	94.788$000	102.525$750
2.821.323$138	2.963.188$508	3.332.136$267	2.272.720$796	2.732.645$371
590.679$960	341.308$860	488.364$536	231.540$464	426.611$660
9.414.009$024	5.636.431$699	10.145 973$474	12.765.483$825	13.045.451$139
7.365$600	. . . . .	3.391$200	15.180$000	1.350$000
38.985$170	. . . . .	32.533$156	74.528$105	161.301$094
48$000	528$000	72$000	2.974$400	522$000
2.652$000	1.713$000	2.996$000	3.818$000	4.620$000
284.899$557	180.551$858	66.059$684	136.144$786	80.622$700
182.862$840	131.854$316	150.365$060	251.748$837	87.734$100
126.685$838	110.405$750	239.215$058	531.794$948	238.511$470
6.343$600	8$000	280$233	1.702$000	. . . .
10$000	. . . . .	164$000	. . . . .	426$000
274$400	13.479$350	5.472$000	352$900	10.262$880
15.702$668	5.577$774	46.714$469	86.399$761	55.156$200
420$000	8.470$700	3.454$000	14.647$500	108.314$500
380$000	150$000	1.600$000	3.347$000	640$000
. . . . .	. . . . .	30$000	. . . . .	. . . . .
720$000	2.600$000	3.690$000	8.466$400	1.920$000
. . . . .	. . . . .	300$000	471$000	400$000
. . . . .	18.300$000	735.040$000	852.425$000	805.806$500
170.762$280	44.643$600	144.263$463	370.095$600	116.047$005
. . . . .	14.572$640	26.277$000	6.854$360	10.697$500
220$500	. . . . .	3 366$000	700$000	375$000
. . . . .	. . . . .	10.296$000	. . . .	4$400
260$000	. . . . .	320$000	172$500	50$000
572.308$600	863.252$100	1.514.262$000	1.407.340$000	1.918:320$000
5.824$332	. . . . .	1.729$000	1.179$166	1.609$000
. . . . .	. . . . .	560$000	. . . . .	. . . . .
2.016$500	. . . . .	7.227$600	. . . . .	115$200
1.875$000	90$000	53.532$980	4.740$560	4.200$000
858.270$517	754.138$804	1.478.361$425	2.650.061$274	2.719.316$281
127 939$808	53.818$395	26.685$164	89.020$326	127.283$266
15.576.821$248	11.329.246$949	18.937.731$939	21.958.163$285	22.815.154$808

ESTATI

da exportação dos principaes produc
a 30 de Junho, feita pelo po

Safras	ASSUCAR		ALGODÃO	
	SACCOS	TONELADAS	SACCOS	KILOS
1883—1884	642.036	48.548	58.136	4.819.189
1884—1885	522.568	39.886	47.744	3.641.401
1885—1886	161.758	11.948	27.460	2.124.162
1886—1887	512.135	39.484	88.358	6.860.696
1887—1888	659.478	50.796	54.421	4.176.439
1888—1889	572.945	43.915	36.601	2.835.262
1889—1890	430.329	30.647	47.753	3.626.800
1890—1891	559.014	40.350	29.199	2.229.182
1891—1892	495.508	35.287	37.483	2.836.398
1892—1893	524.112	36.905	46.923	3.573.482
1893—1894	760.785	55.250	73.293	5.581.401
1894—1895	760.061	54.858	11.984	915.147
1895—1896	640.120	46.920	11.333	846.024
1896—1897	388.618	28.705	17.320	1.299.268
1897—1898	648.306	44.890	3.197	245.607
1898—1899	511.660	32.436	13.376	1.010.813
1899—1900	492.079	34.013	30.077	2.256.293
1900—1901	836.597	62.216	12.945	969.874
1901—1902	744.691	53.194	41.614	3.134.908
1902—1903	475.452	31.851	22.990	1.776.421
1903—1904	467.710	28.386	33.106	2.499.157
1904—1905	490.209	31.833	14.802	1.125 309
1905—1906	681.823	47.945	53.684	4.152.731
1906—1907	495.416	31.310	50.777	3 961.288
1907—1908	400.219	23.216	28.099	2.164.926
1908—1909	581.253	36.985	22.403	1.729.263
1909—1910	687.950	45.261	57.648	4.598.497
1910—1911	584.574	35.893	27.181	2.120.890
1911—1912	607.723	37.768	16.145	1.267.575
1912—1913	702.989	42.178	32.286	2.570.031
1913—1914	587.633	35.408	46 396	3.718.553
1914—1915	735.119	41.388	29.729	2.350.962
1915—1916	663.935	40.239	20 699	1.647.272
1916—1917	851.494	51.771	9 228	738.024

STICA

tos do Estado, por safra de 1º de Julho
rto de Maceió, desde 1883

CAROÇO DE ALGODÃO	RESIDUOS DE CAROÇO DE ALGODÃO	Couros	Milho	Aguardente
SACCOS	SACCOS		SACCOS	PIPAS
. . . . .	. . . . .	. . . . 10.341	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .	. . . . . 6.537	. . . . .	. . . . .
. . . . 24.478	. . . . .	. . . . . 6.062	. . . . .	. . . . .
. . . . 46.160	. . . . .	. . . . . 5.482	. . . . .	. . . . .
. . . . 48.746	. . . . .	. . . . . 8.745	. . . . 33 509	. . . . . 1.331
. . . . 57.937	. . . . .	. . . . . 3.929	. . . . . 8.326	. . . . . 1.618
. . . . 35.535	. . . . 13.929	. . . . . 5.879	. . . . 1.595	. . . . . 1.379
. . . . 32.572	. . . . 23.024	. . . . . 9.974	. . . . 24.757	. . . . . 1.676
. . . . 36.349	. . . . 18.068	. . . . . 9.194	. . . . 284.925	 586
. . . . 86.304	. . . . 16.717	. . . . . 8·053	. . . . 87.683	 858
. . . . 98.923	. . . . 22.000	. . . . . 2.812	. . . . 51.614	. . . . . 1.778
. . . . 26.910	. . . . 15.865	. . . . . 1.659	. . . . 10.271	. . . . . 4.166
. . . . 27.605	. . . . 9.116	. . . . . 4.756	. . . . 3.680	. . . . . 3.517
. . . . 38.437	. . . . 8.854	. . . . .	. . . . 10.3099	. . . . . 1.973
. . . . 41.033	 344	. . . . . 3.287	. . . . 3.062	. . . . . 2.264
. . . . 31.662	 52	. . . . 11.721	. . . . . 7.548	. . . . . 3.425
. . . . 58.259	. . . . .	. . . . 17.426	. . . . 10.167	. . . . . 3.899
. . . . 36.996	. . . . .	. . . . . 5.474	. . . . 16.555	. . . . . 1.903
. . . . 63.655	. . . . .	. . . . . 3.033	. . . . 23.728	. . . . . 1.811
. . . . 36.163	. . . . .	. . . . 3.084	. . . . 91.903	. . . . . 1.776
. . . . 52.008	. . . . 3.632	. . . . . 3.278	. . . . 15.042	. . . . . 3.597
. . . . 44.240	. . . . .	(*) . . . 665.446	. . . . 31.078	. . . . . 3.367
. . . . 48.192	. . . . .	» . . . 451.158	. . . . 27.108	. . . . . 5.038
. . . . 68.445	. . . . .	» . . . 577.442	. . . . 66.992	. . . . . 4.272
. . . . 52.014	. . . . .	» . . . 755.281	. . . . 3.076	. . . . . 2.500
. . . . 52.892	. . . . .	» . . . 978.815	. . . . 91.470	. . . . . 4.136
. . . . 106.338	. . . . .	» . . . 1.071.641	. . . . 117.595	. . . . . 5.200
. . . . 53.851	. . . . .	» . . . 565.469	. . . . 2.520	. . . . . 5.180
. . . . 49.569	. . . . .	» . . . 733.364	. . . . 19.194	. . . . . 2.899
. . . . 63.003	. . . . .	» . . . 677.393	. . . . 21.582	. . . . . 4.809
. . . . 84.140	. . . . .	» . . . 734.296	. . . . 34.446	. . . . . 3.304
. . . . 28.844	. . . . .	» . . . 846.271	 150	. . . . . 1.893
. . . . 25.193	. . . . .	» . . . 1.151.846	. . . . 21.082	. . . . . 1.112
. . . . 34.143	. . . . .	» . . . 564.241	. . . . 50.302	 860

(*) Couros e pelles.

Receita e Despesa

A receita do Estado, orçada para o exercicio financeiro de 1917 em rs. 3.385:233$551, attingiu uma arrecadação avultada, na importancia de rs. 4.243:653$753, sendo de receita ORDINARIA rs. 4.164:481$416 e de receita EXTRAORDINARIA rs. 79:172$337. Sommados a estes algarismos da receita um pequeno SALDO A FAVOR DE EXACTORES (rs. 8$010) e o SALDO QUE PASSOU DO EXERCICIO ANTERIOR (rs. 344:036$825) teremos uma receita geral do exercicio na importancia de rs. 4.587:698$588.

Fixada em rs. 3.379:289$932, a DESPESA ORDINARIA attingiu a rs. 4.083:186$975. Reunidas a esta as importancias da DESPESA EXTRAORDINARIA (rs. 216:206$482) e do SALDO existente EM FAVOR DE EXACTORES (rs. 7:836$611), teremos uma despesa geral de rs. 4.307:230$068.

Balanceadas a receita geral e a despesa acima, foi encerrado o exercicio de 1917 com um saldo de rs. 280:468$520, o qual passou para o exercicio corrente, nos seguintes Caixas, conforme se verifica no BALANÇO DEFINITIVO annexo ao presente Relatorio:

Saldo do Caixa Geral	Rs. 70:282$705
Idem do Caixa de Amortisação	Rs. 208:639$815
Idem do Caixa Escolar	Rs. 1:546$000
Total	Rs. 280:468$520

Passo a fazer, em seguida, a analyse da RECEITA arrecadada e da DESPESA realizada no exercicio de 1917, detalhando as diversas causas de augmento ou diminuição nos seus reditos e gastos.

Para facilitar o exame faço preceder a analyse da receita e da despesa, respectivamente, de quadros comparativos entre as verbas orçadas e as realizadas, consignando tambem as differenças, para mais ou para menos, verificadas em cada paragrapho.

Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no exercicio de 1917.

LEI §§	N.	IMPOSTOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFFERENÇAS PARA MAIS	DIFFERENÇAS PARA MENOS
		EXPORTAÇÃO				
1º	1	Assucar	415.992$190	709.346$876	293.354$686	
	2	Algodão.	269.254$530	227.857$575		41.396$955
	3	Couros seccos, salgados, curtidos, etc.	23.424$670	52.298$784	28.874$114	
	4	Pelles mindas	14.706$800	29.432$095	14.725$295	
	5	Madeiras	3.968$706	2.323$350		1.645$356
	6	Côcos	42.909$870	43.427$704	517.834	
	7	Arroz.	38.573$511	51.019$676	12.446$165	
	8	Tecidos de algodão. . . .	84.429$579	235.229$244	150.799$665	
	9	Milho, feijão, fava, farinha e borracha	7.312$227	24.933$403	17.621$176	
	10	Alcool e aguardente . . .	19.629$994	13.918$933		5.711$061
	11	Demais generos de producção e manufactura . .	29.304$764	45.916$219	16.611$455	
	12	Um real por litro de sal . .	1.822$944	24$000		1.798$944
	13	Taxas sobre volumes . .	102.855$188	167.545$916	64.690$728	
2º		Imposto predial da Capital	106.192$745	110.046$806	3.854$061	
3º		TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADES				
	1	Compra e venda de bens de raiz	113.121$615	149.192$473	36.070$858	
	2	Compra e venda de bens de raiz rurae	44.496$372	140.745$857	96.249$485	
	3	Transcripção de titulos . .	790$232	1.314$092	523$860	
	4	Compra e venda de embarcações	496$358	6.716$000	6.219$642	
	5	Heranças e legados . . .	46.676$933	25.370$488		21.306$445
	6	Transferencias de acções de Companhias.	3.732$766	21.259$560	17.526$794	
	7	Contractos e emphyteuse .	1.475$331	862$312		613$019
	8	Cessão de heranças . . .		275$316	275$316	
	9	Hypotheca e penhor agricola	1.092$867	935$377		157$490
	10	Transferencia de qualquer contracto com o governo .		13$845	13$845	
	11	Objectos vendidos . . .	3.302$159	2.581$776		720$383
	12	Arrendamento e locação .		1.482$310	1.482$310	
4º		Novos e velhos direitos .	57$066	48$000		9$066
5º		Toneladas de embarcações.	2.967$830	634$080		2.333$750
6º		Emolumentos	34.502$594	16.318$413		18.184$181
7º		Rendas dos proprios do Estado	142.410$002	38.986$480		103.423$522
8º		Divida activa	49.123$084	116.564$430	67.441$346	
9º		Multas cobradas por infracção de leis e regulamentos	7.996$723	11.111$752	3.115$029	
10º		Quantias retardadas indebitamente em mão dos exactores e responsaveis	$			
11º		Taxa por kilogramma de algodão	9 080$176			9.080$176
12º		Idem por estadia de saccos de algodão	1.101$693			1.101$693
		A Transportar	1.623.801$919	2.247:763$142	832.443$664	207.482$041

LEI §§	LEI N.	IMPOSTOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFFERENÇAS PARA MAIS	DIFFERENÇAS PARA MENOS
		Transporte	1.622.801$519	2.247:763$142	832.443$664	207.482$041
13º		Idem sobre volumes recebidos nas recebedorias do Estado	102$946			102$946
14º		SELLO DO ESTADO :				
	1	De verba sobre guias de despachos	415.168$988	537.656$993	122.488$005	
	2	De verba, de qualquer outra natureza de estampilhas e por descontos. .	99 530$322	89.885$966		9.644$356
15º		Depositos publicos . . .	32$038	14$838		17$200
16º		IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES				
	1	Na forma do regulamento em vigor.	387.709$846	355.215$562		32.494$284
	2	Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900	274.057$450	423.339$581	149.282$131	
	3	Licenças para installação de estabelecimentos commerciaes e industriaes .	56.572$795	55.968$516		604$279
17º		Dizimo de gado	15.530$166	18.472$250	2.942$084	
18º		Bens de evento e legados pios não cumpridos . .	170$535	776$078	605$543	
19º		Imposto de 3 % na forma do Decreto 406 de 12 de Março de 1907 . . .	77.463$056	105.514$820	28.051$764	
20º		Idem de 6, 8 e 10 % sobre quantias pagas pelos cofres publicos do Estado	160.000$000	133.699$717		26.300$283
21º		Renda da Hygiene . . .	1.000$000			1.000$000
22º		Idem do Diario Official .	9.093$893	11.908$476	2.814$583	
23º		Imposto sobre bebidas alcoolicas	8.000$000	8.098$472	98$472	
24º		Idem sobre agente ou agenciador de jornaleiros. .				
25º		Idem de 500$000 sobre cada commerciante ambulante ou caixeiro viajante . .				
26º		Idem de 1:000$000 sobre cada negociante que negociar em casa particular ou onde resida ou se ache hospedado . . .				
27º		Banco	5.000$000	27$272		4.972$728
28º		Agente ou agencia de um ou mais estabelecimento bancario	3.000$000			3.000$000
29º		Restituição e receita extraordinaria.	100.000$000	79.172$337		20.827$663
30º		Imposto de 5 % sobre todo o pagamento de imposto	150.000$000	176.139$733	26.139$733	
		Somma.	3.385.233$554	4.243.653$753	1.164.865$979	306.445$780

Recapitulação

Arrecadada.	4.243:653$753	Differenças (Para mais .	1.164:865$979
Orçada	3.385:233$554	Differenças (Para menos .	306:445$780
Differença	858:420$199		858:420$199

Receita

§ 1°. EXPORTAÇÃO. A receita total do *imposto de exportação*, orçada em 1.054:184$973, attingiu a importancia de 1.603:273$757, effectivamente arrecadada. A differença para mais na arrecadação, importando em 549:088$802, foi em consequencia de haverem excedido ás previsões do orçamento os rendimentos parciaes dos impostos de exportação de assucar, couros seccos, salgados e curtidos, pelles miudas, côcos, arroz, tecidos de algodão das fabricas existentes no Estado, milho, feijão, fava, farinha e borracha, demais generos de producção e manufactura do Estado e taxa sobre volumes exportados. Apenas, deixaram de corresponder ás previsões do orçamento as rendas parciaes de exportação de algodão, madeiras, alcool, aguardente e sal, que apresentam differenças para menos no quadro acima, sendo de notar que a mais avultada é a do algodão. De facto, como é sabido, as safras do algodão têm sido consideravelmente diminuidas nos ultimos annos, e sua exportação, muito embora tenha sido em 1917 superior, em quantidade e valor, á de 1916, conforme se poderá ver no quadro geral comparativo da exportação nos cinco ultimos annos, está hoje muito reduzida.

Do assucar exportado, 100.000 saccos o foram de conformidade com o Dec. n. 813 de 7 de Março de 1917, que reduziu a 2 % o imposto do n. 1 § 1° do art. 2° da Lei n 748 de 13 de Junho de 1916, para cem mil saccos (100.000) de assucar exportados para o extrangeiro, segundo auctorisação dada pelo Congresso do Estado.

Assim se explica porque, tendo sido o valor official da exportação do assucar em 1917 superior ao de 1916, foi, entretanto, inferior a renda do respectivo imposto. Em 1916 a reducção para 2 % na exportação foi concedida somente para 50.000 saccos de assucar (Dec. n. 802 de 21 de Outubro de 1916).

A renda geral dos impostos de exportação nos ultimos cinco annos foi a seguinte:

1913	924:191$309
1914	932:772$079
1915	1.233:695$089
1916	1.602.961$309
1917	1.603:273$775

§ 2°. IMPOSTO SOBRE PREDIOS URBANOS DA CAPITAL A renda deste imposto foi superior á orçada. E', entretanto, ainda relativamente pequena em vista do augmento que se vem notando nas edificações da Capital, e, se fôr hoje feita uma collecta em regra, seguida de uma arrecadação rigorosa, poderá o Estado obter uma renda muito maior.

A receita arrecadada nos ultimos cinco annos foi a seguinte:

1913	106:096$807
1914	116:983$539
1915	95:497$889
1916	94:371$906
1917	110:046$806

§ 3°. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE Orçada em 215:184$633, a renda attingiu a importancia de 350:749$406, com uma differença para mais equivalente a 135:564$773. Apresentaram arrecadação superior á orçada as verbas parciaes dos ns. 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 e 12.

A renda do imposto de transmissão de propriedade no decorrer dos ultimos cinco annos, foi a seguinte :

1913.	235:129$488
1914.	201:104$370
1915.	206:969$868
1916.	303:664$160
1917.	350:749$406

§ § 4°, 5° e 6°. A receita arrecadada por conta destes paragraphos foi inferior á orçada. A differença mais importante, porém, é a do paragrapho 6° relativo a *emolumentos cobrados nas repartições do Estado*, a qual attingiu a 18:184$181. A do paragrapho 4° não tem importancia orçamentaria, e a do 5° foi eliminada da receita estadual. A diminuição verificada na receita *emolumentos*, resultou de ter sido muito menor no ultimo exercicio o numero de nomeações para as repartições do Estado e de ter sido pequeno o movimento de registro de firmas, contractos commerciaes, etc., tendo tambem passado a entrar como *receita extraordinaria*, para o Caixa Escolar, as matriculas de exames e titulos de alumnas mestras. A sua arrecadação nos ultimos cinco annos foi a seguinte :

1913.	55:641$443
1914.	26:166$864
1915.	21:699$475
1916.	21:232$150
1917.	16:318$413

§ 7° RENDA DOS PROPRIOS DO ESTADO. A renda dos proprios do Estado foi orçada para o exercicio de 1917 em 142:410$002.

No meu relatorio anterior tive occasião de dizer que esta previ-

são orçamentaria era exagerada, mostrando ao mesmo tempo que isso resultára de ter sido acceita como receita presumivel a media dos trez ultimos annos sem se ter verificado a procedencia das importancias inscriptas como receita do mesmo paragrapho nos exercicios de 1915, 1914 e 1913. Figurando como renda do dito paragrapho, em alguns dos alludidos annos, importancias que ao contrario eram parte do capital, retirada e entrada para o Thezouro, era fatal a divergencia entre a receita orçada e a arrecadada, a menos que o Governo continuasse a vender os bens ou a recolher os capitaes productores de taes rendas. Para ser tão exageradamente orçada a renda deste paragrapho no exercicio de 1917, concorreu principalmente o ter entrado no calculo da media a importancia de 140.000$000 que foram recolhidos ao Thezouro, vindos do Banco de Alagôas por occasião de sua reforma. E tanto foi exagerada a cifra orçada que a arrecadação foi apenas de 38:986$480, inclusivé a importancia de venda das debentures da Companhia Oleos Vegetaes de União, auctorizada pelo Congresso. Não foram recolhidos ao Thezouro os dividendos das acções do Banco de Alagôas pertencentes ao Estado, na importancia de 48.000$000, correspondentes a 8 % do capital realizado, por assim ter deliberado a directoria do mesmo Banco, levando a importancia total de todos os dividendos á conta de Lucros Suspensos, em vista da acção que em juizo move o Estado contra aquelle estabelecimento. Não recebeu tambem o Estado a importancia dos juros e amortização do emprestimo ao Montepio, na importancia de 13:117$710, bem como os dividendos da Companhia das Aguas correspondentes ao 2° semestre, na importancia de 1·920$000. Esta renda com a do Banco sommam a importancia de 63.037$710, que, sendo certa, deixou de ser recolhida dentro do exercicio.

Assim ficou muito reduzida a renda deste paragrapho que, entretanto, actualmente, comprehendendo os dividendos do Banco de Alagôas, da Companhia das Aguas, da Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, a renda do Theatro Deodoro, das Terras da Trindade, da Companhia das Aguas de Pão de Assucar e os juros e amortização do emprestimo a Ramos & Comp. e ao Montepio, pode ser calculada entre 70 e 80 contos de réis annuaes.

A renda nos ultimos cinco annos, inclusivé as importancias provenientes da reforma do Banco de Alagôas e de alienação de bens e titulos do Estado, foi a seguinte :

1913.	143:467$243
1914.	94:901$009
1915.	188:861$754
1916.	64:799$745
1917.	38:986$480 .

§ 8° DIVIDA ACTIVA. Orçada em 49:123$084, a arrecadação da *divida activa do Estado* subiu á importancia de 116:564$430.

Em meu relatorio anterior disse a respeito da cobrança executiva da *divida activa* o seguinte :

"Além das razões de ordem administrativa e financeira que estão impondo esta cobrança, convem notar que o Governo precisa, de accordo com o regimen politico, dar aos cidadãos a segurança de que *a lei é egual para todos.*

«Não é possivel que uns contribuintes paguem pontualmente os seus impostos, concorrendo com *la part que chaque citoyen, par l'aplication du principe de la solidarité nationale, doit supporter dans les charges de tout sorte et de toute origine qui pésent sur l'État*, no dizer do grande Leroy Beaulieu, e que outros, egualmente obrigados, o não façam, contando com a indulgencia do Estado, de que assim menoscabam.

«A desigualdade na applicação da lei é, pois, flagrante, e chega a causar espanto não ter ainda determinado serios protestos, ou maior abstenção no pagamento dos impostos collectados, em consequencia da impunidade com que se premêam os devedores remissos.

«E', pois, sob todos os pontos de vista, uma necessidade a cobrança executiva dos impostos em atrazo, o que, feito, só poderá resultar em vantagens para as finanças estaduaes e prestigio para o Governo. Este ha de ser applaudido pela verdadeira opinião publica, que não è certamente a grita dos devedores remissos interessados, que até hoje têm estado surdos a todos os appellos, inclusive perdão de multas, etc. etc., improficuamente feitos.

«Espero, portanto, dentro em pouco dar inicio a este serviço, que não pode continuar paralysado.»

De facto mandei que fossem extrahidas as certidões para a cobrança executiva, e, entregues as mesmas aos promotores publicos, foram iniciados os processos. Não faltaram, é certo, os clamores do «sentimentalismo tradicional do nosso povo, que manifesta sempre a sua solidariedade com os que se veem sob a dura contigencia de uma penhora para o pagamento dos impostos devidos ao Estado», como bem disse V. Exª.na Mensagem de 15 de Abril de 1917 ; mas não recuei, levei avante a cobrança executiva aos devedores remissos do Estado, e, muito embora não tivesse obtido, confesso, os resultados completos que desejava, porque muito mais devêra ser feito, vi, ao encerrar o exercicio, uma arrecadação de mais do duplo da receita orçada.

A arrecadação da *divida activa* nos ultimos cinco annos foi a seguinte :

1913.	51:796$356
1914.	40:191$389
1915.	55:381$508
1916.	63:015$382
1917.	116:564$430

§ § 9°, 10°, 11°, 12° e 13°. A receita arrecadada por conta do paragrapho 9° foi superior á orçada.

A «secção do peso de Penedo», á qual se prendiam as receitas dos paragraphos 11° e 12°, foi extincta por Lei n. 739 de 19 de Junho de 1916. Os paragraphos 10° e 13°, sem importancia orçamentaria, nenhuma receita apresentaram.

§ 14°. SELLO DO ESTADO. A receita *sello do Estado*, orçada em 514:699$310, attingiu uma arrecadação na importancia de 627:542$959.

Orçada em 415:169$988, a receita do n. 1 (*sello de verba sobre guias de despacho*), attingiu a importancia de 537 656$993. Por sua vez a receita do n. 2 (*sello de verba de qualquer natureza de estampilha e por des cont.*) tendo sido orçada em 99:530$322, rendeu somente 89 885$966.

A receita deste paragrapho nos ultimos cinco annos foi a seguinte :

1913	584:090$915
1914	435:196$357
1915	524:810$658
1916	511:048$724
1917	627:542$959

§ 15°. DEPOSITOS PUBLICOS. E' uma receita sem importancia orçamentaria, que, orçada em 32$038, rendeu 14$835.

§ 16°. INDUSTRIA E PROFISSÃO. Orçada a renda deste paragrapho em 718:338$091, a sua arrecadação subiu a 834:523$659, apresentando uma differença para mais da importancia de 116:185$568. A receita do n. 1, porém, foi inferior á orçada, o mesmo tendo succedido com a do n. 3, si bem que com uma differença insignificante conforme se verá no quadro acima.

A arrecadação effectuada por conta deste paragrapho nos ultimos cinco annos foi a seguinte :

1913	720:527$275
1914	701:896$388
1915	737:659$186
1916	831:450$883
1917	834:523$659

§ 17°. DIZIMO DE GADO. A receita do *dizimo de gado*, orçada em 15:530$166 para o exercicio de 1917, apresentou uma arrecadação de 18:472$250. Esta importancia, porem, apezar de já ser superior á orçada, não representa o total da arrecadação dos dizimos de gado, comprehendendo somente os de Collegio, S. Miguel de Campos e Barra de S. Miguel, Piassabussú, Sant'Anna do Ipanema, S. Braz, Penedo e Triumpho, Anadia e Pilar. Foram estes os unicos dizimos arrematados até á 3ª praça, procedida de accôrdo com o Dec. n. 152 de 30 de Novembro de 1897, a qual teve lugar nesta Secretaria no dia 28 de Dezembro de 1917. Não tendo apparecido licitantes para os dizimos de Traipú e Bello Monte, Muricy, Victoria, S. José da Lage, Palmeira, Limoeiro, Junqueiro, Coruripe, Poxim, Piranhas, Agua Branca, Paulo Affonso, Pão de Assucar, Atalaia, Alagoas, Maceió, Jaraguá e Ipioca, Leopoldina, Camaragibe, S. Luiz, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte,

Maragogy e Porto Calvo, União, Parahyba e Viçosa, foi marcado um praso que terminou no dia 15 de Janeiro, para serem apresentadas pelos interessados propostas para a compra dos mesmos dizimos restantes. Decorrido o prazo, foram abertas as propostas e acceitas aquellas que mais vantagens offereceram. E por esta forma foram vendidos, já no corrente exercicio, pela importancia total de 40.500$000 os dizimos restantes, menos os de Atalaia, Maceió, Jaraguá e Ipioca, Leopoldina, Camaragibe, S. Luiz, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte, Maragogy e Porto Calvo, Parahyba e Viçosa, para cuja arrecadação foi nomeado um agente especial, de accordo com o art. 7° do regulamento. Assim, pois, importou a arrecadação total dos dizimos na quantia de 58.972$250, cifra esta nunca obtida. Mas, como se vê, somente . . . . . 18:472$250 entraram no exercicio de 1917, figurando o restante na arrecadação do actual exercicio.

A arrecadação dos dizimos de gado nos ultimos cinco exercicios foi a seguinte :

1913.	23:647$500
1914.	22:530$000
1915.	224$000
1916.	46:070$000
1917.	18:472$250

§ 18°. BENS DO EVENTO E LEGADOS PIOS NÃO CUMPRIDOS. Esta receita, orçada em 170$535, apresentou uma arrecadação de 776$078.

§ 19°. IMPOSTO ADDICIONAL de 3 %. Orçada em 77:463$056, a arrecadação deste imposto importou em 105:514$820. Sendo, como é, um imposto addicional sobre todos os impostos pagos, e tendo sido a receita arrecadada superior á orçada, é natural a differença para mais verificada na sua arrecadação.

A sua receita nos ultimos cinco exercicios foi a seguinte:

1913.	76:247$883
1914.	71:426$819
1915.	84:714$466
1916.	101:957$804
1917.	105:514$820

§ 20°. DESCONTOS DE 6, 8 e 10 % SOBRE AS QUANTIAS PAGAS PELOS COFRES PUBLICOS. A receita deste paragrapho, or-

çada em 160:000$000, importou em 133:699$717. Não figura mais no orçamento do Estado.

§ 21°. e 22°. RENDA DA HYGIENE E DO DIARIO OFFICIAL. A renda da Hygiene, orçada em 1:000$000, foi nenhuma no exercicio de 1917. A do «Diario Official», orçada em 9:093$893, attingiu a importancia de 11:908$476. Esta receita vem figurando no orçamento do Estado, nos ultimos cinco annos, com as seguintes importancias :

1913.	7:570$016
1914.	9:731$100
1915.	6:532$252
1916.	11:271$200
1917.	11.908$476

§ 23°. IMPOSTO SOBRE BEBIDAS ALCOOLICAS. A renda deste imposto, orçada em 8:000$000, foi de 8:098$472. Creado por decreto n. 693 de 27 de Dezembro de 1913, a sua arrecadação tem sido a seguinte :

1914.	9:557$480
1915.	14:613$640
1916.	7:869$520
1917.	8.043$472

§ § 24°, 25°, 26°, 27° e 28°. Destes paragraphos somente o 27° apresentou uma pequena receita de 27$272.

§ 29° RESTITUIÇÃO E RECEITA EXTRAORDINARIA. A receita deste paragrapho, que foi orçada em 100:000$000, foi apenas de 79:172$337. Está devidamente especificada no *balanço definitivo do Thezouro*, annexo ao presente relatorio.

§ 30° IMPOSTO ADDICIONAL DE 5 % SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS DE IMPOSTOS. Orçada em 150:000$000, a receita do § 30° attingiu a importancia de 176:039$753. Destinado a auxiliar a liquidação da divida fluctuante do Estado, este imposto não mais figura no actual orçamento, tendo sido supprimido por proposta do Governo em vista de estar a mesma divida já hoje reduzida a pequena importancia.

Quadro comparativo da despesa orçada e realizada no exercicio de 1917

§§	VERBAS	ORÇADA	REALIZADA	DIFFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1º	Senado	38.614$800	57.443$320	18.828$520	
2º	Camara dos Deputados. . .	65.456$880	97.321$280	31,864$400	
3º	Governo do Estado	45.442$000	46.923$800	1.481$800	
4º	Secretaria do Interior . .	71.301$000	72.490$178	1.189$178	
5º	Secretaria da Fazenda . . .	93.129$000	96.894$163	3.765$163	
6º	Diario Official.	31.080$000	45.540$825	14.460$825	
7º	Fiscalisação e arrecadação de rendas.	334.532$000	509.708$037	175.176$037	
8º	Instrucção Publica	523.760$706	503 392$138		20.368$508
9º	Bibliotheca Publica	6 600$000	6.565$574		34$426
10º	Batalhão de Policia Militar .	429.058$000	451.177$795	22.119$795	
11º	Policia Civil	154.680$000	140.245$653		14.434$347
12º	Administração Policial . . .	21.200$000	21.490$750	290$750	
13º	Obras Publicas	45.700$000	142.908$293	97.208$293	
14º	Hygiene Publica	48.356$000	42.573$873		5.792$127
15º	Junta Commercial	8.395$000	8,326$182		68$818
16º	Theatro Deodoro	3.520$530	4.470$996	950$996	
17º	Cadeias Publicas	56.418$800	80.840$424	24.421$624	
18º	Subvenções	9.000$000	8.892$800		107$200
19º	Classes Inactivas	328.153$746	312.950$515		15.203$231
20º	Illuminação Publica	162.360$000	160.556$420		1.803$580
21º	Divida do Estado.	538.010$000	899.845$046	361.835$046	
22º	Telegrammas e passagens . .	20.000$000	12.163$065		7.836$935
23º	Eventuaes	15.000$000	30.727$470	15.727$470	
24º	Sello para correspondencia official	1.000$000	599$610		400$390
25º	Tribunal Superior	76.844$000	76.227$632		616$368
26º	Juizes de Direito.	109.902$000	112.857$698	2.955$698	
27º	Juizes Substitutos . , . .	86.976$000	85.847$222		1.128$778
28º	Promotores Publicos. . . .	54.800$000	54.206$216		593$784
		3.379.289$932	4.083.186$975	722.285$595	68.388$552

Recapitulação

Orçada	3.379:289$932	Orçada	3.379:289$932
Realizada	4.083:186$975	Differença para mais. . . .	772:285$595
Differença	703:897$043		4.151:575$527
Differenças (Para mais . . .	772:285$595	Realizada.	4.083:186$975
Differenças (Para menos. . .	68:388$552		
	703:897$043	Differença para menos. . . .	68:388$552

Despesa

§ 1° SENADO. Orçada em 38:614$320, a despesa com o Senado Estadual attingiu a 57:443$320, o que resultou de ter o Congresso funccionado em prorogação durante um mez e por convocação extraordinaria durante 15 dias.

§ 2° CAMARA DOS DEPUTADOS. A verba orçada para a Camara dos Deputados (65:456$880,) pelo mesmo motivo acima, foi excedida, tendo as despesas subido á importancia de 97:321$280.

§ 3° GOVERNO DO ESTADO. N'esta verba houve um excesso de despesa na importancia de 1:481$800. Foram excedidas as seguintes verbas parciaes: n. 1 (subsidio ao Governador), n. 6 (expediente, telephone e artigos diversos) e n. 10 (vencimentos ao pessoal da Portaria de Palacio, expediente da mesma, garage e jardim). Apresentaram saldo as verbas parciaes de ns. 2 (representação), 3 (subsidio ao Vice-Governador), 8 (asseio de Palacio) e 9 (fornecimento d'agua). O maior excesso foi o de 1·666$135 na verba do n. 1, que resultou de ter o Governador recebido, quando em goso de licença, metade do seu subsidio, na forma do art. 2° da Lei n. 9 de 14 de Maio de 1892, recebendo o seu substituto o subsidio integral e a representação. Em compensação, porem, a verba do n. 3 (subsidio do Vice-Governador) accusa um saldo de 1.116$667, que, deduzido daquelle excesso, reduz a 549$468 a despesa com a licença do Governador, durante 2 mezes que esteve fora do exercicio. As outras differenças, para mais e para menos, são de pouca monta.

§ 4°. SECRETARIA DO INTERIOR. A differença para mais na despesa com a Secretaria do Interior (1:189$178), resultou do augmento da verba «expediente e artigos diversos», sendo já hoje insufficiente a quota de 1:500$000 votada para aquellas despesas, em vista do preço elevado de taes artigos.

§ 5°. SECRETARIA DA FAZENDA. O excesso de 3:765$163 sobre a verba orçada para esta Secretaria, resultou tambem do augmento na despesa com «expediente e artigos diversos».

§ 6°. DIARIO OFFICIAL. Orçada em 31:080$000, a despesa com o «Diario Official» attingiu a 45:540$825. A differença para mais, na importancia de 14:460$825, foi proveniente do augmento de 2:910$792 na despesa com o pessoal, e 11:550$033 nos dispendios com papel, tinta e outros materiaes.

Em fins de 1916 estava o «Diario Official» gastando, por mez, 750$000 de papel, comprado aqui na praça. Tendendo o artigo

para a alta do seu preço, foi feita uma encommenda, que chegou de New York em Janeiro de 1917, adquirindo o Estado 5.563 kilos de papel por 5:695$000, incluindo todas as despesas, papel este que serviu até o fim de 1917, passando o Governo a despender cerca de 550$000 por mez. Em Agosto do mesmo anno, continuando a consideravel alta do preço do artigo, propoz o Sr. Director do «Diario Official,» e julguei de bom alvitre, contractar nova acquisição de papel, apezar de ainda haver grande quantidade do anteriormente adquirido, o que foi obtido em bôas condições na praça do Rio de Janeiro. Este novo papel, que está servindo para a impressão do «Diario» no corrente exercicio, deve durar até o fim do anno, representando por conseguinte cerca de . . . 6:000$000 dos que figuram como despendidos a mais na verba do n. 2 do § 6°. O gasto real foi, portanto, de cerca de 5:500$000.

Alem da despesa com papel para o «Diario» concorre tambem para ser excedida a verba do n. 2 do § 6° (insufficiente, tanto que no orçamento vigente foi elevada para 8 000$000) o facto de serem impressos no «Diario Official» outros serviços das repartições do Estado, como sejam mensagens do Governador, annaes do Congresso, ordens do dia da Camara e do Senado, circulares, pautas da Recebedoria Central, guias do Thezouro e outros serviços, que acarretam despesas materiaes, inclusive compra de papel para obras, encadernações etc.

E' de toda conveniencia, conforme tive occasião de dizer no meu relatorio anterior, a reorganização deste serviço, devendo mesmo ser creada a «Imprensa Official do Estado», na qual, com grande economia e commodidade, poderão ser feitos muitos trabalhos que ainda hoje são contractados com particulares. Apezar de ainda não se achar devidamente organizado o serviço, já se pode, actualmente, provar as suas vantagens. Quando não existia o «Diario Official», do Estado, a verba para o pagamento do contractante da publicação do expediente da Governo e as despesas com a publicidade do expediente do Congresso eram orçadas em trinta e tantos contos de réis, ao tempo em que o preço do material era de 50 °/₀ do de hoje. Actualmente, o Estado despende a mesma importancia com o «Diario Official», tendo, entretanto, uma receita de 12:000$000, em dinheiro, alem do rendimento que representa a impressão das mensagens do Governador, dos annaes do Congresso, das portarias e circulares, das pautas da Recebedoria, das guias e outros muitos serviços para as repartições do Estado.

§ 7°. FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS. O excesso, na importancia de 175:176$037, verificado neste paragrapho, tem a seguinte explicação : 170:557$906 despendidos a mais pela rubrica «porcentagens aos empregados», porque, tendo sido maior do que a orçada a receita arrecadada e sendo esta despesa proporcional á arrecadação, teve de exceder, forçosamente, á verba calculada de accordo com a renda prevista ; 916$895 a mais na verba de expediente da Recebedoria de Penedo ; 800$000 tambem no expediente da Recebedoria Central ; 2:270$886 despendidos a mais com armazens e serventes, e 933$483 com a cobrança executiva. Outras verbas deixaram pequenos saldos, de tudo resultando a differença para menos acima registrada.

§ 8°. INSTRUCÇÃO PUBLICA. O saldo de 20:368$568, verificado nas despesas com a instrucção publica, resultou de economias feitas em todas as verbas excepto na de «expediente».

§ 9°. BIBLIOTHECA PUBLICA. Apresentou esta verba um pequeno saldo de 31$568.

§ 10°. BATALHÃO DE POLICIA MILITAR. Orçada em. . . . . 429.058$000, a despesa com o Batalhão de Policia Militar attingiu á importancia de 451:177$795. O excesso foi verificado nas seguintes verbas parciaes : «vencimento aos officiaes», devido ao adiantamento feito para fardamento e gratificação especial ao Commandante ; «vencimento ás praças», porque houve engano no calculo da despesa, tendo a lei de força tomado por base 12 mezes de 30 dias e não 365 dias na verba «fardamento e equipamento», por ter sido insufficiente a orçada, que foi de rs. 70:000$000, tendo sido despendidos 85:703$069, e na de «expediente, artigos diversos asseio e telephone».

§ 11°. POLICIA CIVIL. O saldo de 14:434$347 na verba da Policia Civil resultou de economia feita na despesa «vencimentos dos guardas civis».

§ 12°. ADMINISTRAÇÃO POLICIAL. Neste paragrapho apresentaram saldo as seguintes verbas-parciaes—«gratificação aos escrivães da policia», «transporte e conducção de autoridades no municipio da Capital» e «despesa a justificar». Mas a verba «expediente dos commissariados, asseio, agua e artigos diversos» foi excedida, resultando d'ahi a differença para mais no total das despesas do paragrapho, na importancia de 290$750.

§ 13°. OBRAS PUBLICAS. A despesa realizada ultrapassou a orçada, apresentando este paragrapho uma differença para mais na importancia de 97:208$293, devida á compra de alguns predios por utilidade publica, limpesa e reparos, melhoramentos e reconstrucção de proprios estaduaes, bem como auxilio a obras e melhoramentos em diversos pontos do Estado. Essas despesas se acham todas devidamente especificadas no «balanço definitivo do Thezouro do Estado» (§ 13° da despesa), annexo ao presente relatorio.

§ 14° HYGIENE PUBLICA. Fixada em 48:356$000 a despesa com a Hygiene Publica, foram despendidos com este serviço apenas 42:573$873, ficando um saldo de 5:782$127, resultante de economias feitas nas verbas—«vencimentos aos empregados» (1:517$715), «expediente, asseio, agua, telephone e artigos diversos» (2:390$800), e «saneamento e soccorros» (1:873$612).

§ 15° JUNTA COMMERCIAL. Um pequeno saldo de 68$818 na verba «vencimento dos empregados».

§ 16°. THEATRO DEODORO. Foi excedida de 950$996 a verba orçada, em consequencia de augmento na despesa com asseio, luz e artigos diversos.

§ 17° CADEIAS PUBLICAS. Fixada em 56:418$800, a despesa com as cadeias publicas attingiu a 80:840$424. A differença para mais na importancia de 24:421$624 foi determinada pelo augmento da despesa nas verbas «sustento aos presos pobres» e «vestuario e curativos» dos mesmos presos.

§ 18°. SUBVENÇÕES. Um pequeno saldo de 107$200.

§ 19°. CLASSES INACTIVAS. Orçada em 328:153$746, a despesa com as *classes inactivas* importou em 312:950$515, ficando por conseguinte um saldo de 15:203$231, que é uma economia resultante da acertada deliberação tomada pelo actual Governo no sentido de não concorrer para o augmento desta verba tão desproporcionadamente avultada do nosso orçamento. De facto, esta despesa vem de muito merecendo correctivos que a actual administração não trepidou em applicar, preoccupada, principalmente, com a situação financeira do Estado.

Já em 31 de Outubro de 1889, em «Falla» dirigida á Assembléa Legislativa Provincial, o Vice-Presidente da então Provincia, Dr. Manoel Messias de Gusmão Lyra, chamava a attenção dos legisladores estaduaes para a despesa com «aposentados e jubilados»—verba que a seu ver ameaçava «em futuro não mui remoto absorver grande parte de nossas rendas».

Entretanto, aquella objecção parece nada ter influido ; e se de relance, percorrermos as cifras da despesa com «classes inactivas», orçada e realizada, chegaremos á concluzão de que, desde 1890 até ao presente, sómente na actual administração se veio accentuar um movimento de paráda, seguido de uma sensivel diminuição n'aquellas despesas, como se verá no quadro abaixo :

DESPESA COM AS CLASSES INACTIVAS

	ORÇADA	REALISADA
1890	58.009$800	76.673$982
1891	88.880$279	84.021$581
1892	88.880$279	80.555$005
1893	82.037$552	96.401$184
1894	99.655$318	96.127$983
1895	110.431$816	101.720$638
1896	110.431$816	104.294$761
1897	112.519$164	126.844$304
1898	117.859$963	125.795$112
1899	126.384$911	128.516$545
1900	134.764$203	138.683$780
1901	148.784$633	150.066$560
1902	157.710$210	136.168$878
1903	151.023$440	154.834$207
1904	158.023$398	124.051$147
1905	171.961$391	79.058$358

	ORÇADA	REALISADA
1906	193.120$527	189.294$221
1907	207.312$116	228.652$159
1908	206.541$042	236.458$837
1909	206.541$042	239.399$141
1910	223.868$135	217.312$373
1911	267.663$090	288.301$240
1912	296.705$429	333.834$015
1913	296.705$429	316.237$878
1914	296.705$429	133.272$306
1915	296.705$429	331.111$453
1916	332.335$746	329.349$995
1917	328.153$746	312.950$515
1918	324.953$710	. . . . .

(As differenças para menos verificadas na despesa realisada nos annos de 1902, 1904, 1905 e 1914 foram devidas á falta de pagamento pelo Thezouro.)

Convém, além disso observar que, comquanto orçada para o corrente exercicio em 324:953$710, a mesma despesa é hoje apenas, de 310:821$650 annuaes, importancia em que será orçada para 1919.

De anno para anno accrescida de novos ónus, a verba «classes inactivas» chegára nos ultimos tempos a uma somma tal que em 1915 a lei orçamentaria n. 715 de 23 de Julho sobrecarregava o Thezouro com a avultada despesa de 332:335$746 no exercicio de 1916. E ainda hoje, apezar das providencias tomadas, de cujos effeitos podemos aquilatar pelo decrescimo d'aquella verba nos dous ultimos annos, é o Estado de Alagôas, entre os de que me foi dado conhecer os ultimos orçamentos, aquelle que mais gasta com as «classes inactivas». Assim o demonstra o seguinte quadro :

ORÇAMENTOS	ESTADOS	DESPESA GERAL	DESPESA COM A CLASSE INACTIVA	Porcentagem da despesa *inactivos* sobre a despesa geral
1918	Alagoas	3.226:592$978	334:953$710	10,07..%
«	Bahia	24.267:444$295	720:000$000	2,97..%
«	Ceará	5.039:299$902	289:402$224	5,74..%
1916—1917	Maranhão	3.300:786$000	266:000$000	8,05..%
1918	Minas Geraes . . .	32.512:709$400	908:150$000	2,79..%
«	Pará	11.579:319$686	455:000$000	3,92..%
1917—1918	Paraná	4.001:296$901	251:893$065	6,29..%
1916—1917	Pernambuco . .	15.055:342$990	498:788$450	3,31..%
1918	Piauhy	1.620:564$724	94:652$786	5,84..%
1916	Rio Grande do Sul.	15.523:400$000	564:743$000	3,63..%
1918	Rio de Janeiro . .	12.963:734$366	519:960$196	4,01..%
«	Santa Catharina . .	3.816:500$000	100:000$000	2,62..%
«	Sergipe	3.117:325$483	179:555$695	5,75..%

Se os Poderes Publicos continuarem applicando o correctivo apenas iniciado, que, sem processos violentos, sem alterar a situação material de quaesquer cidadãos, dentro das nórmas republicanas, tem consistido em só aposentar e jubilar invalidos e só conceder pensões em casos excepcionalissimos, veremos dentro de alguns annos reduzida a despesa com as "classes inactivas", em Alagoas, ás suas naturaes proporções. Haja vista o resultado obtido pela actual administração, de 12 de Junho de 1915 atè hoje 31 de Março de 1918 : entre aposentadorias, jubilações, reformas e pensões foram decretadas apenas 7, com um ónus de 13:609$192 para o Thezouro, emquanto que se extinguiram por fallecimento 25 inactividades, num total de 35:123$288. Dahi uma economia no orçamento da despesa do Estado, equivalente a 21:514$096, realizada em menos de tres annos.

§ 20°. ILLUMINAÇÃO PUBLICA. Sendo orçada em 162:360$000, a despesa com a illuminação publica da Capital foi de 160:556$420, havendo portanto uma economia na importancia de 1:803$580.

§ 21°. DIVIDA DO ESTADO. A verba do n. 1 deste paragrapho apresentou um saldo de 1:605$000, de juros das apolices do Estado que não foram recebidos. A verba do n. 2 apresentou, egualmente, um saldo de 63:651$610, resultante de economias feitas na despeza com «juros e amortização do emprestimo externo, de Londres», pois, conforme terei occasião de dizer ao tratar da DIVIDA EXTERNA, o Governo remetteu para Londres sómente lbs. 13,000, que foram reunidas ao saldo lá existente em favor do Estado, tendo alèm disso conseguido resgatar com lbs. 1,592.17.0 as lbs. 2,030 da amortização correspondente a 1917.

A despesa do n. 3, porem, excedeu de muito a orçada, uma vez que o Governo autorizado a pagar 200:000$000 da DIVIDA FLUCTUANTE, dispondo de numerario em consequencia da bôa arrecadação feita, resolveu liquidar grande parte dos debitos correspondentes a vencimentos atrazados de 1914. De facto, foram pagos durante o exercicio 626:170$331 de vencimentos do funccionalismo em atrazo, fornecimentos etc., tudo do 1914, bem como outras dividas de annos anteriores, o que determinou a differença para mais, na importancia de 361:835$046, nas despesas do § 21°.

§ 22°. TELEGRAMMAS E PASSAGENS. Um saldo de 7:836$935, devido á parcimonia havida nas despesas com expedição de telegrammas e pagamento de passagens por conta do Estado.

§ 23°. EVENTUAES. Houve um excesso de 15:727$470 nas despesas deste paragrapho, achando-se devidamente especificados no «balanço definitivo do Thezouro», annexo ao presente relatorio, todos os pagamentos que por conta delle foram feitos.

§ 24.° SELLO PARA CORRESPONDENCIA OFFICIAL. Um saldo de 400$390.

§ 25°. TRIBUNAL SUPERIOR. Uma economia de 616$368, em consequencia de deducção, por faltas, nos vencimentos dos Dezembargadores.

§ 26°. JUIZES DE DIREITO. Orçada em 109:902$000 a despesa deste paragrapho, attingiu entretanto a 112:857$598. Foi determinada a differença para mais pelo facto de ter sido considerado em disponibilidade um Juiz de Direito, em consequencia da reintegração de outro em virtude de sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado.

§ 27°. JUIZES SUBSTITUTOS. Em virtude da Lei n. 756 de 16 de Junho de 1916, foram augmentados os vencimentos dos Juizes Substitutos da Capital. Mas, na verba votada para os do Interior houve um saldo resultante de faltas e licenças, de sorte que a verba total do paragrapho apresentou um saldo de 1:128$778.

§ 28° PROMOTORES PUBLICOS. O saldo verificado nesta verba, na importancia de 593$784, resultou de descontos por faltas e licenças dos funccionarios.

Para satisfazer o pagamento das despezas cujas verbas foram excedidas, foram abertos os respectivos creditos supplementares.

A DESPEZA EXTRAORDINARIA se acha devidamente especificada no «balanço definitivo do Thesouro», annexo ao presente relatorio. Para ella foram, egualmente, abertos os necessarios creditos.

Divida activa

A *divida activa* do Estado continúa a exigir arrecadação superior á que se vem fazendo. Tratando della, tive occasião de dizer no meu relatorio de 1917 o seguinte :

> «Segundo o ultimo relatorio desta Secretaria, em Março de 1916, taes debitos eram approximadamente de 1.500:000$000. Ora, augmentando todos os annos a divida activa á razão de 100 a 150 contos, bem se vê que a arrecadação de 50 a 60 não pode continuar. Prejudica financeiramente o Estado e não diz bem dos nossos zelos administrativos.
>
> «Precisamos, pois, encetar a cobrança executiva. . E, emquanto não tivermos no § 8º uma arrecadação que cubra em cada exercicio a importancia ve-

rificada na lista dos devedores remissos e vá além reduzindo a enorme cifra acima referida, não poderemos dizer que se acham por nós devidamente acautelados os interesses do Estado em relação á divida activa.»

Iniciei a cobrança executiva em 1917, e, estando orçada a sua arrecadação em 49:123$084, consegui arrecadar a importancia de 116:564$430. Apezar de ter obtido, em consequencia da cobrança executiva que mandei proceder em todos os municipios, tão consideravel differença para mais na arrecadação, devo dizer que o arrecadado ainda não correspondeu ao que actualmente se impõe para a regularização da divida activa do Estado.

Quadro dos impostos cahidos em divida activa, correspondentes ao exercicio de 1917.

RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS	IMPOSTO PREDIAL	LICENÇA	INDUSTRIA E PROFISSÃO	BEBIDAS	TOTAL
Central	51.324$653	8.565$000	51.511$809	2.115$000	113.516$462
Pilar			60$500	50$000	110$500
Maragogy			296$500	40$000	336$500
Porto Calvo			166$000		166$000
S. José da Lage		21$000	359$550	30$000	410$550
União		360$000	1.609$595	120$000	2.089$595
S. Luiz do Quitunde		203$000	994$125	100$000	1.297$125
Camaragibe		169$000	667$500	95$000	931$500
S. Miguel		171$000	573$500	100$000	844$500
Porto de Pedras					
Barra de S. Miguel					
Leopoldina				30$000	30$000
Junqueiro			100$000	15$000	115$000
Alagoas		114$000	463$500	110$000	687$500
Atalaia		61$000	444$750	205$000	710$750
Muricy		179$000	948$166	140$000	1.267$166
Viçosa		105$000	1.173$250	220$000	1.498$250
Parahyba		31$000	565$600	40$000	636$600
Anadia		77$000	764$000	45$000	886$000
Victoria			577$700	200$000	777$700
Palmeira		258$000	1.208$700	520$000	1.986$700
Limoeiro			333$410		333$410
Coruripe		5$000	85$000		90$000
Santa Luzia do Norte		118$000	823$600	60$000	1.001$600
Penedo		95$000	3.661$585	861$500	4.618$085
Sant'Anna do Ipanema			462$917	180$000	642$917
Piranhas		6$000	85$000		91$000
S. Braz		75$000	240$666	50$000	365$666
Traipú		80$000	661$458	55$000	796$458
Triumpho		38$000	606$300	150$000	794$300
Piassabussú		5$000	97$600	100$000	202$600
Pão de Assucar			170$250	10$000	180$250
Collegio		10$000	18$000	10$000	38$000
Paulo Affonso			308$000	60$000	368$000
Agua Branca		35$000	182$000		217$000
Bello Monte					
	51.324$653	10.781$000	70.220$531	5.711$500	138.037$684

Divida Passiva

Divida Externa

EMPRESTIMO DE LONDRES—Lbs. 280.000. Para o serviço de juros e amortização deste emprestimo remetteu o Governo, no exercicio de 1917, aos seus banqueiros em Londres—*Lloyds Bank Limited*—a importancia de Lbs. 13.000. Conforme explicação que dei no relatorio de 31 de Março de 1917, vinham ficando diversos saldos em favor do Estado na *conta coupon* do *Loyds Bank*, correspondentes a juros devidos e não pagos por se referirem a *coupons* das Lbs. 7.040 de 5 % *State of Alagôas Sterling Bonds*, depositadas como garantia no *Investment Registry*. Tendo o Estado direito ao valor de taes *coupons*, desnecessario era o seu pagamento pelo proprio Estado, e, de accordo com proposta do *Investment* em carta de 21 de Dezembro de 1916, ficou assentado com os nossos banqueiros que taes saldos, de Lbs. 176 por *coupon* vencido, de 8 a 16, fossem transferidos para a *conta geral* afim de servirem para as despesas de compra de titulos em bolsa para amortização, evitando-se o sorteio que naturalmente importaria em reimbolsamento ao par. Assim foi feito, tendo passado para a *conta geral* os saldos correspondentes aos *coupons* de 8 a 16. Esses saldos reunidos ao da *conta geral* de 2 de Fevereiro de 1917, (Lbs. 697.5.2) e á importancia remettida pelo Governo, acima mencionada, prefizeram um total de Lbs. 15.305.15.2 de que dispoz o Estado para os encargos do emprestimo no exercicio de 1917.

JUROS. Segundo as contas do *Lloyds Bank*, feitas em 31 de Agosto e 12 de Fevereiro ultimo, remettidas ao Governo do Estado, foi este debitado por juros na importancia de Lbs. 6.489.15.00 para o *coupon* n. 17, vencido em 1° de Julho, e Lbs. 6 439.0.0 para o *coupon* n. 18, vencido em 1° de Janeiro ultimo. Vê-se que, calculando os juros devidos em cada vencimento, o *Lloyds* deduziu a importancia de Lbs. 176 para cada *coupon*. Assim, os juros do *coupon* 17, venciveis em 1° de Julho do anno findo, attingindo a um total de . . Lbs. 6.665.15.0, foi o Estado debitado somente em Lbs. 6,489.15.0. Da mesma forma, os juros do *coupon* 18, sendo de um total de . . . . Lbs. 6.615.0.0, (5 % sobre Lbs. 264.600.0.0, em um semestre,) foram deduzidas deste total as Lbs. 176 de juros das Lbs. 7.040 pertencentes ao Estado e depositadas no *Investment Registry*. O total dos juros que o o Estado pagou, ou entregou aos seus banqueiros a importancia necessaria para o pagamento, correspondentes aos *coupons* 17 e 18, foi de Lbs. 12.928.15.0, devendo ainda ser a esta accrescentada a importancia de Lbs. 78.12.3, commissões do *Lloyds* e telegrammas.

AMORTIZAÇÃO. Segundo as estipulações do *Sinking Fund*, Bonds no valor declarado de Lbs. 2.030 deviam ser resgatados em 1917, comprehendendo Lbs. 1.450 da emissão de Lbs. 200.000 e Lbs. 580 da de Lbs. 80.000.

Conforme a correspondencia do *Investment* e os respectivos con-

tractos originaes, remettidos pelo *Lloyds Banks* ao Governo em 22 de Junho e 4 de Dezembro, foi feito o resgate das Lbs. 2.030, despendendo-se ao todo, inclusive commissão dos corretores e sellos, a importancia de Lbs. 1.542.17.0, da seguinte forma :

—Abril 5. Lbs. 100 a 70	Lbs.	70. 5.6
—Abril 10. Lbs. 500 a 70 e		
—Abril 10. Lbs. 80 a 70	Lbs.	407.10.0
—Abril 27. Lbs. 300 a 70	Lbs.	210.16.0
—Maio 21. Lbs. 810 a 81	Lbs.	656. 4.0
—Julho 23. Lbs. 200 a 82 1/2	Lbs.	165. 1.0
—Agosto 20 Lbs. 40 a 82 1/2	Lbs.	33. 0.6
TOTAL . . . Lbs. 2,030 . . resgatadas com .	Lbs.	1.542.17.0

Foram amortisados *bonds* no valor de Lbs. 1,450 da emissão de Lbs. 200,000 e Lbs. 580 da de Lbs. 80,000.

Assim, pois, o montante de emprestimo de Londres, de . . . . Lbs. 280.000, passou a ser de Lbs. 264,600 no corrente anno.

As exigencias de 1918 estipulam que *bonds no valor declarado de Lbs. 2,170 serão resgatados.* Para este resgate o *Investment* propôz ao *Lloyds*, em carta de 29 de Novembro ultimo, remettida por copia ao Governo do Estado, o aproveitamento do saldo da «*conta geral*» após a separação das importancias necessarias ao pagamento dos juros de 1° de Janeiro deste anno, e a liquidação dos resgates de 1917. Estão já feitas essas operações, conforme se verifica pela "*conta geral*" de 12 de Fevereiro, e aquelle saldo é de Lbs. 755.10.11.

Resumindo o expostó, temos :

—Importancia de que dispôz em Londres, em 1917, o Estado para os encargos do emprestimo.	Lbs. 15,305,15.2		
—Juros dos «coupons» vencidos, de ns. 17 e 18		Lbs.	12.928.15. 0
—Amortisação de Lbs. 2,030 . . .			1.542.17. 0
—Commissões e telegrammas. .			78.12. 3
—*Saldo a favor do Estado.* .			755.10.11
SOMMA . . . . . Lbs. . .	15,305.15.2	Lbs.	15.305.15. 2

As Lbs. 13,0 0 foram remettidas para Londres, ao *Lloyds Bank*, em 2 saques, por intermedio do Banco de Alagôas. O primetro saque foi em 16 de Junho, de Lbs. 5,000, que, ao cambio de 13 1/8 e mais 39$000 de telegrammas, importaram em Rs. 91.467$570 ; o segundo em 23 de Novembro, de Lbs. 8.000, que, ao cambio de 12 9/16, importaram em Rs. 152:889$820. Ao todo *Rs. 244:348$390*, ficando por conseguinte um saldo da importancia de Rs. 63.651$610 na verba que a Lei do orçamento destinou aos serviços de juros e amortisação do emprestimo de Londres, no exercicio de 1917.

EMPRESTIMO DE PARIS — Em relação a este emprestimo tenho apenas a informar que ao Sr. Alfredo Duclos, advogado que de certo tempo a esta parte foi encarregado de defender os interesses do Estado no complicado caso do emprestimo de Paris, foram remettidos por conta do ultimo exercicio (1917) 18,000 francos, de seus honorarios annuaes. A remessa importou ao todo em Rs. 12:855$400.

Divida interna consolidada

A divida interna consolidada é de 600:200$000 em 1897 apolices de 100$000, 283 de 500$000 e 269 de 1:000$000, todas ellas ao juro de 5 %, assim distribuidas:

POSSUIDORES	NUMERO DE APOLICES			VALOR
	DE 100$000	DE 500$000	DE 1:000$000	
Montepio dos empregados estaduaes	1.064	283	241	488:900$000
Hospital de Caridade de Maceió	243		8	22:300$000
Hospital de Caridade de Penedo	28		20	32:80 $000
Asylo de N. S. do Bom Conselho	562			56:200$000
Total	1.897	283	269	600:200$000

Os juros, na importancia annual de 30:010$000, vão sendo pagos regularmente, de accôrdo com a autorisação orçamentaria.

Divida Fluctuante

A *divida fluctuante* do Estado era em 31 de Março de 1917 da importancia de 786:395$799, conforme consta do relatorio qne naquella

data apresentei. Naquelle mesmo relatorio tive occasião de dizer, á pg. 48, o seguinte :

> «Continuando a bôa arrecadação que se vem verificando actualmente, poderá o *Caixa Geral*, que apresenta hoje, alem de 133:685$736 vindos do anno passado, 424:260$406 de saldo do corrente exercicio, prefazendo tudo um total de 557:946$142, fazer face ao pagamento da *divida fluctuante* do Estado sem embaraço do pagamento em dia das despesas do exercicio corrente».

De facto, muitos pagamentos foram feitos, e aquella divida, tão avultada e aterradora para as finanças estaduaes no inicio do governo de V. Exa., se acha hoje consideravelmente reduzida. O debito actual é o seguinte :

—Folha 1ª. Secretarias: Fazenda, Interior, Senado e Camara	1:851$960
—Folha 2ª. Secretaria do Tribunal e Magistratura	32:395$496
—Folha 3ª. Secretaria da Instrucção Publica, Lentes do Lyceu, Escola Normal e Grupos	26:626$664
—Folha 4ª. Professores de 3ª. entrancia . . .	27:955$128
—Folha 5ª. Idem de 1ª e 2ª entrancias	51:059$329
—Folha 6ª. Hygiene Publica, Bibliotheca, Junta Commercial, Policia e Carcereiros	16:813$985
—Folha 7ª. Classes inactivas	36:594$083
—Folha 8ª. Aluguel de casas, cadeias e quarteis	2:388$000
Total	195:684$645

Alem desta importancia, que poderá ser liquidada até 12 de Junho proximo, fim do actual triennio governamental, novos debitos existem hoje, concernentes a vencimentos de funccionarios demittidos que foram reintegrados nos seus cargos em comprimento de sentenças definitivas do Tribunal Superior do Estado.

Emprestimos e compra de titulos

Por Decreto n. 468 de 6 de Julho de 1909, foi emprestada á Intendencia desta Capital a quantia de 100:000$000, da qual amortisou ella 4:500$000.

Por Decreto n. 507 de 28 de Fevereiro de 1911, emprestou novamente o Estado á Intendencia mais 100:000$000.

Deve hoje ella ao Estado 320:109$065, sendo 195:500$000 de capital e 124:609$065 de juros até 31 de Dezembro de 1917.

Por Decreto n. 481 de 25 de Novembro de 1909, foi emprestada ao Monte-pio dos empregados do Estado a quantia de 50:000$000; depois, por decreto n. 501 de 30 de Novembro de 1910 lhe fôram em-

prestados mais 50:000$000, e, em seguida, por decreto n. 514 de 7 de Junho de 1911, mais 25:000$000 : total : Rs. 125:000$000, apenas amortisados pela quantia de 39:153$620, restando, portanto, do debito . . . 85:846$380. Os juros correspondentes a esse emprestimo se acham pagos até 31 de Dezembro de 1916, não tendo o Estado recebido os juros vencidos de então até 31 de Dezembro de 1917, na importancia da 6:867$710.

Por Decreto n. 485 de 19 de Janeiro de 1910 foi emprestada á firma Ramos & Cia., do Pilar, a quantia de 30:000$000, da qual restam apenas 15:000$000.

Por Decreto n. 487 de 1 de Dezembro de 1909, foi o governo autorisado a comprar 100:000$000 de debentures da Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, das quaes já resgatou aquella companhia 45:000$000, faltando ainda resgatar 55:000$000.

As debentures da Companhia de Oleos Vegetaes de União, que pertenciam ao Estado, mas que se achavam desvalorisadas, foram vendidas por 30:000$000, no anno findo de accôrdo com a autorisação dada pelo Congresso (dec. n. 758 de 22 de Maio de 1917).

Por decreto n. 478 de 1° de Setembro de 1909, foi emprestada á Intendencia de Pão de Assucar a quantia de 25:000$000, com o fim especial da mesma Intendencia fazer a acquisição da Empresa das Aguas daquella cidade, dando como garantia a propria Empresa e a renda do imposto de decima urbana. Não tendo sido pagos nem o principal nem os juros, o Estado, em vista do contracto, adquiriu a companhia para seu patrimonio e está arrecadando o imposto de decima urbana daquella cidade.

O administrador da Recebedoria de Pão de Assucar é quem recebe o referido imposto, prestando as devidas contas.

Por decretos ns. 709 e 710 de 18 de Março de 1914, foi emprestada ao Dr. Bento Dinard de Araújo e outros a quantia de . . . . 133:000$000 em apolices provisorias para a sua usina a construir, conforme contracto assignado nesta secretaria em 30 do mesmo mez e anno, já estando com juros vencidos até 31 de Dezembro de 1917, na importancia de 53 200$000.

Por lei n. 708 de 20 de Julho de 1915, entrou o Estado para a formação do capital do Banco de Alagôas com a quantia de . . . . . 600:000$000.

O total destes emprestimos e compra de debentures importa em 1.269:023$155, sendo em capital 951:346$380, juros 184:676$775, apolices 133:000$000.

Relação dos devedores do Estado, proveniente de emprestimos, apolices e compras de debentures, inclusivé o capital do Banco de Alagôas

1909 INTENDENCIA DA CAPITAL

Julho 8. 1°. Emprestimo autorisado por

	Dec. n. 468 de 6 de Julho . . .	100:000$000	
	Amortisações	4:500$000	95:500$000
1911			
Março 12.	2°. Emprestimo (Dec. n. 507 de 28 de Fevereiro):		
	1ª. prestação	50:000$000	
Junho 20.	2ª. idem	30:000$000	
Julho 24.	3ª. idem	20:000$000	100:000$000
	Juros vencidos até 31 de Dezembro de 1917		124:609$065
1909	MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO		
Novbr°. 27.	1° Emprestimo (Dec. n. 481 de 25 de Novembro)	50:000$000	
1910			
Dezbr°. 10.	2° Emprestimo (Dec. n. 501 de 30 de Novembro)	50:000$000	
1911			
Junho 11.	3°. Emprestimo (Dec n. 514 de 7 de Junho)	25:000$000	
		125:000$000	
	Amortisações	39:153$620	85:846$380
	Juros vencidos até 31 de Dezembro de 1917		6:867$710
1910	RAMOS & Cª. (Pilar)		
Janeiro 26.	Emprestimo autorisado por Dec. n. 485 de 19 de Janeiro	30:000$000	
	Amortisações	15:000$000	15:000$000
1909	COMPANHIA PILARENSE DE FIAÇÃO E TECIDOS		
Dezbr°. 24.	Compra de Debentures (Dec. n. 483 de 1° de Dezembro)	100:000$000	
	Resgates	45:000$000	55:000$000
1914	DR. BENTO DINARD D' ARAUJO, MANOEL JOAQUIM DE MENDONÇA MARTINS, D. CELINA DINARD DE ARAUJO E ALVARO DE MENDONÇA MARTINS		
Março 31.	Emprestimo em apolices estaduaes (Decretos ns. 709 e 710 de 18 e 19 de Março e contracto firmado na Secretaria da Fazenda)		133:000$000
	Juros vencidos até 31 de Dezembro de 1917		53:200$000
1916	BANCO DE ALAGOAS		
Junho 22.	Capital integralisado (Lei 708 de 20 de Julho de 1915)		600:000$000
	SOMMA		1.269:023$155

RESUMO—Capitaes	951:346$380
Apolices	133:000$000
Juros vencidos	184:676$775
SOMMA	1.269:023$155

Orçamentos

Exercicio de 1918

A Lei n. 763 de 21 de Dezembro de 1917 fixa a despesa do Estado, no corrente exercicio, em 3.226:592$978, e orça a receita em 3.311:019$801.

Quanto á despesa terá ella de ser excedida em consequencia dos augmentos ultimamente feitos nos vencimentos do funccionalismo publico.

Alem do saldo de 84:426$823 que o orçamento vigente offerece, ha de concorrer tambem para cobrir a differença para mais na despesa uma arrecadação superior á orçada, como tem acontecido nos 2 ultimos exercicios financeiros, em que a receita tem excedido de 4.000 contos, attingindo em 1917 a 4.243.653$753.

De facto continúa a ser realizada uma bôa arrecadação das rendas estaduaes, já tendo attingido a importancia de 1.469:800$411 a receita do primeiro trimestre do corrente exercicio.

Por sua vez a situação do erario publico é firme, accusando o balancete de 30 do corrente a importancia total de 914:834$484 em dinheiro, nos diversos caixas. O Caixa Geral apresenta o saldo de 526:441$906 e o de Amortisação o de 315:788$574, conforme constata o referido balancete aqui estampado:

CAIXAS		IMPORTANCIAS		SALDOS	
		MOEDA	DIVERSOS VALORES	MOEDA	DIVERSOS VALORES
Geral	Receita	937:024$374			
	Despesa	410:582$468		526:441$906	
Amortisação	Receita	315:733$574			
	Despesa			315:738$574	
Loterias	Receita	14.591$500			
	Despesa			14:591$500	
Instituições Pias . . .	Receita	82:188$542			
	Despesa	60:305$810		22:183$132	
Escolar.	Receita	3:691$000			
	Despesa			3:691$000	
Cauções	Receita	14:354$599	299;219$061		
	Despesa		900$000	14:354$599	298:319$061
Deposito Publico . . .	Receita	17:833$733	8:000$000		
	Despesa			17:833$773	8:000$000
Estampilhas	Receita		297:773$900		
	Despesa		18:650$000		279:123$900
				914:834$484	585:442$961

Orçamento para 1919

DESPEZA. Por decs. ns. 830, 831, 832, de 25 de Janeiro, 833 de 29 de Janeiro e 835 de 1° de Fevereiro foram augmentados, respectivamente, os vencimentos das praças de policia e guardas civis, dos juizes substitutos e promotores, dos funccionarios das Secretarias de Estado, dos professores primarios, do pessoal dos escaléres da Recebedoria Central e de Penedo. Foi tambem augmentada a despesa com officiaes do Batalhão de Policia Militar com a creação do quadro de aspirantes (Dec. n. 839 de 19 de Fevereiro). Foram tambem augmentadas as diarias dos serventes das Recebedorias Central e de Penedo.

Os augmentos feitos pesam nas diversas verbas da despesa do orçamento annual do Estado de conformidade com as cifras da seguinte relação :

Secretaria do Interior	7.570$260
Idem da Fazenda	10.491$140
Patrões e remeiros	5.860$000
Serventes	7.920$000
Secretaria do Lyceu e Instrucção Publica	3.491$000
Professores Primarios	65.287$320
Praças do Batalhão Policial	70.592$000
Aspirantes da Policia Militar	20:000$000
Guarda Civil	32.120$000
Medico da Policia	400$000
Idem Legista.	600$000
Juizes Substitutos da Capital.	1:800$000
Idem idem do Interior	20:400$000
Promotor Publico da Capital	1:800$000
Idem idem do Interior	12:000$000
SOMMA	260:331$720

Sendo assim, o orçamento da despesa, a ser confeccionado para o futuro exercicio, comprehenderá a importancia do actual—3.226:592$978—(Lei n. 763 de 21 de Dezembro de 1917) augmentada de 260:331$720.

Ha, é certo. uma reducção de 15:000$000 que deve ser feita na verba de «classes inactivas», pois esta despesa, conforme tive occasião de dizer em outra parte deste relatorio, está reduzida e será de cerca de 310 contos no corrente exercicio. Mas, para fazer um calculo da despesa para 1919, deixemos estes 15:000$000 que servirão para alguns augmentos de verba que forem julgados necessarios. E neste caso a DESPESA do Estado, com todos os augmentos até hoje feitos, será de 3.486:924$698.

RECEITA. A media da arrecadação, nos tres ultimos exercicios, dos impostos e rendas actualmente existentes, dá uma receita presumivel para 1919 na importancia de 3.653:845$177, conforme se verá no quadro annexo a este relatorio. As despesas do Estado, porem, attingem a importancia total de 3.486:924$698 como acima vimos.

Dahi um saldo presumivel de 166.920$479, cujas cifras serão fatalmente attingidas, senão ultrapassadas.

Da exposição que faço neste relatorio sobre os paragraphos da receita e seus respectivos reditos, no exercicio de 1917, se evidencia uma bôa arrecadação das rendas estaduaes, um bom orçamento, tal que, se o systema tributario offerecesse e assegurasse condições de fixidez, de resistencia aos embates da vida economica, de nós quasi se poderia dizer que attingiramos um posto avançado e seguro, uma bôa organisação financeira. Mas o systema tributario em que se firmam as nossas finanças é ainda defeituoso, conforme observei de relance no meu relatorio de 31 de Março de 1917.

Sómente áquelles que, com Arthur Young e Sir Cornewall Lewis, sustentam o principio de que *quanto maior o numero dos impostos, melhor o systema fiscal*, e que se deixam, por outro lado, levar, de todo, pela especiosidade dos tributos indirectos e pelas vantagens tão vertiginosas quanto discutiveis do ante-economico imposto de exportação, sómente áquelles, parecerá definitivamente bom o systema tributario de Alagôas. Desses, entretanto, peço licença para discordar.

Imposto Territorial

A Lei Orçamentaria vigente, nas suas *disposições geraes*, Art. 3°., autorisou o Governo do Estado

> g) *a mandar estudar a melhor forma de ser estabelecido entre nós o imposto territorial de accordo com o systema adoptado no Rio Grande do Sul e em outros Estados da Republica, fazendo em seguida o respectivo lançamento.*

Reconheceu o legislador orçamentario a necessidade de acompanharmos aquelles Estados da Federação que em os seus orçamentos já incluiram o *imposto territorial.*

Por demais conhecida, tão repetida já, no Brazil como em todos os paizes civilisados, a doutrina de Henry George não precisa mais de ser exposta e sustentada para se impôr. As theorias scientificas de Quesnay e dos demais physiocratas, defendidas no seculo XVIII por Turgot, Mirabeau e Condorcet, resurgiram, na America e no Antigo Continente, evoluiram, e a Inglaterra inicia na Europa a campanha em pról do *imposto territorial*, tendo á frente a personalidade mundial de Lloyd George, o actual Primeiro Ministro do Reino Unido.

Não precisamos sahir do Brazil para procurarmos o exemplo dos demais paizes da America. Temol-o aqui, e, quiçá, o mais alentador.

A idéa da creação do imposto territorial é, no Brazil, antiquissima. Em 1870, o Dr Aureliano Candido Tavares Bastos, no seu livro «A Provincia» (pags. 355 a 360,) mostrava as suas vantagens e dizia que «em 1843 incluiu-se no projecto de lei das terras um artigo que o decretava ; foi a questão agitada até 1850, regeitando-se afinal a emenda.» Em 1849, 1867, 1874, 1877, 1878, 1879, no parlamento ou nos relatorios e estudos officiaes, foi muitas vezes discutida a necessidade da creação do mesmo imposto. O Barão do Rosario, em 1879, o Conselheiro Ruy Barbosa, no seu Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1891, o Dr. Assis Brazil, e muitos outros teem tratado do assumpto.

No Rio Grande do Sul é o imposto territorial regularmente praticado desde 1903. Delle já disse o illustre Dr Borges de Medeiros, em sua mensagem de 20 de Setembro de 1914, que é o centro do systema tributario d'aquelle Estado e será um dia o *imposto unico* do orçamento da terra gaúcha.

Convencidos da sua necessidade, como unico e rasoavel meio de ser operada a reforma tributaria e de se firmarem os orçamentos em bases solidas, os responsaveis pelas diversas administrações estaduaes teem insistido pelo lançamento do alludido imposto. Sabemos que o teem já fazendo parte de seus orçamentos Estados como os de Pernambuco, Pará, Paraná, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Goyaz.

Sem rebuscar argumentos nem tão pouco repetir aquelles que aos outros convenceram, mesmo porque não ficaria bem explanar doutrinas conhecidas e victoriosas, nos congressos, nos gabinetes e nas academias, aqui no ambiente de uma Secretaria de Governo, penso que devemos quanto antes por em pratica a autorisação da letra—*g*—do orçamento vigente.

A titulo de contribuição ao trabalho d'aquelles que se houverem de encarregar do assumpto, peço licença para fazer algumas observações, primeiro geraes e depois particularisadas, colhidas entre os ensinamentos dos entendidos, o exemplo dos outros Estados e a consideração do nosso caso. Modesta e deficiente embora, a contribuição que offereço servirá pelo menos para provocar entre os competentes a discussão do assumpto.

I. A taxação do imposto territorial deve obedecer ao systema que toma por base a área e o valor venal do solo nú, excluidas sempre as bemfeitorias, que representam trabalho e capital. Sendo a terra, primitivamente, um bem por sua natureza commum e illimitado, a taxa sobre a área é uma especie de aluguel que a sociedade cobra. A taxa sobre o valor venal é uma contribuição que o individuo paga ao Estado pela valorisação de sua propriedade, *em virtude e por effeito de causas geraes e dos melhoramentos publicos.* O augmento da população, as estradas, as pontes, o beneficiamento dos rios e canaes, os portos, as cidades e nellas os melhoramentos publicos, são de facto causas determinantes da valorisação da propriedade particular.

II. Num systema definitivamente organizado, as duas taxações devem ser adoptadas combinadamente, mediante taxas modicas em cada uma. Para iniciar, porem, penso que deve ser taxado primeiramente o valor venal da propriedade immovel, núa, tomando por base, nos lançamentos, as declarações do proprietario ou occupante, a verificação em cartorio, as cartas de sismarias, os autos de inventario, as escripturas publicas, as medições judiciaes, a tradição local, as acções e demais processos judiciaes e outros subsidios de occasião inclusivé a avaliação e arbitramento por peritos se necessario fôr. Só depois de algum tempo, mediante um trabalho de organização cuidadoso e ininterrupto, modificando-se cada anno o que se verificar merecedor de alteração, poderá o Estado ter arroladas todas as propriedades com os seus respectivos valores, e devidamente registada a área de cada uma dellas. Attingir-se-á, assim, a um empadroamento geral da propriedade immovel, com os effeitos de um verdadeiro cadastro. Será então lan-

çado o imposto sob as duas taxações—sobre o valor venal e sobre a área—, continuando-se d'ahi em deante o aperfeiçoamento dos serviços, que de anno para anno irão tomando uma feição mais completa, uma organização financeira garantidora do equilibrio orçamentario e modificadora do systema fiscal.

III. Os rendimentos do imposto, pequenos nos primeiros tempos, convindo mesmo que com elles não conte o Estado para as suas despesas ordinarias, e antes devendo destinal-os a algumas despesas com os serviços de empadroamento da propriedade immovel, commissões de arrolamento etc., irão crescendo, naturalmente, de anno para anno. Logo que a sua receita possa ser tomada em conta no orçamento do Estado, deverá ser feita, annualmente, diminuição correspondente no imposto de exportação, tomadas outras providencias e iniciado o movimento de reforma tributaria, tendo em vista a substituição gradual deste imposto por aquelle, a reducção até ao desapparecimento, quando possivel, de tributos como a *transmissão de propriedade*, *o sello sobre guias de despachos* e outros mais, que uma visão pouco segura das cousas economicas e financeiras encravou no orçamento da receita estadual.

E' uma reforma lenta, certamente, mas de resultados seguros e vantajosos.

IV. Parece que, sendo adoptado o imposto territorial, é de bom aviso reservar-se ao Estado o seu lançamento na zona rural, ficando as zonas urbana e suburbana para as municipalidades. E' o exemplo dado pelas Republicas do Prata.

V. Particularisando, cumpre-me confessar a convicção que tenho de que o lançamento do imposto territorial em Alagôas não é um mytho. Certo que, pondo em confronto com o nosso meio actual um systema perfeitamente acabado e rigoroso do alludido imposto, o contraste, o afastamento, a distancia a percorrer, o trabalho a realisar é grande. Não é porem, para desanimar, e, se bem considerarmos o que deve ser o inicio de semelhante reforma, haveremos de convir que o primeiro passo depende de um esforço que está muito áquem de quantos muitas vezes fazemos sem objectivos, como este, tão nobres, de tanta importancia para o nosso Estado.

VI. Tomando por termo de comparação o imposto territorial no Estado do Rio Grande do Sul, actualmente, acceitando o mesmo systema e as mesmas taxas, fiz um calculo approximado do que poderia ser a renda do alludido imposto entre nós depois de regularmente effectivado.

Da superficie geral d'aquelle Estado se acham até hoje empadroados, para o pagamento do imposto territorial, 23.490.616 hectares, ou sejam 234.906.160.000 metros quadrados, equivalentes a 234.906 km. quadrados. O valor venal da propriedade immovel sujeita ao imposto attinge em todo o seu territorio á importancia de Rs. 1.184.058:033$990, segundo os algarismos da Repartição de Estatistica estadual. Resulta um valor medio, por hectare, de Rs. 50$406, ou sejam Rs. 5:040$600 por km. quadrado.

Ora, admittindo que chegassemos a empadroar em Alagôas 5.000.000 hectares de terras, isto é, 50.000 km quadrados dos 58.000 que o Estado possúe, e admittindo para elles não o valor do Rio Grande do Sul, mas a media de 30$000 por hectare, teriamos a cifra geral do valor venal da propriedade immovel no Estado na importancia de Rs. 150.000:000$000.

Calculadas assim as duas bases do lançamento, a área e o valor venal, appliquemos as taxas: a de 0,25% sobre o valor venal renderia Rs. 375:000$000 e a de 30 rs. sobre o hectare attingiria a Rs. 150:000$000. Ao todo uma receita annual de Rs. *525:000$000.*

Para esta receita concorreriam, na proporção de seus valores, todas as propriedades territoriaes do Estado, e é de notar que por meio de contribuições as mais modicas que se podem imaginar. Uma propriedade territorial com meia legoa quadrada, pagaria em media, annualmente, 189$000 de imposto . Está claro que, adoptado o systema do Rio Grande do Sul, em o qual se faz variar o valor venal por hectare de accordo com as zonas de terras mais ou menos valorisadas, certas propriedades aqui, com a superficie acima, teriam de pagar mais; outras, em compensação, pagariam muito menos.

VII. Penso que devemos começar lançando o imposto sobre o valor venal da propriedade territorial por ser a base que mais de prompto se pode obter. A verificação das áreas deve ser immediatamente iniciada, mas, de certo, precisará de algum tempo para ser concluida. Sendo assim, terá o Governo de mandar proceder a uma apuração inicial dos valores das propriedades, tomando por base as declarações dos proprietarios ou occupantes, a verificação em cartorio, as cartas de sismarias, os autos de inventario, as escripturas publicas, as medições judiciaes, a tradicção local, as acções e demais processos em juizo e outros subsidios de occasião, inclusivé a avaliação e arbitramento por peritos si assim fôr necessario. São elementos de que terá de lançar mão o Governo para empadroar as propriedades afim de cobrar o imposto.

A legislação estadual contem prescripções que, observadas, poderiam vir em auxilio deste serviço. O dec. n. 290 de 15 de Dezembro de 1903, que dá novo regulamento ás leis ns. 47 de 12 de Junho de de 1893 e 320 de 12 de Junho do anno de 1901, crêa, no seu Tit. III Cap. I, o REGISTRO GERAL DAS TERRAS, nos seguintes termos :

« *Art. 21. Fica instituido* o registro geral das terras occupadas por posseiros, sesmeiros ou concessionarios e do *dominio privado*, com o fim não sò de verificar-se onde ha terras devolutas, como ainda para organisação de uma *estatistica territorial.*

. . . . . .

Art. 23. O registro é obrigatorio para todos os possuidores de terras quer por titulo legal de propriedade, quer sujeitos a legitimação e revalidação.

Art. 24. Na obrigação do registro não se comprehendem as terras que ficam dentro do perimetro da decima urbana.

Art. 25. O registro será effectuado nas recebedorias e sub-recebedorias, em dous livros numerados, rubricados, abertos e encerrados pelos respectivos administradores.

. . . . . .

Art. 29. As declarações serão datadas e assignadas pelo possuidor das terras ou seu legitimo procurador, e deverão conter ;

I. O nome do possuidor.

II. A origem da propriedade ou possessão.
III. Nome da mesma, e se não o tiver, o do districto de sua situação
IV. Sua *área certa ou presumida* e os seus limites.
V. Nome dos confrontantes.
VI. As industrias exploradas, mencionando-se as especies de cultura ou creação.

VII. Edificios e construcções existentes.
VIII. Rios, mananciaes e corregos principaes que a banharem ou limitarem.

IX. Estradas ou caminhos que a atravessarem ou limitarem.
X. Mercado e destino dos productos e vias de transporte.
XI. Quaesquer outras particularidades que concorrerem para inteiro conhecimento da propriedade ou possessão e de *seu valor*.

Art. 30. Os registrantes deverão apresentar ao administrador da exactoria os titulos de propriedade e quaesquer documentos que possuirem comprobatorios dessas declarações.»

(NOTA: Os gryphos são desta transcripção.)

As recebedorias fazem este serviço, e algumas o teem completo. E' um elemento que pode ser aproveitado e com vantagem, na apuração do valor das propriedades e mesmo na lotação das áreas.

A Secretaria do Interior, a que está affecto o serviço, deverá tomar as providencias que forem necessarias afim de serem registadas as propriedades que ainda o não foram. E, organizada a estatistica, muito mais facilmente será realizado nas recebedorias o serviço de apuração e arrolamento do valor venal de cada propriedade.

VIII. Apurado o valor venal será sobre elle applicado o respectivo imposto. Ao mesmo tempo continuará o Governo a receber as reclamações que forem surgindo, estudando-as e decidindo-as. Por outro lado tratará de iniciar a lotação das áreas afim de, opportunamente, ser lançada a taxa a ellas relativa.

IX. No fim do primeiro periodo orçamentario, verificada a renda do imposto territorial e sendo ella avultada, poderá o Governo reduzir proporcionalmente a taxa sobre a exportação. Se o não fôr, o que não será para extranhar no primeiro anno, poderá aguardar o novo exercicio, sendo talvez conveniente destinar os primeiros rendimentos do imposto ao serviço de empadroamento da propriedade immovel.

E' o que me occorre dizer a respeito do imposto territorial e da sua adopção entre nós.

Podem, bem o sei, soffrer contestação estas observações despretenciosas que ahi ficam. Não as considéro eu tão autorisadas que sejam incontestaveis, e, pelo contrario, muito espero das objecções que se lhe opposerem.

Venha a discussão, que, a meu ver, sò poderá dar como resultado a convicção sincéra em cada um, de que a disposição contida na letra—*g*—do art. 3° do orçamento vigente é o prenuncio da mais importante reforma que se impõe e se ha de operar no systema tributario de Alagôas.

Conclusão

Aqui termino as informações que, em cumprimento do dever imposto no § 11 do art. 28 do regulamento desta Secretaria, tenho a dar sobre os trabalhos annuaes e sobre a situação financeira.

Disse da administração, que, orientado pelo criterio republicano de V. Exª. e ajudado pelos bons funccionarios deste departamento, superintendi e, quanto em mim coube,—seguiu o rumo direito do governo a que me honro de servir. Disse da situação financeira, escrevendo, apenas, as cifras, que attestam, exhuberantemente, os bons resultados do programma financeiro que V. Exª. traçou e executou. Dentro ainda das nórmas regulamentares tive opportunidade de lembrar algumas medidas e fazer observações sobre os diversos serviços e assumptos da competencia desta Secretaria.

Que me seja, agora, permittido consignar aqui, de envolta com o testemunho de minha gratidão pelas innumeraveis provas de confiança e amizade a mim tributadas, os votos que faço pela felicidade pessoal de V. Exc.

Paz e Prosperidade.

Carlos Cavalcanti de Gusmão,

SECRETARIO DA FAZENDA.

Maceió, 31 de Março de 1918.

ANNEXOS

ANNEXO I

Balanço definitivo do Thesouro do Estado de Alagôas, do exercicio de 1917

RECEITA		DESPESA	
Ordinaria	4.164:481$416	Ordinaria	4.083:186$975
Extraordinaria . . .	79:172$337	Extraordinaria . . .	216:206$182
Saldo em favor de exactores	8$010	Saldo em favor de exactores	7.836$611
Operação de credito.	200:000$000	Operação de credito	200:000$000
Movimento de fundo	341:036$825	Movimento de fundo	280:468$520
Rs. . . .	4.787:698$588	Rs. . . .	4.787:698$588

RECEITA

Ordinaria

§ 1°	EXPORTAÇÃO :		
N. 1.	Assucar	709:346$876	
N. 2.	Algodão	227.857$575	
N. 3.	Couros seccos, salgados ou curtidos	52:298$784	
N. 4.	Pelles miudas	29:432$095	
N. 5.	Madeiras	2:323$350	
N. 6.	Côcos	43:427$704	
N. 7.	Arroz	51:019$676	
N. 8.	Tecidos de algodão.	235:229$244	
N. 9.	Milho, feijão, fava, farinha e borracha	24:933$403	
N. 10.	Alcool e aguardente	13:918$933	
N. 11.	Producção do Estado.	45:916$219	
N. 12.	Sal	24$000	
N. 13.	Taxa de volumes.	167:545$916	1.603:273$775
§ 2°.	Imposto predial.		110:046$806
§ 3°.	Transmissão de propriedade . . .		
N. 1.	Compra e venda de bens de raiz urbanos	149:192$473	
N. 2.	Idem idem ruraes.	140:745$857	
N. 3.	Transcripção de titulos	1:314$092	
N. 4.	Compra e venda de embarcações.	6:716$000	
N. 5.	Heranças e legados	25.370$488	
N. 6.	Tranferencias de acções	21:259$560	
N. 7.	Laudemios.	862$312	
N. 8.	Cessões de heranças.	275$316	
N. 9.	Contractos de hypothecas	935$377	
N. 10.	Transferencia de qualquer contracto com o Governo ou concessão de previlegio	13$845	
N. 11.	Imposto de 5 % sobre objectos vendidos em leilão	2:581$776	
N. 12.	Contracto de arrendamento . . .	1:482$310	350:749$406
§ 4°.	Novos e velhos direitos		48$000
§ 5°.	Toneladas de embarcações nacionaes.		634$080
§ 6°.	Emolumentos.		16:318$413
§ 7°.	Renda dos proprios do Estado.		38:986$480
§ 8°.	Divida activa.		116:564$430
§ 9°.	Multas		11:141$752
§ 14°.	Sello do Estado.		
N. 1.	Sello de verba sobre guias de despachos.	537:656$993	
	Somma.	537:656$993	2.247:763$142

	Transporte	537:656$993	2.247:763$142
N. 2.	Sello de verba de qualquer outra natureza, de estampilha e por desconto	89 885$966	627.542$959
§ 15°.	Depositos publicos		14$838
§ 16°.	Industria e profissão		
N. 1.	Imposto cobrado na forma do Dec. n. 595 de 21 de Outubro de 1912.	355:215$562	
N. 2.	Idem na do de n. 187 de 27 de Junho de 1900.	423:339$581	
N. 3.	Idem na do de 606 de 21 de Novembro de 1912	55:968$516	834 523$659
§ 17.	Dizimo de gado		18 472$250
§ 18.	Bens de evento	776$078	
§ 19.	Imposto de 3 % na forma do Dec. n. 406 de 12 de Março de 1907.	105:514$820	
§ 20.	Imposto de 6, 8 e 10 %.	133:699$717	
§ 22.	Renda do «Diario Official». . . .	11:908$476	
§ 23.	Imposto sobre bebidas alcoolicas.	8:098$472	
§ 27.	Banco	27$272	
§ 30.	Imposto addicional de 5 % sobre todos os pagamentos de impostos.	176:139$733	436:164$568

Extraordinaria

Importancia arrecadada para as festas do Centenario.	2.105$459	
Idem recolhida ao Caixa de Depositos Publicos que veio para o Caixa Geral.	13:484$522	
Decima parte dos officiaes de policia	414$836	
Idem dos empregados da Inspectoria de Hygiene Publica	164$000	
Descontos effectuados nos pagamentos da divida passiva de exercicios findos	37:331$337	
Importancia arrecadada e recolhida pelos administradores de diversas recebedorias do Estado	10:021$484	
Matriculas escolares	4:874$000	
Importancia que veio do Caixa de Loterias para o Geral, proveniente de quotas lotericas	10:776$699	79:172$337

Saldo em favor dos exactores

Em favor do Thezoureiro da Recebedoria de Penedo, de differença notada em suas contas do mez de Março	$010	
Somma	$010	4.243:653$753

Transporte.	$010	4.243:653$753
Idem idem do Administrador da Recebedoria da Barra de São Miguel, de differença notada nas suas contas dos mezes de Abril e Maio	2$000	
Idem idem do de Alagoas, idem no mez de Junho	3$000	
Idem do de Limoeiro, idem de Abril e Junho	3$000	8$010

Operações de credito

Importancia que veio do Caixa de Amortisação para o Geral, por falta de numerario neste		200:000$000

Movimento de fundo

Saldo do Caixa Geral que veio do exercicio de 1916	133:685$736	
Idem do de Amortização, idem . .	203:856$035	
Idem do Escolar, idem	6:495$054	344:036$825
Somma		4.787:698$588

DESPESA

Ordinaria

§ 1º	Senado :		
N. 1.	Subsidio aos Senadores	40:125$000	
N. 2.	Ajuda de custa aos mesmos . . .	3:516$000	
N. 3.	Vencimentos dos empregados da Secretaria	13:152$320	
N. 4.	Expediente, asseio e artigos diversos	650$000	57:443$320
§ 2º	Camara dos Deputados :		
N. 1.	Subsidio aos Deputados	80:250$000	
N. 2.	Ajuda de custa aos mesmos . . .	1:911$000	
N. 3.	Vencimentos dos empregados da Secretaria.	12:910$280	
N. 4.	Gratificação ao encarregado da redacção das actas.	480$000	
” ”	Idem ao porteiro da Secretaria da Fazenda.	120$000	
N. 5.	Expediente, asseio e artigos diversos	1:650$000	97:321$280
	Somma		154:764$600

ANNEXO I

Balanço definitivo do Thesouro do Estado de Alagôas, do exercicio de 1917

RECEITA		DESPESA	
Ordinaria	4.164:481$416	Ordinaria	4.083:186$975
Extraordinaria . . .	79:172$337	Extraordinaria . . .	216:206$482
Saldo em favor de exactores	8$010	Saldo em favor de exactores	7.836$611
Operação de credito.	200:000$000	Operação de credito	200:000$000
Movimento de fundo	341:036$825	Movimento de fundo	280:468$520
Rs. . . .	4.787:698$588	Rs. . . .	4.787:698$588

RECEITA

Ordinaria

§ 1º	Exportação :		
N. 1.	Assucar	709:346$876	
N. 2.	Algodão	227.857$575	
N. 3.	Couros seccos, salgados ou curtidos	52:298$784	
N. 4.	Pelles miudas	29:432$095	
N. 5.	Madeiras	2:323$350	
N. 6.	Côcos	43:427$704	
N. 7.	Arroz	51:019$676	
N. 8.	Tecidos de algodão.	235:229$244	
N. 9.	Milho, feijão, fava, farinha e borracha	24:933$403	
N. 10.	Alcool e aguardente	13:918$933	
N. 11.	Producção do Estado.	45:916$219	
N. 12.	Sal	24$000	
N. 13.	Taxa de volumes.	167:545$916	1.603:273$775
§ 2º.	Imposto predial.		110:046$806
§ 3º.	Transmissão de propriedade . . .		
N. 1.	Compra e venda de bens de raiz urbanos	149:192$473	
N. 2.	Idem idem ruraes.	140:745$857	
N. 3.	Transcripção de titulos	1:314$092	
N. 4.	Compra e venda de embarcações.	6:716$000	
N. 5.	Heranças e legados	25.370$488	
N. 6.	Tranferencias de acções	21:259$560	
N. 7.	Laudemios.	862$312	
N. 8.	Cessões de heranças.	275$316	
N. 9.	Contractos de hypothecas	935$377	
N. 10.	Transferencia de qualquer contracto com o Governo ou concessão de previlegio	13$845	
N. 11.	Imposto de 5 % sobre objectos vendidos em leilão	2:581$776	
N. 12.	Contracto de arrendamento . . .	1:482$310	350:749$406
§ 4º.	Novos e velhos direitos		48$000
§ 5º.	Toneladas de embarcações nacionaes.		634$080
§ 6º.	Emolumentos.		16:318$413
§ 7º.	Renda dos proprios do Estado.		38:986$480
§ 8º.	Divida activa.		116:564$430
§ 9º.	Multas		11:141$752
§ 14º.	Sello do Estado.		
N. 1.	Sello de verba sobre guias de despachos.	537:656$993	
	Somma.	537:656$993	2.247:763$142

	Transporte	537:656$993	2.247:763$142
N. 2.	Sello de verba de qualquer outra natureza, de estampilha e por desconto	89.885$966	627.542$959
§ 15°.	Depositos publicos		14$838
§ 16°.	Industria e profissão		
N. 1.	Imposto cobrado na forma do Dec. n. 595 de 21 de Outubro de 1912.	355:215$562	
N. 2.	Idem na do de n. 187 de 27 de Junho de 1900.	423:339$581	
N. 3.	Idem na do de 606 de 21 de Novembro de 1912	55:968$516	834 523$659
§ 17.	Dizimo de gado		18 472$250
§ 18.	Bens de evento	776$078	
§ 19.	Imposto de 3 % na forma do Dec. n. 406 de 12 de Março de 1907.	105:514$820	
§ 20.	Imposto de 6, 8 e 10 %.	133:699$717	
§ 22.	Renda do «Diario Official». . . .	11:908$476	
§ 23.	Imposto sobre bebidas alcoolicas.	8:098$472	
§ 27.	Banco	27$272	
§ 30.	Imposto addicional de 5 % sobre todos os pagamentos de impostos.	176:139$733	436:164$568

Extraordinaria

Importancia arrecadada para as festas do Centenario.	2.105$159	
Idem recolhida ao Caixa de Depositos Publicos que veio para o Caixa Geral.	13:484$522	
Decima parte dos officiaes de policia	414$836	
Idem dos empregados da Inspectoria de Hygiene Publica	164$000	
Descontos effectuados nos pagamentos da divida passiva de exercicios findos	37:331$337	
Importancia arrecadada e recolhida pelos administradores de diversas recebedorias do Estado	10:021$484	
Matriculas escolares	4:874$000	
Importancia que veio do Caixa de Loterias para o Geral, proveniente de quotas lotericas	10:776$699	79:172$337

Saldo em favor dos exactores

Em favor do Thezoureiro da Recebedoria de Penedo, de differença notada em suas contas do mez de Março	$010	
Somma	$010	4.243:653$753

Transporte.	$010	4.243:653$753
Idem idem do Administrador da Recebedoria da Barra de São Miguel, de differença notada nas suas contas dos mezes de Abril e Maio	2$000	
Idem idem do de Alagoas, idem no mez de Junho	3$000	
Idem do de Limoeiro, idem de Abril e Junho	3$000	8$010

Operações de credito

Importancia que veio do Caixa de Amortisação para o Geral, por falta de numerario neste		200:000$000

Movimento de fundo

Saldo do Caixa Geral que veio do exercicio de 1916	133:685$736	
Idem do de Amortização, idem . .	203:856$035	
Idem do Escolar, idem	6:495$054	344:036$825
Somma		4.787:698$588

DESPESA

Ordinaria

§ 1º	Senado :		
N. 1.	Subsidio aos Senadores	40:125$000	
N. 2.	Ajuda de custa aos mesmos . . .	3:516$000	
N. 3.	Vencimentos dos empregados da Secretaria	13:152$320	
N. 4.	Expediente, asseio e artigos diversos	650$000	57:443$320
§ 2º	Camara dos Deputados :		
N. 1.	Subsidio aos Deputados	80:250$000	
N. 2.	Ajuda de custa aos mesmos . . .	1:911$000	
N. 3.	Vencimentos dos empregados da Secretaria.	12:910$280	
N. 4.	Gratificação ao encarregado da redacção das actas.	480$000	
” ”	Idem ao porteiro da Secretaria da Fazenda.	120$000	
N. 5.	Expediente, asseio e artigos diversos	1:650$000	97:321$280
	Somma		154:764$600

	Transporte, ...		154:764$600
§ 3°	PODER EXECUTIVO:		
N. 1.	Subsidio ao Governador.	19:666$135	
N. 2.	Representação.	5:994$086	
N. 3.	Subsidio ao Vice-Governador . .	4:883$333	
N. 4.	Gratificação ao assistente do Governador	1:200$000	
N. 5.	Vencimentos ao Official de Gabinete.	3:600$000	
N. 6.	Expediente, telephone e artigos diversos.	1:974$850	
N. 7.	Gratificação ao jardineiro de Palacio	1:200$000	
N. 9.	Fornecimento d'agua	240$000	
N. 10.	Expediente e artigos diversos para a portaria de Palacio, Garage e jardim, inclusivé vencimentos aos empregados . . .	8:165$396	46:923$800
§ 4°	SECRETARIA DO INTERIOR:		
N. 1.	Vencimentos dos empregados .	69:398$286	
N. 2.	Expediente e artigos diversos . .	2:731$900	
,, ,,	Asseio e agua	239$992	
,, ,,	Telephone	120$000	72:490$178
§ 5°	SECRETARIA DA FAZENDA:		
N. 1.	Vencimentos aos empregados . .	87:946$463	
N. 2.	Expediente e artigos diversos . .	8:449$700	
» »	Asseio	252$000	
» »	Telephone	210$000	
» »	Agua	36$000	96:894$163
§ 6°.	DIARIO OFFICIAL:		
N. 1.	Vencimentos aos empregados . .	31:590$792	
N. 2.	Despesas com papel e tinta . . .	13:950$033	45:540$825
§ 7°.	FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS:		
N. 1.	Porcentagens	470:557$906	
N. 2.	Expediente da Recebedoria Central	2.300$000	
« «	Asseio e agua	180$000	
« »	Agua e luz á sala dos remeiros dos escaléres	72$000	
» »	Telephone	240$000	
N. 3.	Expediente da Recebedoria de Penedo	2.416$895	
» »	Asseio e Agua	25$200	
N. 4.	Concertos e aprestes dos escaléres da Recebedoria Central . .	200$000	
» »	Idem idem dos de Penedo. . .	124$600	
N. 5.	Gratificação ao patrão e remeiros dos escaléres da Recebedoria Central.	5.083$992	
	Somma	481:200$593	416:613$566

	Transporte	481:200$593	416:613$566
» »	Idem idem dos de Penedo. . . .	9.303$075	
N. 6.	Armazens e serventes.	17.270$886	
N. 7.	Cobrança executiva.	1:933$483	509:708$037
§ 8°.	INSTRUCÇÃO PUBLICA :		
N. 1.	Vencimentos aos empregados do Lycêo e Escola Normal. . . .	33:999$052	
N. 2.	Expediente e artigos diversos . .	4:183$567	
» »	Asseio e agua	194$997	
» »	Telephone	60$000	
N. 3.	Vencimentos aos lentes do Lycêo e Escola Normal	103:742$192	
N. 4.	Idem aos professores primarios.	315:953$863	
» »	Aluguel de casa e serventes. . .	45:198$467	
N. 5.	Material escolar.	60$000	503:392$138
§ 9°.	BIBLIOTHECA PUBLICA :		
N. 1.	Vencimentos dos empregados . .	6:165$574	
N. 2.	Expediente, asseio e agua	400$000	6:565$574
§ 10.°	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR :		
N. 1.	Vencimentos aos officiaes	51:875$026	
» »	Idem ás praças de *pret*	306:727$000	
N. 2.	Fardamento e equipamento . . .	85:703$069	
N. 3.	Compra e concerto de instrumental	100$000	
N. 4	Ajuda de custo aos officiaes e diarias ás praças	1:653$600	
N. 5.	Expediente, agua, luz, aluguel de casas para quarteis, artigos diversos e telephone	5:119$100	451:177$795
§ 11°.	POLICIA CIVIL :		
N. 1.	Vencimentos do Inspector da Guarda Civil	6:000$000	
N. 2.	Idem dos Guardas Civis.	130:762$553	
N. 3.	Expediente, asseio, agua, luz, artigos diversos e telephone . . .	3:483$100	140:245$653
§ 12°.	ADMINISTRAÇÃO POLICIAL :		
N. 1.	Gratificação ao Secretario do Interior.	2:400$000	
N. 2.	Idem ao medico da Policia . . .	3:600$000	
N. 3	Idem aos Commissarios de Policia da Capital.	6:000$000	
» »	Idem aos escrivães, idem.	3:450$000	
» »	Transporte e conducção de autoridades	488$000	
N. 5.	Despesas a justificar	2:344$000	
N. 6.	Gratificação ao encarregado da policia maritima.	1:200$000	
N. 7.	Expediente dos Commissariados, luz, asseio, aluguel de casa, e artigos diversos	2:008$750	21:490$750
	Somma.		2.049:193$513

	Transporte		2.049:193$513
§ 13.	Obras Publicas :		
N 1.	Importancia despendida com a estrada de automoveis de Alagoas á S. Miguel.	9:921$680	
	Idem com a desapropriação de um terreno em Jaraguá	18:550$000	
	Idem com a acquisição de diversos terrenos para serventia publica e concertos nos predios do Estado	8:047$221	
	Idem com uns serviços executados no Theatro Deodoro . . .	2:004$632	
N. 1.	Importancia despendida com uns serviços feitos na Casa de Detenção	1:287$570	
» »	Idem despendida com a cadeia de Porto Calvo	150$000	
» »	Idem idem com uma ponte sobre o rio Parahyba, no municipio de Victoria.	3:000$000	
« »	Idem idem com a pintura e concerto do edificio do Thezouro.	12:798$951	
« «	Idem com os Commissariados da Capital.	685$100	
» «	Idem com o pagamento de vencimentos ao encarregado das Obras Publicas	1:741$935	
» «	Idem com uns reparos no Palacio do Governo	1:675$367	
« «	Idem com o Asylo de Santa Leopoldina	2:227$871	
« «	Idem idem com a Escola «Diégues Junior»	22:233$050	
« «	Idem com o Centro Sportivo «Floriano Peixoto»	294$400	
« «	Idem com o necroterio da Santa Casa de Misericordia.	6:625$000	
« «	Idem com o posto policial de Bebedouro	40$500	
N. 1.	Importancia despendida com uns serviços executados no predio adquirido para a Guarda Civil	7:108$355	
« «	Idem com a Empreza Telephonica.	50$000	
« «	Idem com o predio onde funcciona a Recebedoria Central . . .	39:749$915	
« «	Idem com a conservação de diversos predios do Estado . . .	3:877$050	
« «	Idem com a cadeia de Pão de Assucar.	139$700	
	Somma	142:208$297	2.049:193$513

	Transporte.	142:208$297	2.049:193$513
N. 2.	Gratificação ao Zelador do relogio official	699$996	142:908$293
§ 14.	HYGIENE PUBLICA:		
N. 1.	Vencimentos aos empregados. .	33;338$285	
N. 2.	Expediente, asseio, agua, luz, telephone e artigos diversos . . .	1:109$200	
N. 3.	Saneamento e soccorros	8:126$388	42:573$873
§ 15.	JUNTA COMMERCIAL:		
N. 1.	Vencimentos aos empregados. . .	7:946$182	
N. 2.	Expediente, asseio e agua	380$000	8:326$182
§ 16.	THEATRO DEODORO:		
N. 1.	Vencimentos aos empregados. . .	3;159$996	
N. 2.	Agua, luz, telephone e artigos diversos	1:311$000	4:470$996
§ 17.	CADEIAS:		
N. 1.	Vencimentos ao Administrador e ajudante do mesmo, da Casa de Detenção	3:600$000	
N. 2.	Idem ao Carcereiro da Cadeia de Penedo.	799$992	
N. 3.	Idem aos carcereiros das Cadeias de cidades	4:617$543	
N. 4.	Vencimentos aos carcereiros das Cadeias das Villas	2.534$387	
N. 5.	Gratificação ao enfermeiro da Casa de Detenção.	600$000	
N. 6.	Sustento aos presos	55.613$686	
N. 7.	Vestuario, curativo e artigos diversos	12.714$816	
N. 8.	Fornecimento d'agua	360$000	80.840$424
§ 18.	SUBVENÇÕES:		
N. 1.	Ao Lycêo de Artes e Officios de Maceió	6.000$000	
N. 2.	A' Sociedade Auxiliadora dos Christãos de Maceió.	720$000	
N. 3.	A' Sociedade Monte Pio dos Artistas de Maceió.	492$800	
N. 4.	Idem idem á de Penedo	600$000	
N. 5.	Idem á Sociedade Pia União do Pão de Santo Antonio dos Pobres de Penedo.	600$000	
N. 6.	Idem á Sociedade Instructora Viçosence, de Viçosa	480$000	8.892$800
§ 19.	CLASSE INACTIVA:		
N. 1.	Aposentados	138:875$794	
N. 2.	Jubilados	158:540$573	
N. 3.	Reformados	10:202$052	
N. 4.	Pensionistas.	5.332$096	312:950$515
	Somma		2.650:156$596

	Transporte.		2.650:156$596
§ 20.	ILLUMINAÇÃO PUBLICA :		
	Importancia despendida		160:556$420
§ 21.	DIVIDA DO ESTADO :		
N. 1.	Juros das apolices estadoaes . . .	28:395$000	
N. 2.	Amortisação e juros do emprestimo externo	244:348$390	
N. 3.	Amortisação da divida fluctuante.	627:101.656	899:845$046
§ 22.	TELEGRAMMAS E PASSAGENS :		
	Importancia despendida		12:163$065
§ 23.	EVENTUAES :		
	Importancia despendida pela Recebedoria Central, de Janeiro a Maio	93$440	
	Idem pela de Penedo, de Janeiro a Abril.	3.060$700	
	Idem idem em Novembro	44$900	
	Idem despendida com o pagamento de diversas despesas . .	3:006$850	
	Idem pela Recebedoria de Leopoldina, de Abril a Setembro.	3:000$000	
	Idem paga a Empreza telephonica de extraordinarios fornecidos ás repartições, inclusivé duas installações novas	365$000	
	Importancia despendida como premio dado pelo Estado para as corridas de 16 de Setembro.	2:000$000	
	Idem dada como auxilio á Companhia de operetas «Aida Aace».	1:000$000	
	Idem idem para transporte da Companhia do Theatro S. Pedro de Alcantara	1:500$000	
	Idem despendida com a exhumação do cadaver de Lauriano Oiticica	94$600	
	Idem entregue ao tenente Raul para provisão das praças que estiveram de promptidão . .	55$800	
	Idem despendida com a conducção de trinta saccos de milho, feijão e arroz e cincoenta ditos de capim remettidos pelo Ministerio da Agricultura. . . .	11$200	
	Idem idem com a montagem de um gabinete bacteriologico na Santa Casa de Misericordia. .	1:260$000	
	Idem idem com o pagamento de um parecer juridico	200$000	
	Somma		3.722:721$127

	Transporte.		3.722:721$127
	Importancia despendida com o pagamento de um traslado de autos das acções intentadas contra o Estado, inclusivé custas judiciarias.	1.745$980	
	Idem idem com o pagamento de assignaturas do «Correio da Manhã».	270$000	
	Idem paga a Americo Mello, como representante do Estado na conferencia de cereaes havida no Estado do Paraná.	1:000$000	
	Idem remettida para o Rio de Janeiro, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, para pagamento de consultas juridicas sobre questões do Estado e publicações feitas. . .	4.361$500	
	Idem despendida com a impressão do relatorio do sr. Dr. Secretario da Fazenda.	1:500$000	
	Idem idem com as festas de Bebedouro.	1.500$000	
	Idem idem com gratificações dadas a empregados por serviços extraordinarios	300$000	
	Importancia despendida com as festas do Centenario de Pernambuco	1.002$500	
	Idem idem com o despacho de trez balanças remettidas para a Recebedoria do Collegio . . .	15$000	
	Idem dada para o monumento do Dr. Braulio Cavalcante. . .	1:500$000	
	Idem entregue á firma J. Bastos & Cª para pagamento de honorarios de advogados.	1:500$000	
	Idem paga ao 2º Commissario de Policia da Capital, Bacharel Pericles Valente de Lima. . . .	340$000	30:727$470
§ 24.	SELLO PARA A CORRESPONDENCIA OFFICIAL :		
	Importancia despendida		599$610
§ 25.	TRIBUNAL SUPERIOR :		
N. 1.	Vencimentos aos Desembargadores e empregados da Secretária.	75:311$632	
N. 2.	Expediente e artigos diversos . .	700$000	
N. 4.	Asseio e agua.	216$000	76:227$632
	Somma.		3.830:275$839

Transporte		3.830:275$839
§ 26. JUIZES DE DIREITO:		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	12:000$000	
N. 2. Idem aos do interior, inclusivé os avulsos	100:857$698	112:857$698
§ 27. JUIZES SUBSTITUTOS:		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	7:199$998	
N. 2. Idem aos do interior	78:647$224	85.847$222
§ 28. PROMOTORES PUBLICOS:		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	7:072$282	
N. 2. Idem aos do interior formados .	45:133$942	
N. 3. Idem idem aos não formados . . .	1:999$992	54:206$216
Total da despesa ordinaria . . .		4.083:186$975

Extraordinaria

Importancia despendida com a canalisasação do Rio Coruripe	9:690$675	
Restituições diversas	5:071$224	
Importancia despendida com as festas do Centenario	55:000$000	
Vencimento ao medico legista da policia.	2.400$000	
Importancia despendida pelo Caixa Escolar.	20.599$753	
Idem dada como auxilio ás obras da Perseverança	5.250$000	
Importancia despendida com a compra de um predio para servir de quartel da Guarda Civil	65.250$000	
Idem idem com a compra do Engenho «Santa Helena»	15.302$400	
Idem idem com o emprestimo externo. . .	12.855$400	
Idem idem com a compra de um lynotypo para a Imprensa Official . .	4.391$250	
Idem despendida com o alcance do Tenente Raul Andrade.	1.075$780	
Idem idem com o pagamento dos vencimentos do Fiscal do Governo Federal junto ao Lyceu Alagoano	3.600$000	
Idem idem com os do Inspector Geral da Instrucção Publica.	666$000	
Idem idem com o fornecimento d'agua ao Grupo Escolar da Pajussara . .	54$000	
Idem fornecida ao Caixa de Instituições Pias para o custeio do Asylo de Santa Leopoldina.	15.000$000	216.206$482
Somma		4.299:393$457

Transporte		4.299:393$457

Saldo em mãos dos exactores

Differença verificada em mãos do Administrador da Recebedoria de *Maceogy* no mez de Fevereiro	4$800	
Idem idem do de *Palmeira dos Indios* de Fevereiro a Junho	100$116	
Idem do de *Parahyba* no mez de Abril.	018	
Idem do de *S. Luiz* em Janeiro, Fevereiro e Maio	102$584	
Idem idem do de *Santa Luzia do Norte*, em Março	$003	
Idem idem em Agosto	50$000	
Idem idem em Dezembro	725$694	
Idem idem do de *Victoria*, de Janeiro e Fevereiro	42$962	
Idem idem em Agosto e Setembro	20$000	
Idem idem do *Cobrador Amigavel*, em Janeiro	$001	
Idem do Gerente do *Diario Official*, de Janeiro a Junho	2:566$313	
Idem idem de Julho a Dezembro	4:224$120	7:836$611

Operações de credito

Importancia que sahiu do Caixa de Amortisação para o Geral, afim de fazer numerario naquelle Caixa		200:000$000

Movimento de fundos

Saldo do Caixa Geral que passa para o exercicio de 1918	70:282$705	
Idem do de Amortisação, idem	208:639$815	
Idem do Escolar	1:546$000	280:468$520
SOMMA		4.787:698$588

1ª Secção do Thezouro do Estado de Alagôas, em Maceió, 24 de Março de 1918.—(a) *José Correia Vieira da Silva*, 1º Escripturario.

ANNEXO II

Quadro do pessoal da Secretaria dos Negocios da Fazenda

DIRECTOR

JULIO LOPES FERREIRA PINTO.—Nomeado 2° escripturario do Thezouro em 13 de Agosto de 1896; 1° escripturario em 17 de Junho de 1902; chefe da 3ª Secção em 30 de Setembro de 1905 e Director em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs. 6:600$000.

CHEFES DE SECÇÃO

DA CENTRAL—NARCISO DE OLIVEIRA MAIA.—Nomeado Continuo da Recebedoria Central em 21 de Setembro de 1898; Continuo do Thezouro em 1° de Julho de 1899; 2° escripturario em 5 de Novembro de 1900; removido para Amanuense da Secção Central em 17 de Julho de 1902; 1° escripturario do Thezouro em 15 de Junho de 1907; removido para Official da Secção Central em 3 de Junho de 1912; Chefe da 3ª Secção em 15 de Maio de 1914 e removido para Chefe da Secção Central em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918

DA 1ª.—BENEDICTO MANOEL DOS SANTOS SILVA.—Nomeado Continuo da Secretaria do Interior em 17 de Setembro de 1896; Ajudante de Archivista do Thezouro em 3 de Maio de 1899; removido para 2° escripturario em 17 de Junho de 1902; 1° escripturario em 30 de Setembro de 1905 e Chefe de 1ª Secção em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

DA 2ª.—JOAQUIM POPULO DE CAMPOS.—Nomeado interinamente 2° escripturario do Thezouro em 23 de Outubro de 1900; effectivo em 10 de Dezembro do mesmo anno; 1° escripturario da Recebedoria Central em 8 de Janeiro de 1901; 1° escripturario do Thezouro em 18 de Abril de 1902 e Chefe da 2ª Secção em 8 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

DA 3ª.—EUSTAQUIO DE BARROS CORREIA.—Nomeado Archivista do Thezouro em 8 de Junho de 1903; removido para Chefe da Secção Central em 3 de Junho de 1912, e removido para Chefe da 3ª Secção em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

ARCHIVISTA.—JOÃO DE OLIVEIRA JUCÁ.—Nomeado Amanuense da Secção Central em 10 de Setembro de 1899; removido para 2° escripturario do Thezouro em 17 de Junho de 1902; Official da Secção Central em 10 de Junho de 1903; Chefe da mesma Secção em 2 de Junho de 1910 e removido para Archivista em 3 de Junho de 1912. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

THESOUREIRO.—ANTONIO DA SILVA BARBOSA.—Nomeado em 24 de Abril de 1903. Vence annualmente Rs. 6:000$000.

1os. ESCRIPTURARIOS

JOSÉ CORREIA VIEIRA DA SILVA.—Nomeado 2° escripturario em 11 de Dezembro de1900; 2° dito da Recebedoria Central, em 22 de Agosto de 1902; removido para igual cargo no Thezouro em 30 de Setembro de 1905 e 1° escripturario em 2 de Junho de 1910. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

LEOPOLDO ALBERTO DE MACEDO.—Nomeado Correio da Secretaria do Governo em 19 de Abril de 1884; Continuo da Secretaria do Interior em 30 de Junho de 1892; Amanuense em 17 de Setembro de 1899; 1° escripturario em 8 de Janeiro de 1901; 2° escripturario do Thezouro em 22 de Agosto de 1902; removido para Amanuense da Secção Central em 3 de Junho de 1913, e nomeado 1° escripturario do Thezouro em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

JOAQUIM PINTO DE MORAES.—Nomeado Continuo em 29 de Maio de 1895; guarda da Recebedoria Central em 6 de Julho de 1898; 2° escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905 e 1° escripturario em 30 de Outubro de 1917. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

OFFICIAL DA SECÇÃO CENTRAL

RAMIRO DE FRAGA BEZERRA.—Nomeado 3° escripturario interino da Recebedoria Central em 21 de Março de 1905; 2° escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905; official da Secção Central em 15 de Maio de 1914; demittido em 19 de Julho de 1915; reintegrado por decreto n. 811 de 13 de Fevereiro de 1917, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado. Vence annualmente Rs. 3.386$880, de accordo com o decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

AMANUENSE DA SECÇÃO CENTRAL

ANTONIO DE LIMA MATTOS SERVA — Nomeado, interinamente, 3° escripturario do Thezouro em 25 de Agosto de 1913; effectivo em 7 de Outubro do mesmo anno, e Amanuense da Secção Central, em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 2:666$800, de accordo com o decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

AJUDANTE DE ARCHIVISTA

SCIPIÃO TAVARES DE MENDONÇA SARMENTO—Nomeado Ajudante de Archivista, interino, em 19 de Novembro de 1901; effectivo em 17 de Julho de 1902; exonerado em 10 de Janeiro de 1914; reintegrado por decreto n. 824 de 4 de Dezembro de 1917. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

ANNEXO II

Quadro do pessoal da Secretaria dos Negocios da Fazenda

DIRECTOR

JULIO LOPES FERREIRA PINTO.—Nomeado 2° escripturario do Thezouro em 13 de Agosto de 1896; 1° escripturario em 17 de Junho de 1902; chefe da 3ª Secção em 30 de Setembro de 1905 e Director em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs. 6:600$000.

CHEFES DE SECÇÃO

DA CENTRAL—NARCISO DE OLIVEIRA MAIA—Nomeado Continuo da Recebedoria Central em 21 de Setembro de 1898; Continuo do Thezouro em 1° de Julho de 1899; 2° escripturario em 5 de Novembro de 1900; removido para Amanuense da Secção Central em 17 de Julho de 1902; 1° escripturario do Thezouro em 15 de Junho de 1907; removido para Official da Secção Central em 3 de Junho de 1912; Chefe da 3ª Secção em 15 de Maio de 1914 e removido para Chefe da Secção Central em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918

DA 1ª.—BENEDICTO MANOEL DOS SANTOS SILVA.—Nomeado Continuo da Secretaria do Interior em 17 de Setembro de 1896; Ajudante de Archivista do Thezouro em 3 de Maio de 1899; removido para 2° escripturario em 17 de Junho de 1902; 1° escripturario em 30 de Setembro de 1905 e Chefe de 1ª Secção em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

DA 2ª.—JOAQUIM POPULO DE CAMPOS.—Nomeado interinamente 2° escripturario do Thezouro em 23 de Outubro de 1900; effectivo em 10 de Dezembro do mesmo anno; 1° escripturario da Recebedoria Central em 8 de Janeiro de 1901; 1° escripturario do Thezouro em 18 de Abril de 1902 e Chefe da 2ª Secção em 8 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

DA 3ª.—EUSTAQUIO DE BARROS CORREIA.—Nomeado Archivista do Thezouro em 8 de Junho de 1903; removido para Chefe da Secção Central em 3 de Junho de 1912, e removido para Chefe da 3ª Secção em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

ARCHIVISTA.—JOÃO DE OLIVEIRA JUCÁ.—Nomeado Amanuense da Secção Central em 10 de Setembro de 1899; removido para 2° escripturario do Thezouro em 17 de Junho de 1902; Official da Secção Central em 10 de Junho de 1903; Chefe da mesma Secção em 2 de Junho de 1910 e removido para Archivista em 3 de Junho de 1912. Vence annualmente Rs. 4:475$500, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

THESOUREIRO.—ANTONIO DA SILVA BARBOSA.—Nomeado em 24 de Abril de 1903. Vence annualmente Rs. 6:000$000.

1os. ESCRIPTURARIOS

JOSÉ CORREIA VIEIRA DA SILVA.—Nomeado 2° escripturario em 11 de Dezembro de1900; 2° dito da Recebedoria Central, em 22 de Agosto de 1902; removido para igual cargo no Thezouro em 30 de Setembro de 1905 e 1° escripturario em 2 de Junho de 1910. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

LEOPOLDO ALBERTO DE MACEDO.—Nomeado Correio da Secretaria do Governo em 19 de Abril de 1884; Continuo da Secretaria do Interior em 30 de Junho de 1892; Amanuense em 17 de Setembro de 1899; 1° escripturario em 8 de Janeiro de 1901; 2° escripturario do Thezouro em 22 de Agosto de 1902; removido para Amanuense da Secção Central em 3 de Junho de 1913, e nomeado 1° escripturario do Thezouro em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

JOAQUIM PINTO DE MORAES.—Nomeado Continuo em 29 de Maio de 1895; guarda da Recebedoria Central em 6 de Julho de 1898; 2° escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905 e 1° escripturario em 30 de Outubro de 1917. Vence annualmente Rs. 3:386$880, de accordo com o Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

OFFICIAL DA SECÇÃO CENTRAL

RAMIRO DE FRAGA BEZERRA—Nomeado 3° escripturario interino da Recebedoria Central em 21 de Março de 1905; 2° escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905; official da Secção Central em 15 de Maio de 1914; demittido em 19 de Julho de 1915; reintegrado por decreto n. 811 de 13 de Fevereiro de 1917, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado. Vence annualmente Rs. 3.386$880, de accordo com o decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

AMANUENSE DA SECÇÃO CENTRAL

ANTONIO DE LIMA MATTOS SERVA — Nomeado, interinamente, 3° escripturario do Thezouro em 25 de Agosto de 1913; effectivo em 7 de Outubro do mesmo anno, e Amanuense da Secção Central, em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 2:666$800, de accordo com o decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

AJUDANTE DE ARCHIVISTA

SCIPIÃO TAVARES DE MENDONÇA SARMENTO—Nomeado Ajudante de Archivista, interino, em 19 de Novembro de 1901; effectivo em 17 de Julho de 1902; exonerado em 10 de Janeiro de 1914; reintegrado por decreto n. 824 de 4 de Dezembro de 1917. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

2os. ESCRIPTURARIOS

José Marinho Junior—Nomeado Amanuense da Bibliotheca em 1° de Abril de 1910, e 2° escripturario do Thezouro em 11 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2 666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José de Oliveira Maia—Nomeado Continuo da Secretaria dos Negocios do Interior em 30 de Setembro de 1910; removido para igual cargo no Thezouro em 25 de Novembro do mesmo anno; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° escripturario em 6 de Outubro do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Francisco Ildefonso Benevides Galvão—Nomeado Continuo do Thezouro, interinamente, em 23 de Junho de 1903; effectivo em 21 de Julho do mesmo anno; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° escripturario em 30 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Benedicto de Cerqueira Vianna—Nomeado Continuo do Thezouro em 21 de Junho de 1904; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° dito em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs.2;666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Henrique de Lima—Nomeado em 3 de Abril de 1915. Vence annualmente Rs. 2;666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Alcides Xavier da Silveira—Nomeado 3° escripturario em 15 de Janeiro de 1914, interinamente; effectivo em 30 de Março do mesmo anno, e 2° escripturario em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Silverio Fernandes de Araujo Jorge—Nomeado 3° Escripturario em 7 de Outubro de 1913, e 2° dito em 15 de Janeiro de 1918. Vence annualmente Rs. 2;666$800, em vista do decreto n 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Oswaldo de Albuquerque Cardoso.—Nomeado, interinamente, 3° escripturario do Thezouro em 8 de Março de 1915; effectivo em 8 de Junho do mesmo anno; Ajudante de Archivista em 27 de Julho de 1917; removido para 2° escripturario em 4 de Dezembro do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

3os. ESCRIPTURARIOS

Jayme da Silva Barbosa.—Nomeado Continuo em 8 de Março de 1913; 3° escripturario em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Augusto de Mello.—Nomeado Continuo, interino, em 4 de Agosto de 1909; effectivo em 13 do mesmo mez; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913; demittido em 3 de Abril de 1915 e reintegrado em 26 de Março de 1918, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José de Vasconcellos Braga.—Nomeado em 15 de Janeiro de 1918. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

PORTEIRO

Severiano dos Santos Callado—Nomeado Continuo em 25 de Junho de 1885; Porteiro em 10 de Julho de 1897. Vence annualmente Rs. 1:866$748, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

CONTINUOS

João da Rocha Hollanda Cavalcanti—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em virtude do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Arthur Alvares Accioly—Nomeado, interinamente, em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Constantino de Medeiros—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em 30 de Março de 1918.

O Chefe da Secção, *Narciso de Oliveira Maia.*

2os. ESCRIPTURARIOS

José Marinho Junior—Nomeado Amanuense da Bibliotheca em 1° de Abril de 1910, e 2° escripturario do Thezouro em 11 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2 666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José de Oliveira Maia—Nomeado Continuo da Secretaria dos Negocios do Interior em 30 de Setembro de 1910; removido para igual cargo no Thezouro em 25 de Novembro do mesmo anno; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° escripturario em 6 de Outubro do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Francisco Ildefonso Benevides Galvão—Nomeado Continuo do Thezouro, interinamente, em 23 de Junho de 1903; effectivo em 21 de Julho do mesmo anno; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° escripturario em 30 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Benedicto de Cerqueira Vianna—Nomeado Continuo do Thezouro em 21 de Junho de 1904; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2° dito em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs.2;666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Henrique de Lima—Nomeado em 3 de Abril de 1915. Vence annualmente Rs. 2;666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Alcides Xavier da Silveira—Nomeado 3° escripturario em 15 de Janeiro de 1914, interinamente; effectivo em 30 de Março do mesmo anno, e 2° escripturario em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Silverio Fernandes de Araujo Jorge—Nomeado 3° Escripturario em 7 de Outubro de 1913, e 2° dito em 15 de Janeiro de 1918. Vence annualmente Rs. 2;666$800, em vista do decreto n 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Oswaldo de Albuquerque Cardoso.—Nomeado, interinamente, 3° escripturario do Thezouro em 8 de Março de 1915; effectivo em 8 de Junho do mesmo anno; Ajudante de Archivista em 27 de Julho de 1917; removido para 2° escripturario em 4 de Dezembro do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:666$800, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

3os. ESCRIPTURARIOS

Jayme da Silva Barbosa.—Nomeado Continuo em 8 de Março de 1913; 3° escripturario em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Augusto de Mello.—Nomeado Continuo, interino, em 4 de Agosto de 1909; effectivo em 13 do mesmo mez; 3° escripturario em 31 de Janeiro de 1913; demittido em 3 de Abril de 1915 e reintegrado em 26 de Março de 1918, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do Decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José de Vasconcellos Braga.—Nomeado em 15 de Janeiro de 1918. Vence annualmente Rs. 2:124$000, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

PORTEIRO

Severiano dos Santos Callado—Nomeado Continuo em 25 de Junho de 1885; Porteiro em 10 de Julho de 1897. Vence annualmente Rs. 1:866$748, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

CONTINUOS

João da Rocha Hollanda Cavalcanti—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em virtude do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Arthur Alvares Accioly—Nomeado,interinamente,em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

José Constantino de Medeiros—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:733$420, em vista do decreto n. 832 de 26 de Janeiro de 1918.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em 30 de Março de 1918.

O Chefe da Secção, *Narciso de Oliveira Maia.*

ANNEXO III

Pessoal das Recebedorias e Sub-Recebedorias

RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador—Bonifacio Magalhães da Silveira.
Escrivão—Ladisláo da Costa Lobato.
Thezoureiro—Antonio Braga.
1° Escripturario—Herculano Rodrigues.
2° « Waldemar Loureiro Bernardes.
2° « José Alvim de Medeiros.
2° « Luiz Cavalcante de Barros Accioly.
3° « José de Alcantara Lima Buarque.
3° « José Pereira Caldas.
3° « Manoel Corrêa de Araujo
Chefe dos Guardas—Severino Ulysses Lins de Albuquerque.
Guarda de 1ª classe—Severino Affonso de Mello
« « « « Almino de Oliveira Farias.
« « « « Ernesto de Barros Bezerra.
« « « « Francisco Xavier da Silveira Junior.
« « « « Vicente Ferreira de Andrade Costa.
« « « « Francisco Rodrigues de Albuquerque Maia.
« « « « Elias Marinho de Albuquerque Uchôa.
« « « « Gabriel Pontes Vesgueiro.
« « « « João Malaquias de Almeida.
« « « « Balbino de Figueiredo Mello.
« « « « Antonio Vieira Feitosa.
« « « « Manoel Raymundo da Silva.
Guarda de 2ª Classe—Eurico Lins Coelho da Paz.
« « « « Anysio Pereira Macambira.
« « « « Ulysses de Mello Lins.
« « « « José Lucio da Silveira.
« « « « José de Siqueira Moraes (interino).
« « « « Eurico Marinho de Albuquerque.
Guarda de 2ª Classe—Antonio Toledo de Albuquerqne.
« « « « José da Silva Pinto.
Porteiro Archivista —Manoel Leite de Medeiros.
Continuo—Alipio Ribeiro da Silva.
Stereometra—Manoel Fabriciano Carneiro Tiririca.

RECEBEDORIA DE PENEDO

Administrador—Joaquim Mazoni.
Escrivão—Elyseo Gomes.
Thezoureiro—Fernando Oliveira.
1° Escripturario—Ildefonso Francisco de Almeida Costa Junior.
1° « —Arthur Freitas Melro.
1° « —Delphino Cavalcante.

2° Escripturario—Ananias Siqueira Costa.
2° « —Antonio Menezes Netto.
2° « —Manoel Benedicto Gonçalves Torres.
2° « —Antonio Baptista Villar.
2° « —Julio Almeida.
2° « —João Vieira Damasceno.
2° « —Antonio Mendes Guimarães.
2° « —Manoel Gomes Aprigio Machado.
2° « —Olavo Octaviano Tavares.
2° « —Alvaro José da Silva.
2° « —Leopoldo da Costa Chaves.
3° Escripturario—Manoel da Silva Dantas.
3° « —João Medeiros Netto.
3° « —Horacio Oliveira Bispo.
3* « —Lucillo Lopes de Mello.
3° « —Pedro de Abreu Filho.
3° « —Pedro da Silva Netto.
3° « —Gaspar Wenceslau Ribeiro.
3° « —Antonio Avelino dos Santos.
3° « —Othon Leite.
3° « —Manoel Corrêa de Lima Gama.
3° « —João Luiz de Mello.
Guarda Fiscal —João da Rocha Lessa.
« « —Antonio Martins de Araujo.
« « —Ismael Pereira de Mello.
« « —Joaquim Vieira Lisbôa.
« « —Severiano Gomes Mattos.
« « —Severiano Pereira da Paz.
« « —Nelson de Carvalho Mello.
« " —Manoel Brandão Filho.
" " —Antonio Tavares Gomes.
" " —Leosipio Lopes de Siqueira.
« « —Jonas do Monte Moreira.
" " —Jovino Cavalcante de Araujo.
" " —Antonio Oliveira e Silva.
" " —João Dionisio de Góes.
" " —José Luiz Calasans Rodrigues.
Porteiro Archivista—Antonio da Silva Leite.

RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador—Jonas Vieira de Cerqueira.
Escrivão—Augusto Cavalcante Nicodemos.
Guarda Fiscal—Candido Agra de Alencar.
« « Balbino José de Mendonça.

RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador—João de Barros.
Escrivão—Thomaz Wanderley.

Guarda Fiscal—Oscar Corrêa de Almeida.
« « Antonio de Barros Accioly.
« « Antonio da Silva Reis.

RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador—João Ignacio de Fraga.
Escrivão--Libanio Nativo Buarque dos Reis.
Guarda Fiscal--João Martins Campos.
« « Manoel Ignacio Trindade.
« « Antonio Machado da Cunha Pedroso.
« « Evaristo da Costa e Silva.

RECEBEDORIA DE S. JOSE' DA LAGE

Administrador—Osorio de Hollanda Cavalcante Valença.
Escrivão—Manoel Pantaleão Bezerra Montenegro.
Guarda Fiscal--Benjamim Buarque Wanderley.
« « Bellarmino de Albuquerque Cavalcante.
« « José Nepomuceno Pereira de Lyra.

RECEBEDORIA DE UNIÃO

Administrador--José Tavares de Medeiros.
Escrivão--Antonio Joaquim Franca Maniva.
Guarda fiscal--Macario Theodoro da Costa.
« « Victal Ernesto de Moraes Sarmento.

RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador--Odilon de Menezes Mattos.
Escrivão--Virgilio Xavier.
Guarda Fiscal--Luiz José de Paiva.
« « Celso Coelho.
« « Joaquim Corrêa Reis.

RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Administrador--Augusto Accioly de Barros Pimentel.
Escrivão--José Norberto Castello Branco.
Guarda Fiscal--Manoel Norberto dos Santos.
« « Augusto Pacheco Damasceno.

RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

Administrador--José Antonio Pereira Brandão.
Escrivão--Francisco Moreira de Castro.
Guarda Fiscal--Joventino Pereira dos Santos.
« « José Rodrigues da Cunha.

RECEBEDORIA DO PORTO DE PEDRAS

Administrador--Silvestre Procopio da Silva.
Escrivão--José de Moraes Mendonça.

Guarda Fiscal--Philadelpho de Assis Reis.
« « Paulino Accioly Canavarro Wanderley Filho.
« « Leoncio Paiva da Guia.

RECEBEDORIA DA BARRA DE S. MIGUEL

Administrador--Antonio Mamede da Silva.
Escrivão--Benedicto Messias de Oliveira.
Guarda Fiscal--José Egydio de Lima.

RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador--Sabino José de Souza.
Escrivão--José Ludovico da Costa e Silva.
Guarda Fiscal--José Xavier de Souza.
« « Severiano Seraphim da Costa.
« Sergio Ramos de Pino.

RECEBEDORIA DO JUNQUEIRO

Administrador--José Barbosa de Souza.
Escrivão--Manoel Antonio do Bomfim.

RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador--Joaquim de Almeida Costa Filho.
Escrivão--Rosalvo Corrêa de Mendonça.

RECEBEDORIA DE ATALAIA

Administrador--Carlos Costa.
Escrivão--Antonio José da Silva Rocha.
Guarda Fiscal. . . . . .

RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador--José Ribeiro Brennand.
Escrivão--Hildebrando Canuto.
Guarda Fiscal--Agnello Lucas do Nascimento.

RECEBEDORIA DO PARAHYBA

Administrador--Antonio Affonso de Mello Filho.
Escrivão--José de Albuquerque Vasconcellos.
Guarda Fiscal. . . . . .

RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador—Arestides José Yieira.
Escrivão--Manoel Corrêa Barbosa.

RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador--José Soares da Silva.

Escrivão--Edmundo Ramires Saldanha.
Guarda Fiscal. . . . . .

RECEBEDORIA DE PALMEIRA

Administrador--Tertuliano Gomes Canuto.
Escrivão--Manoel da Rocha Barros.

RECEBEDORIA DO LIMOEIRO

Administrador--Pedro Antonio do Carmo.
Escrivão--Antonio Justino da Silva.

RECEBEDORIA DE CORURIPE

Administrador--Manoel Bezerra Rodrigues Lima.
Escrivão--José Felinto Lessa.
Guarda Fiscal--Misael da Trindade.
« « Manoel Fidelis dos Santos.

RECEBEDORIA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Administrador--Benjamim Franklin de Almeida.
Escrivão--Bento Manoel da Rocha Lessa.
Guarda Fiscal--Juvencio Lucas Corrêa Filho.

TERRAS DA TRINDADE

Encarregado--Eurico Verçosa Lins.

Cobrador Amigavel--Antonio Rodrigues do Couto.

LEILOEIROS

Da Capital--Joaquim Accioly Montenegro.
De Penedo--João Rio Branco.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em Maceió, 30 de Março de 1918.

O Chefe da Secção.---*Narciso de Oliveira Maia.*

ANNEXO IV

Lugares supprimidos durante a actual administração e despesa correspondente aos mesmos

1915

Lei 717 de 23 de Julho. Supprime a cadeira de Arithmetica e Geographia do Lyceu de Penedo.	3:000$000
Dec. n. 782 de 10 de Agosto. Supprime:	
1 Director Geral do Serviço Sanitario . . .	6:600$000
1 Secretario.	2:880$000
1 Chimico	3:840$000
1 Bacteriologista.	4:800$000
1 Demographista	2:880$000
1 Inspector de Hygiene Publica	4:000$000
3 Guardas da Repartição do Serviço Sanitario.	5:400$000
1 Desinfectador.	1:200$000
1 Servente	720$000
2 Enfermeiros	1:800$000
3 Empregados addidos.	2:160$000
2 Praticos	4:520$000
1 Cocheiro	720$000
Dec. n 784 de 16 de Agosto. Supprime a cadeira de Literatura do Lyceu Alagoano.	3:000$000
Dec. n. 788 de 11 de Setembro. Supprime 1 logar de Official da Secretaria do Interior	3:024$000
Dec. n. 789 de 27 de Setembro. Supprime 1 logar de 1° Escripturario do Thezouro.	3:024$000
Acto de 3 de Dezembro, preenchendo a vaga, por fallecimento, do lente de francez com a designação do lente avulso da cadeira de Grego, extincta.	3:000$000

1916

Dec. n. 791 de 4 de Janeiro. Supprime o logar de Zelador na Repartição do Serviço Sanitario. . .	1:440$000
Dec. n. 8 de 14 de Março. Supprime 4 lentes do Lyceu de Artes e Officios	1:920$000
Dec. n. 9 de 24 de Março Supprime a 4ª Cadeira isolada de Bebedouro	1:440$000
Dec. n. 795 de 19 de Maio. Supprime um dos logares de Escripturario da Recebedoria de Penedo	3:600$000
	64:974$000

Transporte	64:974$000
Dec. n. 797 de 9 de Junho. Supprime um logar de 1° Escripturario da Recebedoria Central .	4:800$000
Dec. n. 798 de 19 de Julho. Supprime um logar de Continuo da Directoria de Instrucção Publica	1:356$000

1917

Dec. n. 807 de 3 de Janeiro. Supprime um logar de 1° Escripturario da Recebedoria Central .	4:800:000
	75:924$000

ANNEXO V

Actos Administrativos

DE ABRIL DE 1917 A MARÇO DE 1918

1917—ABRIL

Por portaria de 23 foi exonerado, a pedido, o cidadão Manoel Caetano de Aguiar Brandão, do logar de Escrivão da Recebedoria de Penedo.

Por portaria de 24 foi nomeado o cidadão Lucillo Lopes de Mello para o logar de Escrivão da Sub-recebedoria de Bello Monte.

Por portarias de 27 foram nomeados ; Elyseo Gomes, Escrivão da Recebedoria de Penedo ; Horacio Bispo, guarda fiscal da mesma Recebedoria.

Por acto da mesma data foi nomeado, interinamente, guarda fiscal da Recebedoria de Penedo o cidadão José Rodrigues Calasans, durante o impedimento do funccionario effectivo Demosthenes Torres Mello.

MAIO

Por actos de 22 foram nomeados, por accesso : o 3° escripturario da Recebedoria Central Waldemar Loureiro Bernardes, 2° escripturario da mesma Recebedoria, e o guarda de 1ª classe José Pereira Caldas, 3° escripturario.

Por portaria de igual data foi reintegre no logar de guarda de 1ª classe da Recebedoria Central o cidadão Ernesto de Barros Bezerra, sem direito a percepção de vencimentos durante o tempo de sua demissão.

JUNHO

Por actos de 8 foram exonerados, de accordo com o art. 42, § Unico, do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, o cidadão Demosthenes Torres Mello, do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo e Flavio Pinho do de Fiel da extincta secção de Pezo de Penedo, addido á Recebedoria d'aquella cidade.

JULHO

Por actos de 11 foram nomeados guardas fiscaes: da Recebedoria de Victoria, Antonio Affonso Filho ; da de Viçosa, Agnello Lins do Nascimento ; da de Muricy, José Renato da Silva Jucá , da de Parahyba, Luiz Tenorio Cavalcante ; da de Atalaia, Cyridião Durval Accioly; da de S. Luzia do Norte, Juvencio Lucas Corrêa Filho.

Por actos de 27 foi exonerado, a pedido, o cidadão Estevam de Menezes Ferreira Pinto do logar de Ajudante de Archivista do Thezouro, e nomeado para substituil-o, por accesso, o 3° escripturario Oswaldo de Albuquerque Cardoso, e em substituição a este o cidadão Francisco Cavalcante de Albuquerque Lins, interinamente.

Por portaria da mesma data foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Martins Ramos, do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Camaragibe, e nomeado para o mesmo logar o cidadão Manoel Norberto dos Santos.

Por acto de 27 foi aposentado o Patrão dos remeiros dos escaléres da Recebedoria Central, Ernesto Joaquim do Paraizo, de conformidade com o art. 43, § 2°, do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, visto ficar provado pelo exame medico a impossibilidade de continuar a exercer as funcções do cargo.

SETEMBRO

Por acto de 4 foi exonerado, a pedido, do logar de Corretor Geral o cidadão Antonio Lamenha Lins, e nomeado para substituil-o o cidadão Manoel Pedro de Lucena e Mello.

Por acto de 11 foi nomeado 3° escripturario do Thezouro o cidadão Francisco Cavalcante de Almeida Lins, em vista das provas exhibidas em concurso.

Por acto da mesma data foi exonerado, a pedido, o cidadão Manoel Ferreira da Cunha Guimarães, do logar de Corretor Geral, e nomeado para substituil-o o cidadão José Bezerra Barros.

Por portaria de igual data foi exonerado, a pedido, o cidadão João Pinto Fernandes, do logar de Escrivão da Recebedoria de Porto de Pedras, e nomeado em sua substituição o cidadão José de Moraes Mendonça.

Par portaria de 21 foi exonerado o cidadão Alfredo Alves Sampaio, do logar de Administrador da Recebedoria de Atalaia, e nomeado para substituil-o o cidadão Jonas Vieira de Cerqueira.

OUTUBRO

Por portaria de 2 foi nomeado o guarda fiscal da Recebedoria de Penedo Horacio Bispo, Escrivão da Sub-recebedoria de Piranhas.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Antonio Oliveira e Silva, para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo.

Por actos de 26 foram removidos: o Administrador da Recebedoria do Pilar, Carlos Costa, para o de Administrador da Recebedoria de Atalaia, e o desta Recebedoria, Jonas Vieira de Cerqueira, para igual cargo naquella.

Por decreto de 30 foi nomeado, por accesso, o 2° escripturario do Thezouro, Joaquim Pinto de Moraes, 1° escripturario da mesma repartição.

DEZEMBRO

Por decreto de 4 foi reintegre o cidadão Scipião Tavares de Mendonça Sarmento, no cargo de Ajudante de Archivista do Thezouro, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado.

Por decreto da mesma data foi removido o cidadão Oswaldo de Albuquerque Cardoso do cargo de Ajudante de Archivista do Thezouro, para o de 2° escripturario da mesma repartição.

Por acto da mesma data foi removido o cidadão Aurelio de Vasconcellos Reis, do logar de Administrador da Recebedoria de S. Luzia do Norte para a de Parahyba, e o deste Recebedoria, Benjamim Franklin de Almeida, para aquella.

Por actos de 11 foram nomeados: Antonio Justino da Silva, es-

crivão da Recebedoria do Limoeiro, e Manoel Ignacio da Trindade, guarda fiscal da Recebedoria de Porto Calvo.

1918—JANEIRO

Por acto de 4 foi exonerado, a pedido o cidadão Aurelio de Vasconcellos Reis, do logar de Administrador da Recebedoria de Parahyba, e Antonio Affonso de Mello Filho, do de guarda fiscal da mesma Recebedoria.

Por acto de 15 foi nomeado, por accesso, o 3° escripturario do Thesouro, Silverio Fernandes de Araujo Jorge, para o logar de 2° escripturario.

Por acto da mesma data foi nomeado 3° escripturario do Thezouro, o cidadão José de Vasconcellos Braga.

FEVEREIRO

Por acto de 1° foram nomeados, em vista do decreto n. 834 da mesma data, de Administradores das Sub-recebedorias da 3ª circumscripção para os logares de 2ºs. escripturarios da Recebedoria de Penedo, e os Escrivães para os de 3° escripturarios da mesma Recebedoria.

Por actos da mesma data foram nomeados em vista do alludido decreto n. 834 : o Escripturario da Recebedoria de Penedo, Arthur de Freitas Melro, 1· escripturario da mesma Recebedoria ; tambem 1· escripturario da referida Recebedoria, Delphim Cavalcante, e 2· escripturario Jonas do Monte Moreira.

Por portaria de 26 foi nomeado, por accesso, o guarda de 2ª classe da Recebedoria Central, Severino Affonso de Mello, guarda de 1ª classe da mesma Recebedoria.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda de 2ª classe da Recebedoria Central, interinamente, o cidadão José de Siqueira Moraes.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em Maceió, 30 de Março de 1918.

O Chefe da Secção—*Narciso de Oliveira Maia.*

ANNEXO VI

Decretos de Abril de 1917 a Março de 1918

N. 816 de 11 de Julho de 1917.—Crêa seis (6) logares de guardas fiscaes nas Recebedorias de Parahyba, Viçosa, S. Luzia do Norte, Atalaia, Victoria e Muricy.

N. 817 de 24 de Julho de 1917.—Isenta de impostos estaduaes, durante dez (10) annos, a Empreza de Navegação Bahiana.

N. 822 de 23 de Outubro de 1917.—Reintegra o cidadão Joaquim Alves Barreto Coelho Filho, no cargo de Secretario do Montepio dos Servidores do Estado.

N. 824 de 4 de Dezembro de 1917.—Reintegra o cidadão Scipião Tavares de Mendonça Sarmento, no cargo de Ajudante de Archivista do Thesouro do Estado.

N. 825 de 4 de Dezembro de 1917.—Reintegra o bacharel José Guedes Ribeiro Lins, no cargo de Secretario da Junta Commercial.

N. 827 de 15 de Janeiro de 1918.—Concede uma pensão annual de Rs. 1:440$000 de 2° escripturario do Thesouro Zenando Rodrigues do Couto.

N. 828 de 19 de Janeiro de 1918.—Altera a classificação do assucar na pauta para a cobrança do imposto de exportação.

N. 830 de 25 de Janeiro de 1918.—Augmenta os vencimentos dos guardas da Policia Civil e das praças do Batalhão de Policia Militar do Estado.

N. 831 de 25 de Janeiro de 1918.—Augmenta os vencimentos dos Juizes Substitutos e dos Promotores Publicos da Capital e do interior do Estado.

N. 832 de 26 de Janeiro de 1918.—Augmenta os vencimentos dos empregados das Secretarias de Estado.

N. 833 de 29 de Janeiro de 1918.—Augmenta os vencimentos das professoras de 1ª 2ª e 3ª entrancias, das adjunctas e das subvencionadas.

N. 834 de 1° de Fevereiro de 1918.—Modifica o quadro dos funccionarios da 3ª circumscripção fiscal e altéra a distribuição das respectivas quotas.

N. 835 de 1° de Fevereiro de 1918.—Augmenta os vencimentos do pessoal dos escaléres das Recebedorias Central e de Penedo.

N 842 de 26 de Fevereiro de 1918.—Concede favores ao Snr. Lourenço Zurcher, ou firma que organisar, para a fundação de um estabelecimento industrial.

N. 848 de 26 de Março de 1918.—Reintegra o cidadão José Augusto de Mello no cargo de 3° escripturario do Thesouro do Estado.

N. 849 de 26 de Março de 1918.—Annulla o acto que nomeou o cidadão Olympio Bivar de Arroxellas Galvão para o cargo de 3° escripturario do Thesouro.

Secção Central da Secretaria da Fazenda, em Maceió, 30 de Março de 1918.

O Chefe de Secção.—*Narciso de Oliveira Maia.*

ANNEXO VII

Tabella das fianças dos Administradores e Escrivães das Recebedorias do Estado

(DECRETO N. 559 DE 10 DE ABRIL DE 1912)

Central (Thesoureiro)	10:000$000
Penedo (Thesoureiro)	10:000$000
Pilar	1:312$450
S. Miguel	2:357$537
Passo de Camaragibe	581$298
Porto Calvo	1:583$304
Maragogy	2:053$603
Santa Luzia do Norte	1:245$548
Alagoas	610$518
Atalaia	981$929
Anadia	456$775
Viçosa	2:175$517
Coruripe	1:090$841
União	1:212$019
Muricy	713$360
Victoria	393$477
S. José da Lage (Decreto n. 790-20-11-915)	2:133$365
Leopoldina	1:901$634
Palmeira dos Indios	958$089
Barra de S. Miguel	338$858
Junqueiro	222$589
Porto de Pedras	931$163
Limoeiro de Anadia	151$442
Parahyba	538$668
S. Luiz do Quitunde	614$353

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em Maceió, 30 de Março de 1918.

O Chefe da Secção.---*Narciso de Oliveira Maia.*

ANNEXO VIII

Relação dos concessionarios que gosam dos favores de accordo com as leis e decretos do Estado.

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
Por decreto de n. 658 de 5 de Junho de 1913, foi concedida a isenção de todos os impostos estaduaes á *Fundição Alagoana*, por cinco annos (5), cujo praso termina em 5 de Junho de 1918	Goulart & Cia.
Por decreto de n. 495 de 11 de Julho de 1910 foi concedida a isenção de todos os impostos por trinta annos (30) para exploração de pesca neste Estado, cujo praso termina á 11 de Julho de 1940 . . .	Mendes Vieira & Cia.
Por decreto de n. 497 de 3 de Setembro de 1910, foi concedida a isenção por dez annos (10), do pagamento de taxa de sello de verba sobre guias de despachos, o machinismo e material necessarios á montagem de uma fabrica para extrahir oleo de côco e confecção de sabonetes, coloridos, perfumados ou não, bem como os direitos de exportação, cujo praso termina em 3 de Setembro de 1920	Loureiro Barbosa & Cia.
Por decreto n. 501 de 23 de Dezembro de 1910 ficou isento de taxa de sello de verba sobre guias de despachos, por dez annos (10) a importação de todo machinismo e material necessarios á montagem de uma fabrica de massa de tomates, cujo praso termina em 23 de Dezembro de 1920. . .	José Dourado Fontes.
Por decreto n. 506 de 15 de Fevereiro de 1911 foi concedida a isenção por dez annos (10) do imposto sobre guias de despachos, de todo machinismo e material necessario para a montagem de uma fabrica de rendas e linhas de algodão, bom como, do imposto de exportação dos referidos productos, cujo praso termina em 15 de Fevereiro de 1921	Loureiro & Guimarães.
Por decreto n. 508 de 8 de Março de 1911 foi concedida a isenção por dez annos (10) de taxa de sello de verba sobre guias de despachos, o machinismo e material que	

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
for importado, para montagem de uma fabrica de camisas, gravatas e chapéos de sol, cujo prazo termina em 8 de Março de 1921.	Firmino Lima.
Por decreto n. 509 de 1· de Abril de 1911 ficaram isentos por dez annos (10) dos direitos estaduaes, os productos provenientes do cultivo e beneficiamento de borracha de mangabeira, maniçóba e outras especies, cujo praso termina em 1° de Abril de 1921.	Leão Irmãos.
Por decreto n. 510 de 1° de Abril de 1911 ficou isenta por dez annos (10) do imposto de sello de verba sobre guias de despachos o machinismo importado para montagem de uma fabrica destinada á manufactura de ladrilhos, mosaicos, telhas francesas etc., bem como do imposto de industria e profissão, por escriptorio ou agencia que for estabelecida, cujo praso termina em 1° de Abril de 1921	Francisco de Amorim Leão.
Por decreto n. 513 de 25 de Abril de 1911, foi concedida a isenção de taxa de sello de verba sobre guias de despacho por dez annos (10) de todo machinismo importado para fundação de uma fabrica de cordas e cabos de fibras vegetaes, bem como do imposto de industria e profissão sobre escriptorio ou agencia que for estabelecida, cujo praso termina em 25 de Abril de 1911.	Oscar Jensen.
Por decreto n. 519 de 18 de Julho de 1911, foi concedida a isenção por dez annos (10) sobre a importação de machinismo necessario ao fabrico de moveis e caixas, bem como dos direitos de exportação e industria e profissão sobre os productos manufacturados, cujo praso termina em 18 de Julho de 1921	Manoel Cavalcante de Mello.
Por decreto n. 520 de 12 de Agosto de 1911, foi concedido a Iona & Cia. utilisarem-se por noventa annos (90) da força hydraulica produzida em terrenos de sua propriedade, nos municipios de Agua Branca e Piranhas, transformarem-n'a em energia electrica por meio de fios, cabos de alta e baixa tensão, para qualquer parte do territorio alagoano, sendo que a referida concessão termina em 12 de Agosto de 2001	Iona & Cia.
Por decreto n. 526 de 14 de Setembro de 1911, ficou isenta de todos impostos estadoaes a *Empreza Brazileira de Nave-*	

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
gação, ficando qualquer vapor da alludida Empreza na obrigação de apresentar o manifesto á recebedoria do porto que tocar, dentro de 48 horas e antes de sahir apresentar o manifesto da carga que receber, bem como do imposto de industria e profissão á agencia da mencionada Empreza . .	Empreza Brazileira de Navegação
Por decreto n. 560 de 12 de Abril de 1912, isentou por dez annos (10), dos impostos de importação, o machinismo necessario ao fabrico de fitas, galões, cadarço e lenços, bem como, dos de industria e profissão e exportação dos alludidos productos, cujo praso terminará a 12 de Abril de 1922.	Ezequiel Pereira da Silva
Por decreto n. 555 de 30 de Março de 1912, ficou isenta por dez annos, (10) dos impostos de industria e profissão a fabrica de gravatas, chapéos de sol e roupa branca, cujo praso termina em 30 de Maio de 1922.	Americo Mello
Por decreto n. 603 de 13 de Novembro de 1912, foi isento de qualquer imposto estadoal durante dez annos (10) o estabelecimento de credito bancario, que for fundado nesta Capital cujo praso termina em 13 de Novembro de 1922	The London River ond Plate Bank Limited
Por decreto n. 654 de 21 de Maio de 1913, foi prorogada por mais cinco annos (5) a isenção que foi concedida pela lei n. 528 de 9 de Junho de 1908, á fabrica de rendas na cidade do Pilar, cuja prorogação termina em 24 de Maio de 1918. . .	Ramos & Cª.
Por decreto n. 662 de 24 de Julho de 1913 ficou isenta dos impostos estadoaes por seis annos (6) a *Empreza Vinicola de Alagoas*, cujo praso terminará em 24 de Julho de 1918.	J. S. Costa.
Por decreto n. 684 de 6 de Outubro de 1915, ficou isento de todos os impostos estadoaes por dez annos, (10) o machinismo e mais materiaes necessarios ao funccionamento da extracção dos productos de côco e de exportação dos productos manufacturados, bem como de transmissão sobre o predio para estabelecimento da fabrica, licença para installação e continuação de estabelecimentos commerciaes e industria referente á dita concessão, cujo praso terminará em 6 de Outubro de 1923.	Pedro Santerre Guimarães
Por decreto n. 690 de 27 de Novembro de 1913 foi concedida a isenção por dez	

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
annos (10) dos impostos de industria e profissão e taxa de sello de verba sobre guias de despachos referente á importação de machinismo necessario ao fabrico de gelo, doces e conservas alimenticias de fructas alagoanas, cuja isenção termina em 27 de Novembro de 1923	Carnacina & C^a^.
Por decreto n. 703 de 27 de Janeiro de 1914 ficou isenta por cinco annos, (5) do imposto de industria e profissão uma fabrica de farinha de mandioca e polvilho, em Santa Luzia do Norte, cuja isenção termina em 27 de Janeiro de 1919	José Carvalho Pedrosa.
Por decreto n. 720 de 25 de Julho de 1914 foi concedida isenção dos impostos de industria e profissão, licença para continuação de estabelecimentos commerciaes, importação de machinismos e madeira, destinados á serraria, marcenaria a vapor, deposito e materiaes de construcção, bem assim o de exportação dos artigos que fabricarem, cujo praso termina em 25 de Julho de 1924 . . .	Leão Irmãos
Por decreto n. 723 de 27 de Agosto de 1914 foi isenta por dez annos, (10) do imposto de importação de todo machinismo e mais accessorios destinado á illuminação publica e particular, pelo systema electrico, na cidade de Viçosa, inclusivé os de licença, industria e profissão, cujo praso termina em 27 de Agosto de 1924.	Costa Filho & Magalhães
Por decreto n. 793 de 25 de Fevereiro de 1916 ficou isenta por dez annos (10) dos impostos estadoaes a *Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco*, ficando qualquer vapor da referida Empreza com o dever de entregar o manifesto da carga que conduzir, á recebedoria do porto que ancorar, á margem do S. Francisco e antes de sahir, apresentar o manifesto da carga que receber, pelo que termina a respectiva concessão a 25 de Fevereiro de 1926.	Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco
Lei n. 728 de 30 de Maio de 1916 despensa o Banco do Estado de Alagoas de qualquer imposto estadoal, inclusivé o de transmissão na acquisição do predio que for destinado a sua séde nesta capital, ou agencia que estabelecer em qualquer ponto do Estado, durante o praso do contracto mencionado em seus Estatutos	Banco de Alagoas.
Lei n. 26 de 26 de Maio de 1916, isenta	

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
dos impostos de decima urbana e transmissão de propriedade á Sociedade Beneficente Bloco Alagoano, emquanto cumprir o disposto nos artigos 46, 53, 58, 55 e 85 dos Estatutos	Sociedade Beneficente Bloco Alagoano.
Por decreto n. 503 de 30 de Novembro de 1910 foi concedida a isenção, por dez annos (10) do imposto de importação do machinismo necessario á montagem de uma fabrica de rêde, linha de carretel, de novello, bem assim o de exportação dos productos fabricados, cujo praso termina em 30 de Novembro de 1920	Iona & Cª.
Por decreto n. 596 de 23 de Outubro de 1912 foi registrado e modificado o contracto firmado entre os proprietarios da *Empreza Luz Electrica* e o Governo do Estado para o fornecimento de luz publica e particular, com direito exclusivo, por cincoenta annos, (50) bem como energia electrica (força motora) para qualquer mistér, a esta Capital e seus suburbios, cujo praso termina a 23 de Outubro de 1962.	J. Basto & Cª.
Decreto n. 817 de 24 de Julho de 1917, isenta por dez (10) annos, á contar desta data, á *Empreza de Navegação Bahiana* e suas agencias, de impostos estaduaes, ficando dita Empreza obrigada a entregar as Recebedorias em cujos portos tocarem seus vapores, os manifestos das cargas que conduzirem e antes da sahida, os manifestos das cargas que tiver recebido	Empreza de Navegação Bahiana.
Decreto n. 836 de 5 de Fevereiro de 1918, concede favores a firma Andrade Auto & Cª, para exploração, industria, commercio do schisto petrolifero, rochas petroliferas e congeneres. São concedidos á firma Andrade Auto & Cª, empreza, sociedade, ou companhia que organizar, dentro ou fóra do paiz, os favores de isenção :	
I por 5 (cinco) annos de impostos, taxas sobre taxas e addicionaes sobre exportação de petroleos, sub-productos e congeneres ;	
II por (10) dez annos, de quaesquer impostos, taxas sobre taxas, ou addicionaes para importação de machinismo, accessorios, pertences, sobrecellentes, moveis, utensilios,	

NATUREZA DA ISENÇÃO	CONCESSIONARIOS
apparelhos diversos, substancias chimicas, objectos para envasilhamento, embalagem, acondicionamento ; bem como de material de custeio e transporte dos productos fabris, material de construcção e meneio das minas, tudo necessario á exploração, commercio, industria do schisto petrolifero, rochas petroliferas e congeneres ;	
III por 10 (dez) annos, dos impostos estaduaes, mesmo os de industria e profissão, para a installação e funccionamento de estabelecimentos do serviço de exploração, industria e commercio do schisto petrolifero, rochas petroliferas e congeneres ;	
IV por 10 (dez) annos, de qualquer imposto que recaia sobre contractos que tenham por objecto a acquisição de immoveis por compra, permuta, arrendamento, comtanto que ditos immoveis se destinem ao fin industrial da presente concessão, obrigando-se os concessionarios ao pagamento do imposto devido, logo que os immoveis tenham destino differente.	
Art. 2°. Além dessas isenções, fica deferida a mesma firma, empreza, sociedade ou companhia que organisar, dentro ou fóra do paiz, concessão, por 10 (dez) annos :	
I a titulo gratuito, de terras devolutas do dominio do Estado para a pesquiza do schisto petrolifero, rochas petroliferas e congeneres, nos municipios de Maceiò, S. Luiz do Quitunde, Santa Luzia do Norte, Alagoas, S. Miguel de Campos, Pilar, Coruripe, obrigando-se os concessionarios a medir, demarcar e dividir em lotes ou datas os mesmos terrenos ; a cumprir o que estatúe o artigo 19, capitulo 4° do Decreto n. 55 de 4 de Junho de 1894, e a pagar ao Estado 2 % (dois por cento) dos lucros liquidos verificados sobre os productos da mineração realisada em ditos terrenos, após os 5 primeiros annos de exploração ;	
II o direito de desapropriar, nos termos da legislação em vigor, os terrenos que lhe forem necessario á installação dos trabalhos respectivos, meneio das minas e transporte de seus productos e material. . .	Andrade Castro & C^a^.

3°. Secção, 11 de Abril de 1918.—*Alcides Xavier da Silveira.*
Confere.—*Eustaquio de Barros Correia.*

ANNEXO IX

Quadro demonstrativo da receita e da despesa das Recebedorias no exercicio de 1917

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
ALAGOAS			
Bens urbanos	696$300		
Idem ruraes	2.793$473		
Registros de titulos	15$700		
Laudemios	15$964		
Divida activa	401$800		
Multas	169$290		
Arrendamentos	7$200		
Heranças e doações	120$000		
Sello	222$400		
Industria e Profissão	1.155$250		
Licenças	247$000		
3 % de addicionaes	170$405		
Descontos de 6, 8 e 10 %	133$054		
Bebidas alcoolicas	75$000		
Diario Official	36$000		
5%—Lei n. 715	284$845	6·543$681	
Porcentagem	1.859$880		
Força publica	1.087$750		
Carcereiros	256$800		
Presos pobres	47$200		
Luz á cadeia	101$100		3.352$730
ANADIA			
Bens urbanos	390$000		
Idem ruraes	3.373$000		
Registros de titulos	4$400		
Heranças	3.597$000		
Multas	13$400		
Leilão	200$000		
Sello	396$380		
Industria e Profissão	3.050$500		
Licenças	711$000		
3% addicionaes	340$179		
Descontos de 6, 8 e 10%	224$933		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Diario Official	24$000		
5 %—Lei n. 715	566$960	12.891$752	
Porcentagem	3.124$671		
Força publica	2.005$860		
Luz ao quartel	87$000		
Presos pobres	593$600		
Luz á cadeia	87$000		
Artigos diversos	20$000		5.918$131
ATALAIA			
Bens urbanos	893$000		
Idem ruraes	13.955$524		
Registros de titulos	201$503		
Heranças	313$120		
Cessões de herança	119$316		
Hypothecas	5$660		
Arrendamento	40$000		
Emolumentos	135$462		
Multas	365$550		
Guias de despachos	1.706$246		
Sellos	781$598		
Industria e Profissão	4.634$050		
Licenças	794$000		
3 % addicionaes	692$908		
Descontos de 6, 8 e 10 %	421$571		
Diario Official	36$000		
Bebidas alcoolicas	10$000		
5 %—Lei n. 715	1.150$013	26.255$521	
Porcentagem aos empregados	6.478$363		
Força publica	5.851$360		
Carcereiros	256$800		
Presos pobres	193$400		
Luz á cadeia	155$200		12.935$123
BARRA DE S. MIGUEL			
Madeiras	517$850		
Producção	202$700		
Divida activa	17$200		
Bens urbanos	25$000		
Idem ruraes	35$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Taxa de volumes	65$176		
Arrendamento	60$000		
Toneladas	12$800		
Emolumentos	3$061		
Multas	27$230		
Sello	50$061		
Industria e profissão	284$200		
30 % sobre a exportação. . . .	216$164		
Licenças	66$000		
3 % addicionaes.	47$104		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	25$314		
Diario Official	20$000		
Receita extraordinaria	1$400		
Bebidas alcoolicas	40$000		
5%--Lei n. 715	78$511	1.794$771	
Porcentagem	422$005		
Aluguel da cadeia	138$000		560$005
CENTRAL -- «Capital»			
Assucar	633.878$469		
Algodão	90.197$804		
Couros.	14.752$210		
Côcos	6.265$322		
Arroz	690$120		
Tecidos de algodão	212.741$798		
Milho, favas e farinha	10.289$678		
Alcool e aguardente	13.425$340		
Producção	27.026$654		
Volumes exportados	139.391$837		
Imposto predial	109.161$350		
Bens urbanos	88.978$523		
Bens ruraes	21.776$250		
Registros de titulos	188$200		
Venda de embarcações	1.090$000		
Heranças e legados	7.103$771		
Transferencia de acções	20.709$060		
Laudemios	602$977		
Cessões de heranças	136$000		
Hypothecas	614$840		
Leilão	79$265		
Arrendamento	186$010		
Novos e velhos direitos . . .	42$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Emolumentos	411$604		
Proprios do Estado	20$000		
Multas	611$100		
Guias de despachos	400.154$328		
Sello	12.978$304		
Industria e profissão	183.613$326		
3 % sobre a exportação	302.923$470		
Licença	23.786$000		
3% addicionaes	69.474$040		
Descontos de 6, 8 e 10 %	9.121$423		
Diario Official	396$000		
Bebidas alcoolicas	470$000		
Receita extraordinaria	5.013$200		
5 %--Lei n. 715	115.791$475	2.524:091$748	
Porcentagem	146.129$189		
Expediente	2.300$000		
Asseio e agua	186$000		
Agua e luz aos remeiros	66$000		
Apresto ao escalér	200$000		
Remeiros	5.119$992		
Serventes	10.950$000		
Artigos para o armazem	660$520		
Concertos na repartição	39.834$055		
Telegrammas	45$120		
Correspondencia official	134$310		
Restituições	339$721		
Eventuaes	28$650		
Adiantamento aos remeiros	120$000		206.113$557
CAMARAGIBE			
Madeiras	228$750		
Côcos	1.856$800		
Volumes	187$100		
Bens urbanos	151$000		
Bens ruraes	8.206$000		
Registros de titulos	51$950		
Arrendamento	19$400		
Toneladas	4$400		
Emolumentos	109$346		
Divida activa	160$000		
Hypothecas	20$000		
Venda de embarcações	1.200$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Multas	27$020		
Guias sobre despachos	129$800		
Sello	542$546		
Industria e profissão	:411$850		
30% sobre a exportação	625$665		
Licença	291$000		
3% addicionaes	414$095		
Desconto de 6, 8 e 10%	232$086		
Diario Official	60$000		
Bebidas alcoolicas	35$000		
5%--Lei n. 715	721$833	16.685$641	
Porcentagem	2:958$865		
Força publica	3:978$190		
Carcereiros	256$800		
Presos pobres	754$000		
Agua, luz e aluguel da cadeia	637$500		8.585$355
CORURIPE			
Bens urbanos	414$000		
Bens ruraes	5:615$550		
Registros de titulos	44$380		
Laudemios	27$300		
Toneladas	60$400		
Divida activa	1:266$650		
Hypothecas	20$000		
Leilão	4$950		
Venda de embarcações	60$000		
Multas	406$590		
Sello	494$900		
Industria e profissão	2:452$650		
Licença	458$000		
3 % addicionaes	326$529		
Descontos de 6, 8 e 10%	268$934		
Diario Official	60$000		
5 % Lei n, 715	544$220	12.525$053	
Porcentagem	3:961$274		
Força publica	2:277$880		
Luz ao quartel	36:500		
Carcereiro	256$800		
Presos pobres	18$400		
Aluguel da cadeia	240$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Luz á cadeia	73$000		6:863$854
JUNQUEIRO			
Couros	185$985		
Producção.	9$900		
Volumes.	6$600		
Bens urbanos	175$543		
Idem ruraes.	382$285		
Divida activa	51$520		
Heranças	120$000		
Multas	44$777		
Sello	104$300		
30 % sobre a exportação. . . .	58$765		
Licença	214$000		
Industria e profissão.	906$254		
3 % addicionaes.	69$937		
Descontos de 6, 8 e 10 % . .	79$444		
Diario Official.	41$600		
Bebidas alcoolicas.	175$000		
5 %—Lei n. 715.	116$552	2:741$862	
Porcentagem.	835$157		
Força publica.	595$900		
Carcereiro.	208$650		
Diarias aos presos pobres. . . .	91$600		
Aluguel da cadeia.	110$000		
Luz á cadeia	170$400		2.011$707
LEOPOLDINA			
Assucar	21:345$602		
Algodão	10:631$635		
Couros.	84$675		
Madeiras	106$500		
Côcos	22$110		
Arroz	15$840		
Milho e farinha	2:208$080		
Producção.	325$550		
Volumes.	2:102$910		
Bens urbanos	1:081$000		
Idem ruraes	1:926$000		
Registros de tiiulos.	30$070		
Multas	16$535		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Guias sobre despachos	2:554$198		
Sello.	903$800		
30% sobre a exportação	10:422$951		
Industria e profissão.	2:296$500		
Licença	468$000		
Dizimos de gado.	257$500		
3 % addicionaes.	1:694$173		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	1:455$884		
Diario Official	72$000		
Bebidas alcoolicas	615$000		
Receita extraordinaria	62$000		
5 %—Lei n. 715.	2:827$597	63:526$110	
Porcentagem.	17:860$875		
Força publica	2:861$150		
Diarias aos presos pobres . . .	288$000		
Luz á cadeia	109$500		
Eventuaes.	3:000$000		24:119$525
LIMOEIRO			
Couros	506$580		
Volumes	14$700		
Bens urbanos	561$000		
Emolumentos	7$138		
Leilão.	161$150		
Multas	36$179		
Sello	59$838		
Industria e profissão	3:164$000		
30 % sobre a exportação . .	152$844		
Licença	728$000		
3 % addicionaes	159$239		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	136$146		
Diario Official.	36$000		
Receita extraordinaria	77$003		
5 %—Lei n. 715	265$467	6:065$284	
Porcentagem	1:974$213		
Força publica	1:534$240		
Carcereiros	192$600		
Diarias aos presos pobres . . .	435$600		
Luz á cadeia	155$200		
Artigos diversos.	28$540		4.320$393

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
MARAGOGY			
Assucar	4:130$000		
Côcos	12:890$090		
Arroz	38$500		
Milho	343$300		
Producção	339$018		
Volumes	1:670$976		
Bens urbanos	3:535$500		
Idem ruraes	340$000		
Registro de titulos	20$300		
Arrendamento	22$000		
Toneladas	29$200		
Heranças	1:400$000		
Divida activa	228$982		
Emolumentos	3$778		
Multas	464$035		
Guias sobre despachos	3:803$652		
Sello	528$478		
Industria e profissão	793$100		
30 % sobre a exportação	5:324$748		
Licenças	213$000		
3 % addicionaes	1:092$178		
Descontos de 6, 8 e 10 %	460$232		
Diario Official	72$000		
Bebidas alcoolicas	65$000		
Receita extraordinaria	120$321		
5%—Lei n. 715	1.802$615	39:731$003	
Porcentagem	7.091$746		
Força publica	4.002$700		
Carcereiros	243$243		
Diarias aos prezos pobres	378$400		
Luz á cadeia	73$200		11:789$289
MURICY			
Couros	7.215$840		
Producção	19$000		
Volumes	225$100		
Bens urbanos	649$000		
Idem ruraes	10.234$000		
Registros de titulos	107$830		
Arrendamento	250$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Hypothecas	45$000		
Emolumentos	31$647		
Multas	98$350		
Guias sobre despachos	1.602$656		
Sello	863$147		
Industria e Profissão	4.449$006		
30 % sobre a exportação	2.170$452		
Licenças	793$000		
3 % addicionaes	840$870		
Descontos de 6, 8 e 10 %	568$126		
Diario Official	42$000		
Bebidas alcoolicas	170$000		
5%--Lei n. 715	1.401$457	31.776$781	
Porcentagem	7.799$777		
Força publica	4.430$660		
Carcereiros	256$800		
Diarias aos presos pobres	705$600		
Aluguel da cadeia	240$000		
Artigos diversos	49$700		
Luz á cadeia	219$000		13.701$537
PALMEIRA			
Couros	189$900		
Producção	1:442$900		
Bens urbanos	339$000		
Idem ruraes	3:786$450		
Volumes	45$641		
Registros de titulos	37$287		
Arrendamento	1$200		
Divida activa	443$830		
Hypothecas	3$354		
Leilão	145$000		
Heranças	729$482		
Multas	453$120		
Guias sobre despachos	650$560		
Sello	530$882		
Industria e profissão	7:019$250		
30 % sobre a exportação	489$840		
Licenças	1:689$000		
3 % addicionaes	518$111		
Descontos de 6, 8 e 10 %	520$925		
Diario Official	36$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Bebidas alcoolicas.	145$000		
5 %—Lei n. 715.	853$190		20:069$922
Porcentagem.	5:562$922		
Fiscalisação	23$000		
Juizo dos feitos	81$794		
Força publica	4.190$550		
Carcereiros	256$800		
Diarios aos presos pobres. . . .	940$000		
Aluguel da cadeia	240$000		
Luz á cadeia	268$900		
Telegrammas	39$300		11:603$276
PARAHYBA			
Producção.	40$000		
Volumes.	3$000		
Bens urbanos	901$000		
Idem ruraes	4:274$000		
Registros de tiiulos.	15$400		
Cessões de heranças	20$000		
Hypothecas.	4$500		
Arrendamento.	8$200		
Leilão	60$000		
Heranças	95$000		
Divida activa	423$100		
Emolumentos	11$460		
Multas	250$130		
Guias sobre despachos	5.942$378		
Sello	290$060		
Industria e profissão. . . .	2.737$900		
30 % sobre a exportação. . . .	12$000		
Licenças	692$000		
3 % de addicionaes	473$203		
Descontos de 6, 8 e 10% . . .	307$386		
Diario Official	37$000		
Dizimo de gado	10$000		
Bebidas alcoolicas	285$000		
Receita extraordinaria	156$870		
5%—Lei n. 715	786$677	17:836$264	
Porcentagem	4:589$690		
Força publica.	3:083$830		
Carcereiro.	176$550		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Diarias aos presos pobres. .	428$800		
Luz á cadeia	198$000		
Artigos diversos	82$580		8:559$450
PENEDO E SUB-RECEBEDORIAS DO SUL			
Assucar	7$680		
Algodão.	107:394$133		
Couros.	22:744$527		
Madeiras	233$750		
Côcos	1:407$797		
Arroz	50:450$847		
Tecidos de algodão	21:950$877		
Milho, favas e farinha . . .	364$559		
Alcool e aguardente	244$473		
Producção	9:919$276		
Sal	24$000		
Volumes	15:471$055		
Bens urbanos	15:819$757		
Bens ruraes	3:589$325		
Registros de titulos	11$300		
Venda de embarcações	6$000		
Heranças e legados	5:142$422		
Pelles miudas	31$795		
Transferencia de acções	354$000		
Laudemios	75$835		
Arrendamentos.	233$575		
Hypothecas	7$445		
Leilão.	987$986		
Novos e velhos direitos	4$000		
Emolumentos	927$625		
Divida activa	10.062$226		
Multas	4.983$405		
Guias sobre despachos	93:675$940		
Sello	17:579$141		
Deposito publico.	4$063		
Industria e Profissão	63:996$131		
30% sobre a exportação	65:548$895		
Licenças	11:793$916		
Bens do evento	776$078		
3% addicionaes	14:950$151		
Desconto de 6, 8 e 10%	8.893$239		
Diario Official	574$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Pequenos impostos	24$247		
Bebidas alcoolicas	3:568$472		
Receita extraordinaria	8:931$421		
5 %--Lei n. 715	25:320$269	588:085$633	
Porcentagem	121·173$283		
Expediente	2:322$045		
Fiscalisação	10:822$050		
Asseio á repartição	120$050		
Apresto ao escalér	124$600		
Juizo dos feitos	468$719		
Remeiros	9:303$075		
Serventes	5:195$366		
Concerto do proprio estadoal	139$700		
Força publica	41:166$070		
Carcereiros	1:702$592		
Diarias aos presos pobres	11:286$500		
Agua e luz	2:821$286		
Transporte de força	64$000		
Eventuaes	56$900		
Telegrammas	50$000		
Restituições	492$359		
Receita extraordinaria	480$700		207:789$295
PILAR			
Producção	30$000		
Volumes	6$000		
Bens urbanos	638$000		
Idem ruraes	6:114$0 0		
Registros de titulos	71$040		
Laudemios	15$950		
Transferencia de acções	164$500		
Hypothecas	15$170		
Arrendamento	107$177		
Heranças	3:479$834		
Venda de embarcações	700$000		
Toneladas	1$200		
Emolumentos	29$323		
Leilão	238$650		
Multas	66$650		
Guias de despachos	33$600		
Sello	574$590		
Industria e profissão	7:714$081		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
3 % sobre a exportação . . .	9$000		
Licença	1:793$000		
3 % addicionaes.	649$545		
Descont s de 6, 8 e 10 % . . .	491$007		
Diario Official.	60$000		
Bebidas alcoolicas	455$000		
5 % Lei n. 715	1:082$579	24:539$896	
Porcentagem	6:926$110		
Força publica	2:459$490		
Carcereiros	256$800		
Diarias aos presos pobres. . . .	144$800		
Aluguel da cadeia.	240$000		
Luz á cadeia	144$800		
Artigos diversos	116$200		10:288$200
PORTO CALVO			
Assucar	32:603$163		
Algodão	4:792$581		
Couros	15$000		
Côcos	44$000		
Madeiras	470$125		
Arroz	28$046		
Producção.	9$500		
Milho e farinha	2:921$448		
Volumes	2:688$454		
Bens urbanos	3:758$000		
Toneladas.	139$800		
Hypothecas	2$000		
Arrendamentos.	86$000		
Herança.	1:085$489		
Emolumentos	94$864		
Guias sobre despachos. . . .	7:177$849		
Sello	1.272$624		
30 % sobre a exportação. . . .	12:269$387		
Industria e Profissão	2:411$000		
Licenças	659$000		
3 % addicionaes.	2:146$424		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	1:146$480		
Diario Official	84$000		
5%--Lei n. 715	3:559$163	79:464$397	
Porcentagem	16:608$103		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Força publica	5:047$630		
Carcereiros.	256$800		
Diarias aos prezos pobres . . .	1:108$400		
Luz á cadeia	219$000		23:239$933
PORTO DE PEDRAS			
Assucar.	1:958$340		
Côcos	20:784$885		
Madeiras	66$125		
Arroz.	48$915		
Producção	28$900		
Volumes.	2:094$953		
Milho e farinha	112$006		
Bens urbanos	608$000		
Idem ruraes.	5:850$000		
Transferencias de acções. . . .	32$000		
Hypothecas	17$000		
Arrendamento.	140$000		
Toneladas.	38$280		
Venda de embarcações	660$000		
Divida activa	46$700		
Emolumentos	42$878		
Multas	24$580		
Guias sobre despachos	1.128$714		
Sello	775$878		
Industria e profissão. . . .	611$400		
30 % sobre a exportação. . . .	6.899$737		
Licenças	134$000		
3 % de addicionaes	1.241$615		
Descontos de 6, 8 e 10% . . .	767$113		
Diario Official	72$000		
Bebidas alcoolicas	110$000		
Receita extraordinaria	1.055$132		
5%—Lei n. 715	2.069$361	47:418$512	
Porcentagem	12.444$160		
Força publica.	3.248$150		
Aluguel do quartel	36$500		
Carcereiro.	192$600		
Luz á cadeia	12$700		
Artigos diversos.	30$300		15:964$410

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
S. JOSE' DA LAGE			
Assucar	182$160		
Algodão	10:953$927		
Couros	2:508$360		
Madeiras	106$500		
Tecidos de algodão	90$990		
Aguardente	249$120		
Milho e farinha	1:340$160		
Producção	720$380		
Volumes	695$060		
Bens urbanos	588$000		
Idem ruraes	15:416$000		
Multas	81$700		
Proprios do Estado	530$000		
Laudemios	14$000		
Hypothecas	82$350		
Guias sobre despachos	3:891$576		
Sello	552$700		
Industria e profissão	4:621$825		
30 % sobre a exportação	4:845$476		
Licenças	806$000		
3 % addicionaes	1:440$493		
Descontos de 6, 8 e 10 %	897$155		
Diario Official	72$000		
Bebidas alcoolicas	290$000		
5 %—Lei n. 715	2.400$673	53:376$515	
Porcentagem	13.173$744		
Força publica	3:637$990		
Carcereiros	192$600		
Diarias aos presos pobres	994$000		
Aluguel da cadeia	204$540		
Luz	103$200		
Artigos diversos	62$400		18;368$474
SANTA LUZIA DO NORTE			
Couros	57$960		
Madeiras	142$000		
Tecidos de algodão	549$594		
Milho	17$280		
Producção	22$000		
Volumes	149$940		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Bens urbanos	24.395$200		
Registros de titulos	250$178		
Divida activa	18$000		
Hypothecas.	$600		
Laudemios.	45$727		
Emolumentos	67$197		
Multas	100$550		
Guias sobre despachos.	2.607$208		
Sello	972$447		
Industria e Profissão	15.103$040		
30% sobre a exportação	236$650		
Licenças	1.527$000		
3 % addicionaes	1.362$618		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	1.017$229		
Diario Official.	40$000		
Bebidas alcoolicas.	190$000		
5 %—Lei n. 715.	2.270$905	51:143$323	
Porcentagem.	12.726$156		
Força publica	3.110$180		
Carcereiros	235$400		
Luz á cadeia	175$200		16:246$936
S. MIGUEL DE CAMPOS			
Algodão	3.969$000		
Madeiras	295$000		
Volumes	53$000		
Divida activa	1.394$230		
Bens urbanos	1.451$000		
Idem ruraes.	4.668$000		
Registro de titulos	49$810		
Vendas de embarcações	3.000$000		
Leilão	39$700		
Multas	326$345		
Guias sobre despachos	1.374$780		
Sello	992$709		
Industria e profissão	14.705$125		
30 % sobre a exportação . . .	1.279$200		
Licenças	1.888$000		
3 % addicionaes.	1:073$122		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	478$594		
Diario Official	60$000		
Bebidas alcoolicas.	270$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
5%—Lei n. 715	1:738$927	39:106$542	
Porcentagem	6.000$941		
Empregados dos feitos	8$869		
Força publica	4:336$800		
Luz ao quartel.	41$700		
Carcereiros.	256$800		
Diarias aos prezos pobres . . .	779$200		
Luz á cadeia	102$000		
Aluguel do posto fiscal	60$000		
Artigos diversos	46$820		11:636$130
S. LUIZ DO QUITUNDE			
Assucar	15.325$378		
Madeiras	156$750		
Côcos	148$500		
Registros de titulos	77$050		
Divida activa	98$000		
Bens ruraes	10.039$000		
Heranças	5$000		
Arrendamento	150$300		
Leilão	661$500		
Volumes.	938$340		
Hypothecas	41$050		
Toneladas.	88$000		
Multas	207$082		
Guias sobre despachos.	382$920		
Sello.	827$540		
Industria e profissão.	3.351$957		
30% sobre a exportação . . .	4.689$187		
Licença	844$000		
3 % addicionaes.	1.118$780		
Descontos de 6, 8 e 10 % . . .	595$118		
Diario Official	72$000		
Bebidas alcoolicas	90$000		
5 %—Lei n. 715	1.864$721	41:772$173	
Porcentagem	8.628$264		
Força publica.	3.442$510		
Carcereiros	256$400		
Diarias aos presos pobres. . .	306$000		
Luz á cadeia	295$140		12:928$314

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
UNIÃO			
Couros	4.037$475		
Pelles miudas	$300		
Côcos	8$200		
Tecidos de algodão	24$480		
Milho	3.132$088		
Producção	2.481$033		
Volumes	1.036$534		
Divida activa	15$000		
Bens urbanos	958$400		
Idem ruraes	4.887$000		
Registros de tiiulos	63$744		
Assucar	12$084		
Laudemios	22$709		
Arrendamento	106$000		
Hypothecas	4$353		
Multas	120$122		
Guias sobre despachos	2:832$036		
Sello	1:145$800		
Industria e profissão	5:839$655		
30 % sobre a exportação	2.908$678		
Licenças	1:440$000		
3 % de addicionaes	912$790		
Descontos de 6, 8 e 10%	592$769		
Diario Official	60$000		
Bebidas alcoolicas	505$000		
5%—Lei n. 715	1:520$865	34:667$115	
Porcentagem	8:387$085		
Força publica	5:007$640		
Carcereiro	256$800		
Diarias aos presos pobres	1:189$200		
Luz á cadeia	259$080		15:099$805
VIÇOSA			
Milho	1:983$920		
Producção	3:156$200		
Volumes	516$640		
Bens urbanos	3:027$000		
Bens ruraes	11:540$000		
Registros de titulos	73$950		
Hypothecas	61$500		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Laudemios	41$850		
Arrendamentos	70$000		
Heranças	2.935$670		
Emolumentos	351$372		
Divida activa	3:062$100		
Multas	612$166		
Guias sobre despachos	7:446$177		
Sello	1:437$580		
Industria e profissão	10:934$800		
3 % sobre a exportação	1:542$036		
Licença	2:213$000		
3 % addicionaes	1:464$608		
Descont s de 6, 8 e 10 %	895$730		
Diario Official	43$000		
Bebidas alcoolicas	190$000		
5 % Lei n. 715	2:439$147	55:498$846	
Porcentagem	12;955$483		
Força publica	6:183$660		
Carcereiros	256$800		
Diarias aos presos pobres	896$000		
Empregados dos feitos	561$291		
Luz á cadeia	277$010		21:070$244
VICTORIA			
Milho	2:220$884		
Producção	143$203		
Volumes	189$900		
Bens urbanos	779$000		
Idem ruraes	1:437$000		
Novos e velhos direitos	2$000		
Hypothecas	4$400		
Emolumentos	11$865		
Multas	79$830		
Guias de despachos	707$444		
Sello	440$365		
Industria e Profissão	5:185$851		
30 % sobre a exportação	714$436		
Licenças	1:218$000		
3 % addicionaes	384$679		
Descontos de 6, 8 e 10 %	295$623		
Diario Official	41$000		
Bebidas alcoolicas	290$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
5%--Lei n. 715	634$590	14:813$075	
Porcentagem	4:170$568		
Força publica	4:099$640		
Aluguel do quartel	131$400		
Carcereiros	256$800		
Diarias aos presos pobres. . . .	154$800		
Artigos diversos.	72$000		8:885$208
TERRAS DA TRINDADE			
Proprios do Estado	722$000		
3% addicionaes	21$660		
Desconto de 6, 8 e 10%	8$601		
5 %--Lei n. 715.	36$100	788$361	
Porcentagem	144$400		144$400
COBRANÇA AMIGAVEL			
Predial	936$000		
Divida activa	48:505$034		
Multas	1:291$161		
Industria e profissão	3:189$208		
Licenças	530$000		
3 °/o addicionaes	1:633$535		
Descontos de 6, 8 e 10.	392$517		
5 °/o—Lei n. 175.	2:702$567	59:180$022	
Porcentagem	5:445$138		5:445$138
DIARIO OFFICIAL			
Descontos de 6, 8 e 10 %. . .	432$892		
Renda do Diario Official . .	2:973$684		
Dinheiro fornecido do Thezouro (38:246$004)		3:406$576	
Pagamentos aos empregados . .	31:970$000		
Papel e tinta	943$000		32:913$000
THEATRO DEODORO			
Proprios do Estado	215$000	215$000	

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
Agua e artigos diversos	75$800		75$800
EMPREZA DAS AGUAS DE P. DE ASSUCAR			
Proprios do Estado	4:548$020	4:548$020	

2ª Secção da Contadoria do Thezouro, 18 de Março de 1918.—*Benedicto Cerqueira.*—Confere.—*Populo de Campos.*

ANNEXO X

Creditos extraordinarios no exercicio de 1917

NATUREZA DA DESPESA	CREDITO ABERTO
Decreto n. 1 de 23 de Janeiro de 1917, pagamento do medico legista da policia	2:400$000
Decreto n. 7 de 23 de junho de 1917 para construcção do predio da Escola Normal	140:000$000
Decreto n. 8 de 22 de Junho de 1917, auxilio ás obras da Sociedade «Perseverança e Auxilio»	5:250$000
Decreto n. 8 A de 3 de Julho de 1917 para compra de uma propriedade e machinismos destinados ao serviço de estrada de rodagem	100:000$000
Decreto n. 9 de 5 de Julho de 1917, para compra de um predio destinado ao Quartel da Guarda Civil. .	70:000$000
Decreto n. 10 de 20 de Julho de 1917 para compra de um Linotypo para a Imprensa Official	15:000$000
Decreto n. 11 de 3 de Agosto de 1917 para pagamento do representante do Estado na Europa, General Alipio M. F. Costallat	13:140$000
Decreto n. 15 de 31 de Agosto de 1917 para pagamento dos vencimentos do Inspector Geral da Instrucção Publica	1:417$935
Decreto n. 18 de 23 de Novembro de 1917 para pagamento do Fiscal do Governo, junto ao Lyceu Alagoano.	3:600$000
	350:807$935

1ª Secção do Thezouro do Estado, 27 de Março de 1918.
O Escripturario—*José Augusto de Mello.*

ANNEXO XI

Creditos supplementares ao orçamento de 1917

NATUREZA DA DESPESA	CREDITOS
§ 5 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Março de 1917, vencimentos de um funccionario addido á Secretaria da Fazenda	2:655$000
§ 5 N. 2. Decreto n. 6 de 8 de Junho de 1917, expediente da Secretarta da Fazenda	5:200$000
§ 7 N. 2. Decreto n. 6 de 8 de Junho de 1917, expediente da Recebedoria Central	800$000
§ 13 N. 1. Decreto n. 12 de 21 de Agosto de 1917, reconstrucção e reparos com edificios publicos.	30:000$000
§ 6 N. 2. Decreto n. 13 de 28 de Agosto de 1917, despeza com a «Imprensa Official», papel	6:000$000
§ 26 N. 2. Decreto n. 14 de 31 de Agosto de 1917, pagamento a um Juiz de Direito em disponibilidade	3:007$741
§ 4 N. 2. Decreto n. 16 de 9 de Novembro de 1917, expediente da Secretaria do Interior	1:000$000
§ 23. Decreto n. 17 de 16 de Novembro de 1917, eventuaes	10:000$000
§ 5 N. 2. Decreto n. 19 de 18 de Dezembro de 1917, expediente da Secretaria da Fazenda	1:000$000
§ 1 N. 1. Decreto n. 1 de 15 de Janeiro de 1918, subsidio aos Senadores	11:250$000
§ 13 N. 1. Decreto n. 17 de 16 de Novembro de 1917, despezas com obras publicas	40:000$000
§ 2 N. 1. Decreto n. 1 de 15 de Janeiro de 1918, subsidio aos deputados.	22:500$00
§ 1 N. 4. Decreto n. 1 de 15 de Janeiro de 1918, expediente do Senado	50$000
§ 2 N. 5. Decreto n. 1 de 15 de Janeiro de 1918, expediente da Camara dos Deputados	50$000
§ 1 N. 1. Decreto n. 2 de 5 de Fevereiro de 1918, subsidio aos Senadores.	5:625$000
§ 1 N. 2. Decreto n. 2 de 5 de Fevereiro de 1918, ajuda de custa aos Senadores.	2:154$000
§ 1 N. 4. Decreto n. 2 de 5 de Fevereiro de 1918, expediente á Secretaria do Senado	450$000
§ 2 N. 1. Decreto n. 2 de 5 de Fevereiro de 1918, subsidio aos Deputados	11:250$000
§ 2 N. 2. Decreto n. 2 de 5 de Fevereiro de 1918, ajuda de custo aos mesmos.	1:274$000
§ 3 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, subsidio ao Governador	1:666$135
	155:931$876

Transporte	155:931$876
§ 3 N. 10. Decreto n 4 de 9 de Abril de 1918, pessoal da portaria de Palacio, garage etc.	823$796
§ 3 N. 6. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente do Gabinete do Governador.	474$850
§ 4 N. 2. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente da Secretaria do Interior	231$900
§ 7 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, porcentagens aos empregados das Recebedorias . .	170:557$906
§ 7 N. 3. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente á Recebedoria de Penedo.	916$895
§ 7 N 6. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, armazens e serventes das Recebedorias	2:270$886
§ 7 N. 7. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, cobrança executiva	933$483
§ 8 N. 2. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente do Lyceu Alagoano	583$567
§ 10 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, vencimentos aos officiaes do Batalhão Policial .	515$026
§ 10 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, vencimento das praças do Batalhão Policial	4:129$000
§ 10 N. 2. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, fardamento das praças do Batalhão Policial	15:703$069
§ 10 N. 5. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente e artigos diversos	2.319$100
§ 11 N. 3. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expedidiente e artigos diversos (guarda civil). . . .	1:083$100
§ 12 N. 7. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente dos Commissariados.	508$750
§ 16 N. 2. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, expediente e artigos diversos (Theatro Deodoro) . .	951$000
§ 17 N. 6. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, sustento aos presos	20:613$686
§ 17 N. 7. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, curativo dos presos.	4:214$876
§ 21 N. 3. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, amortisação da divida fluctuante	427:101$656
§ 23. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, eventuaes.	5:727$470
§ 27 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, Juizes Substitutos da Capital	1:823$998
§ 13 N. 1. Decreto n. 4 de 9 de Abril de 1918, Obras Publicas.	27:208$297
§ 6 N. 2. Decreto n. 3 de 17 de Fevereiro de 1917, despezas com a Imprensa Official	5:907$033
	850:531$160

1ª Secção do Thesouro, 31 de Março de 1918.—*José Augusto de Mello.* Confere —*Benedicto Silva.*

ANNEXO XII

Orçamento presumivel da receita do Estado para o exercicio de 1919, tomando-se por base a arrecadação dos ultimos tres annos.

IMPOSTOS	ORÇAMENTO (MEDIA DOS 3 ULTIMOS ANNOS)
Imposto de *exportação* de generos de producção e manufactura do Estado, cobrado á razão seguinte :	
Assucar.	668:959$144
Algodão	393:621$279
Couros seccos, salgados ou curtidos	56:016$281
Pelles miudas.	19:622$698
Madeiras	2:664$520
Côcos.	28:955$985
Arroz	32:062$073
Tecidos de algodão das fabricas do Estado, observando-se o art. 5° da lei n. 380 de 15 de Junho de 1903	200:345$436
Milho, feijão, favas, farinha e borracha.	26:606$241
Alcool e aguardente	13:497$226
Demais generos de producção e manufactura, exceptuados os productos typographicos que pagaram 2 %.	33:796$481
Um real por litro de sal.	1:729$624
Taxa sobre volumes exportados, na forma do Dec. n. 694 de 27 de Dezembro de 1913	156:099$400
Imposto sobre predios urbanos existentes na Capital cobrados á razão de 10 %, segundo o valor locativo na forma do dec. n 314 de 14 de Setembro de 1904	99:972$200
Imposto de transmissão de propriedade :	
10 % sobre compra e venda ou acto equivalente de bens de raiz urbanos e suburbanos.	116:508$001
10% sobre compra e venda e actos equivalentes e bens de raiz ruraes	96:299$697
Um decimo por cento (0,1%) sobre transcripção de titulos de propriedades nos registros geraes dos municipios.	946$984
10% sobre compra e venda de embarcações e ac-	1.793:703$270

IMPOSTOS	ORÇAMENTO (MEDIA DOS 3 ULTIMOS ANNOS)
Transporte	1.793:703$270
tos equivalentes, de qualquer natureza ou lotação . .	3:185$333
Imposto sobre herança e legado ou doação *causa mortis* ou *inter-vivos*, cobrando-se na razão de 15% dos conjuges, irmãos, tios irmãos dos paes, tios irmãos dos avós, sobrinhos filhos dos irmãos, sobrinhos netos dos irmãos, sendo: por testamento; 20% *ab-intestato*; 25% aos demais parentes contados por direito civil até o sexto gráo e dos extranhos por testamento ou *ab-intestato*; 5% sobre legado ou doação *causa mortis* ou *inter-vivos* e herdeiros necessarios . .	52:134$852
2% sobre transferencias ou acções de Companhias.	12:613$603
10% sobre contractos de emphyteuse, usufructo, habilitação, antichrese, servidão e sobre laudemios recebidos pelo proprietario no acto de transferencia . .	803$424
2% sobre contractos de arrendamento ou locação.	2:086$098
Imposto sobre cessão de herança sendo: 10% sobre immoveis urbanos, 8% sobre ruraes, e 5% sobre semoventes feitos por herdeiros necessarios, na forma do Dec. n. 667 de 20 de Agosto de 1913.	974$859
0,1 sobre contracto de hypotheca e penhor agricola.	638$315
10% sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo, ou concessão de privilegio de qualquer natureza antes de resolvido ou de seu effectivo goso.	860$592
5% sobre objectos vendidos em leilão ou sobre o valor das arrematações e adjudicações pelos adquerentes, isentas as taxas comprehendidas nos numeros anteriores deste paragrapho.	2:494$149
Novos e velhos direitos cobrados na forma da legislação em vigor	59$333
Imposto de 220 réis por tonelada de embarcações nacionaes, sendo de 100 réis sobre lancha, barcaça ou hyate, quando navegarem entre os portos do Estado.	
Emolumentos cobrados nas repartições do Estado.	19:550$012
Renda dos proprios do Estado, terras publicas, *Theatro Deodoro*, *Banco de Alagoas*, dividendo das acções da *Companhia das Aguas*, pertencentes ao Estado, juros das debentures das fabricas *Pilarense de Fiação e Tecidos* e de *Oleos Vegetaes na União*, dos emprestimos feitos ás intendencias municipaes da Capital e da cidade de Penedo, ao *Montepio dos Ser-*	
	1.883:109$840

IMPOSTOS	ORÇAMENTO (MEDIA DOS 3 ULTIMOS ANNOS)
Transporte	1.889:103$840
vidores do Estado e á firma Ramos & Cia, do Pilar, inclusivé as amortisações estabelecidas pelos respectivos Decretos e renda da *Companhia das Aguas de Pão de Assucar* e decima urbana da mesma cidade	97:549$329
Divida activa	78:320$440
Multas cobradas por infracções as leis e regulamentos	8:444$341
2% sobre quantias retardadas indebitamente em mão de exactores e responsaveis na forma da legislação em vigor	
Imposto de 100 réis por kilogramma de algodão pesado na secção de peso de Penedo	
Taxa de 60 réis por estadia de algodão nos depostos da secção de peso de Penedo, na forma do Dec. n. 192 de 17 de Julho de 190	
Taxas sobre volumes recebidos nos armazens das recebedorias do Estado, na forma do art. 319 do Dec. n. 213 de 12 de Dezembro de 1900	52$266
Sello do Estado :	
De verba sobre guias de despachos na forma do § 4 Tabella 13 do Dec. 598 de 28 de Outubro de 1912, observando-se o Dec. 738 de 11 de Dezembro de 1914	471:769$020
De verba de qualquer outra natureza, de estampilhas e por desconto na forma do Dec. n. 598 de 28 de Outubro de 1912 e taxas e custas judiciarias, observando-se o Dec. n. 717 de 4 de Julho de 1914. .	82.698$426
Depositos publicos cobrados na forma da lei . . .	259$443
Imposto de Industrias e Profissões :	
Na forma do regulamento que baixou com o Dec. 595 de 21 de Outubro de 1912, inclusivé a taxa sobre o capital empregado em estabelecimentos bancarios, companhias ou sociedades anonymas, calculadas na razão de 2 1/2 % sobre dividendos liquidos annuaes ou semestraes, observando-se os Decretos 646 de 11 de Março de 1913, 671 de 29 de Agosto de 1913 e 727 de 25 de Setembro de 1914.	354.966$352
Na fórma do Dec. n. 187 de 27 de Junho de 1900.	391:684$735
Licenças para installação e continuação de estabelecimentos commerciaes e industriaes, na forma do Dec. n. 606 de 21 de Novembro de 1912.	54:560$155
	3.429:409$350

IMPOSTOS	ORÇAMENTO (MEDIA DOS 3 ULTIMOS ANNOS)
Transporte	3.429:409$350
Dizimo de gado, isento o dos engenhos moventes e correntes.	21:651$750
Bem de evento e legados pios não cumpridos . .	399$013
Imposto de 3% na fórma do Dec. 406 de 12 de Março de 19 7 e § 24, n. 2 da lei 380 de 15 de Junho de 19 3	97:395$696
Renda da Repartição de Hygiene	442$774
Renda do *Diario Official*	11:255$752
Imposto sobre bebidas alcoolicas, na fórma do Dec. 693 de 27 de Dezembro de 1913.	7:585$905
Imposto sobre agente ou agenciador de jornaleiros.	
Imposto de 500$000 sobre cada commerciante ambulante ou caixeiro viajante	
Restituição e receita extraordinaria	84:562$281
Banco :	9$090
Agencia de Banco	
Imposto addicional de 5% sobre todos os pagamentos de impostos	
Com applicação especial :	
5% de imposto addicional; com a seguinte applicação :	
3% para a Irmandade da Misericordia desta Capital a cujo cargo se acham o *Asylo de Mendicidade* e a *Santa Casa de Misericordia*	
3/4 % para o *Asylo de N. S. do Bom Conselho* de Bebedouro e sua filial de Alagôas	
3/4 % para *Asylo de Santa Leopoldina*, destinado ao pagamento do pessoal do mesmo Asylo, sustento, curativo e vestuario dos alienados, agua e mais artigos.	
1/4 % para o Hospital de Penedo com obrigação de fornecer medico e medicamento aos presos pobres de justiça da cadeia da mesma cidade	
1/4 % para o Hospital da *Sociedade Amor e Caridade* da cidade de Viçosa.	
Residuo de algodão nos depositos publicos e particulares, que recebem armazenagens pertencente o producto a *Irmandade da Misericordia*	
2% na forma do art. 4º da Lei n. 266 de 8 de Junho de 1899 e dec. 543 de 5 de Fevereiro de 1912.	
	3.653:845$177

1ª Secção do Thesouro do Estado, em Maceió, 19 de Abril de

1918.—*Silverio Jorge.* Confere.—*Benedicto Silva.* Conforme.—*Julio Lopes.*

(*) Não estão computadas as verbas destinadas a 100 rs. soqre coqueiro de fructo, e tonelagem de embercações,

ANNEXO XIII

Mappa comparativo da receita geral do Estado de Alagoas, do exercicio de 1917 com o de 1916

Estações	RECEITA 1917	RECEITA 1916
Alagoas	6.543$681	10.854$861
Anadia	12.891$752	12.868$087
Atalaia	26.255$521	31.189$020
Barra de S. Miguel	1.794$771	2.817$805
Camaragibe	16.685$641	16.772$496
Central (Capital)	2.524.091$748	2.633.360$082
Coruripe	12.525$053	14.963$108
Junqueiro	2.741$862	3.119$518
Leopoldina	63.526$110	33.711$464
Limoeiro	6.065$284	3.903$611
Maragogy	39.731$003	32.425$665
Muricy	31.776$781	28.250$251
Palmeira dos Indios	20.069$922	9.528$128
Parahyba	17.836$264	34.500$273
Penedo e Sub-recebedorias do sul	588.085$633	422.442$217
Pilar	24.539$896	17.828$199
Porto Calvo	79.464$397	57.832$825
Porto de Pedras	47.418$512	30.037$936
S. José da Lage	53.376$515	36.497$420
S. Luiz do Quitunde	41.772$173	59.487$270
Santa Luzia do Norte	51.143$323	32.917$657
S. Miguel de Campos	39.106$542	37.708$082
União	34.667$115	40.783$913
Viçosa	55.498$846	43.529$391
Victoria	14.813$075	10.952$442
Cobrador Amigavel	59.180$022	58.496$194
Diario Official	3.406$576	5.514$435
Terras da Trindade	788$361	606$050
Empreza Aguas de P. Assucar	4.548$020	$
Theatro Deodoro	215$000	$
Thezouro do Estado	363.054$354	327.908$877
	4.243.613$753	4.050:807$277

2ª Secção da Contadoria do Thezouro, 18 de Março de 1918. — O Chefe de Secção, *Joaquim Populo de Campos.*

2022

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2736

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9513-48

353.9.3135
R382

Alagoas. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1918
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9513-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369